



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ALMEIRIM
VARA DISTRICTAL DE MONTE DOURADO

TERMO DE ABERTURA DO
XLIV VOLUME

Nesta data, procedo à abertura do **XLIV Volume** do processo do processo n.º **0002487-69.2019.8.14.9100 – Classe: Recuperação Judicial**, iniciando às fls. 8.601. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Distrito de Monte Dourado, 19 de agosto de 2019.


JOSANE ANJOS DE SOUSA
Diretora de Secretaria em Exercício
Portaria n.º 012/2019- G.J.

JUCESP


- k) **Itapirapuã, Paulista** - CNPJ/MF nº **13.976.015/0010-22**, NIRE 35905160303, localizada no Sítio Itapirapuã Paulista, s/nº, Zona Rural, Fazenda Estrela, Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo - CEP: 18385-000;
- l) **Filial Ribeirão Branco** - CNPJ/MF nº **13.976.015/0011-03**, NIRE 35905160311, localizada no Bairro dos Batistas, s/nº, km 13, Batistas, Fazenda Cretcheu, Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo - CEP: 18430-000;
- m) **Filial Itaberá** - CNPJ/MF nº **13.976.015/0012-94**, NIRE 35905160320, localizada na Estrada Itaberá - Furnas, s/nº, Bairro Aquinos, 14 km na margem direita mais 5 km, Fazenda Alvorecer, Município de Itaberá, Estado de São Paulo - CEP: 18440-000;
- n) **Filial Nova Campina (Taquari Guassu)** - CNPJ/MF nº **13.976.015/0014-56**, NIRE 35905193368, localizada na Rodovia Luiz José Sguario, s/nº, km 31, Taquari Guassu, Município de Nova Campina, Estado de São Paulo - CEP: 18435-000;

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Faz parte da presente Assembleia e com a mesma ficam arquivados nos órgãos competentes:

- a) Anexo I - Lista de Presença dos Acionistas;

Barueri/ SP, 12 de fevereiro de 2019. **Presidente:** Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário:** Jorge Francisco Henriques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário

Página 3 de 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

20 03 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1922083813

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0014-56
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária	DEFERIDO Valmir Madazio Número de Controle SP 25638144 - 13976015001456
---	--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
-------------------------------	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (sem firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA DEFERIDO DBE
--





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADERNO DE REGISTRO
CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
20 03 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1976561100

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0012-94
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária	DEFERIDO Valmir Adózio RG. 3.760.500 Número de Controle: SP98247011 - 13976015001294
---	--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (sem firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA DEFERIDO





01. IDENTIFICAÇÃO	
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	PRINCESA S.A.
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	13.976.015/0002-12
02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO	
RELACÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO	517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS	
<input type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> OSA
04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO	
NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA	
<input type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME	SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
CPF	761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA	
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO	
07. RECIBO DE ENTREGA	
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA	DEFERIDO DE

PROCOLO REDESIM
SPN1945955604

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
 • Junta Comercial do Estado de São Paulo

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

VARA DISTRITAL DE
 MONTE DOURADO
 Folha: n.º 8605

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

20 03 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:


- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1962942924



01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0015-37
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária	DEFERIDO  Valmir Madazio RG 13.720.500 Número de Controle: SP99716660 - 13976015001537
---	--



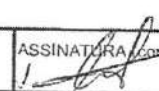
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ	 QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável	 Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA DEFERIDO DBE
--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

20 03 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1960531362

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0013-75
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária	DEFERIDO Valmir Medeiros CPF: 3.760.500 Número de Controle: SP79503494 - 13976015001375
---	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA DEFERIDO DSE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
20 03 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1913934336

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0009-99
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária

DEFERIDO
Valmir Madázo
RG. 3.760.500
Número de Controle: SP43849418 - 13976015000999

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECÍBIO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA DEFERIDO DEE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
20 03 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1990047161

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0003-01
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária

DEFERIDO
Valtair Malázio
RG 3.760.500
Número de Controle: SP06102333 - 13976015000301

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (near firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECÍBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
DEFERIDO DSE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

20 03 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1950281560

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0004-84
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária	<p>DEFERIDO</p> <p>Valmir Madalzo RG. 3.760.800</p> <p>Número de Controle: SP95919785 - 13976015000484</p>
---	--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RÉCIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
DEFERIDO DBE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADERNO DE REGISTRO
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

20 03 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:


- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1973844255



01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0005-65
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária	DEFERIDO  Valmir Madalio RG. 3760.500 Número de Controle: SP66248619 - 13976015000565
---	---




03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ	 QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável	 Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
DEFERIDO DBE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
20 03 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1979974970

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0006-46
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária	DEFERIDO Elmil Madazio Número de Controle: SP56461395 - 13976015000646
---	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (sem firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA DEFERIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

30 03 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1938961865

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0008-08
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária	DEFERIDO Valmir Madalzo RG: 3.760.500 Número de Controle: SP93714696 - 13976015000808
---	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
DEFERIDO DE:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

20 03 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1998774791

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0010-22
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária

DEFERIDO
Valmir Medeiros
RG 3-760.500
Número de Controle: SP20502406 - 13976015001022

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> OSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input checked="" type="checkbox"/> Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (sem firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
DEFERIDO DSE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

20 03 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1953422680

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0011-03
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária	<p>DEFERIDO</p> <p>Valim Medazio RG 1760.500</p> <p>Número de Controle: SP76492713 - 13976015001103</p>
---	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
DEFERIDO DBE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1999827720

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRINCESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.976.015/0007-27
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

517 Pedido de baixa
Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária

DETERMINADO
Número de controle: SP13310243 - 13976015000727

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

DEFERIDO DSE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Imprimir



18/03/2019



JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.251.450/19-6

Relatório da Análise Prévia

- ☒ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☒ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☒ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art. 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição, inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador se poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 - JUCESP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Marcio Antonio Policastro da Costa RG: 21470.552-3
Data: 18/03/2019

Ciência Vogais



OUCESP

20 03 19

PRINCESA S.A.

CNPJ/MF Nº 13.976.015/0001-31

NIRE Nº 35.300.396.235

Companhia Fechada

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

NOME DO ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	%
Marquesa S.A.	12.206.124	50
Santa Andréa Agro-Pecuária LTDA.	12.206.124	50
Total	24.412.248	100

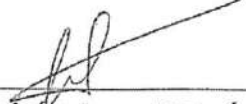
Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2019.

Barueri/ SP, 12 de fevereiro de 2019.



MARQUESA S.A.

Jorge Francisco Henriques
Diretor Presidente



Santa Andréa Agro-Pecuária LTDA.

Sergio Antonio Garcia Amoroso
Diretor Presidente



JUCESP
19 03 19

BARONESA S.A.
CNPJ/MF Nº 13.972.951/0001-74
NIRE Nº 35.300.396.243
Companhia Fechada

ESP
DE
2
R 2019 ☆
COLO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 8:00 horas, em sua Sede Social, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, e suas atualizações.

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas (Anexo I).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso**; Secretário: **Jorge Francisco Henriques**.

ORDEM DO DIA:

- (i) Alteração do endereço da Sede da Companhia;
- (ii) Encerramento de filial;
- (iii) Outros assuntos de interesse.

DELIBERAÇÕES: O Senhor presidente deu por instalada a Assembleia, leu a Ordem do Dia, restando aprovada por unanimidade pelos presentes as seguintes deliberações:

- (i) Alteração do endereço da Sede da Companhia, que passa a exercer suas atividades na **Rua Cem, s/nº, Centro Administrativo, Sala - B, Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000.**

JUCESP
19 03 19


(ii) O encerramento da filial Itapeva, estabelecida na Rua Quinto Cavani, nº 101 F, Distrito Industrial, localizada no Município Itapeva, Estado de São Paulo, CEP 18410-620, com NIRE nº 35.904.288.969.

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Faz parte da presente Assembleia e com a mesma ficam arquivados nos órgãos competentes:

a) Anexo I - Lista de Presença dos Acionistas.

Barueri/ SP, 11 de Fevereiro de 2019. **Presidente:** Sergio Antonio Garcia Amoroso.
Secretário: Jorge Francisco Henriques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário

SEM VALOR JURÍDICO



JUCESP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1999148638

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BARONESA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.972.951/0002-55
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**517 Pedido de baixa
Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária**

DEFERIDO
Número de Controle: SPN1999148638

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	CPF 761.086.608-30
LOCAL E DATA	ASSINATURA (sem firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

DEFERIDO DEB



15/03/2019



10.170.74.82/formularioanalise/default.aspx
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.251.443/19-0

Relatório da Análise Prévia

- ☑ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☐ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☐ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 - JUCESP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Igor Manara Jorge RG 45.992.806-5
Data: 15/03/2019

Ciência
Rafael Barud Casqueira Pimenta
RG 14.402.444-4



JUCESP
19 03 19

BARONESA S.A.
CNPJ/MF Nº 13.972.951/0001-74
NIRE Nº 35.300.396.243
Companhia Fechada

LISTA DE PRESEÇA DOS ACIONISTAS

NOME DO ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	%
Santa Andréa Agro Pecuária Ltda.	5.579.853	75,95
Marquesa S.A.	1.733.893	23,60
Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A.	33.219	0,45
Total	7.346.965	100,00

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia **BARONESA S.A.** realizada em 11 de fevereiro de 2019.

Barueri/SP, 11 de fevereiro de 2019.

SANTA ANDRÉA AGRO PECUÁRIA LTDA.
Sergio Antonio Garcia Amoroso

MARQUESA S.A.
Jorge Francisco Henriques

JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso



PARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Folha: n.º 8624 JPM



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.251.450/19-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
025170802-1



DADOS CADASTRAIS

MATRIZ NIRE PROV-PA
15 3 9600101 0

ATO Transferência de Sede; Encerramento de Filial;					
NOME EMPRESARIAL PRINCESA S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Alameda Mamoré		NÚMERO 989	COMPLEMENTO 25º AND. PART	CEP 06454-040	
MUNICÍPIO Barueri		UF SP	TELEFONE (11)26707230	EMAIL CONTATO@CONTILEUS.COM.BR	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 13.976.015/0001-31	NIRE - SEDE 3530039623-5			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 358,15		SEC. DOG 1/1
ASSINATURA:			DATA: 11/03/2019		DARF: R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC
SE
1
4 M
PROT



ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
14 / 3 / 19

Scgio

9 8 3 0 U C
0 1 0 0 0 8

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

() *Tril*
() Deferir DBE *Deferido*
() Etiquetar *Arquivo*
() Perfurar
() Separar Via





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de MACAPÁ
Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

OFÍCIO n.º 98.2019

MACAPÁ/AP, 09 de janeiro de 2019

AO(À) SENHOR(A)
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIOS DO VALE DO JARÍ -
SINTRACOMVAJ
AV. TANCREDO NEVES, 1092, BAIRRO CENTRO
CEP 68920-000, LARANJAL DO JARÍ/AP

Assunto: encaminhamento de documentos
Ref. Procedimento n.º 000074.2018.08.001/9
NOTICIADO: AGREGUE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE
MADEIRAS - EIRELI - ME, JARI FLORESTAL S/A.

Senhor(a) Presidente Sindical,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - pela
PROCURADORA DO TRABALHO que ao final subscreve, encaminha a Vossa
Senhoria cópia do Ofício AJ/JUCON n.º 268/2018 do BNDES em anexo, para
conhecimento.

Atenciosamente,

JULIANA BERALDO MAFRA
PROCURADORA DO TRABALHO
Documento assinado eletronicamente

Documento Anexo:

1) Cópia do Ofício AJ/JUCON n.º 268/2018 (doc. 003039.2018).

Assinado eletronicamente por: Juliana Beraldo Mafra em 09/01/2019, às 10:40:53hs.
Endereço para end: 340 do Barão de Itaipava, s/n, Macapá/PA, CEP: 68900-000. E-mail: juliana.beraldo@mp.trt11.br



Classificação: Documento Controlado – Empresas do sistema BNDES e MPT
Unidades gestoras: AJ/JUCON e AP/DEPROD
Ref. Interna – Ficha Tedesco SI nº 45785

OFÍCIO AJ/JUCON nº 268/2018

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora
GREICE CAROLINA NOVAIS DE SOUZA RIBEIRO
Procuradora do Trabalho
Município de Macapá
Rua Fab nº 285 - Centro
CEP: 68.900-073

PTM MACAPÁ - PRT 8ª REGIÃO/MPT
PROTOCOLO Nº 2.08.001. 1627
DATA: 26/10/2018

Ref.: Ofício nº 6697.2018, de 07.09.2018
Procedimento nº 000074.2018.08.001/9
Assunto: encaminhamento de documentos

Senhora Procuradora do Trabalho,

Cumprimentando-a, acusamos o recebimento do ofício em epígrafe, expedido no bojo do sobredito procedimento, que visa apurar denúncia do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Leve e Pesada do Mobiliário do Vale do Jari.

Segundo informado por Vossa Senhoria, e, consoante a citada denúncia, há necessidade de se apurar o cumprimento da cláusula do contrato firmado com o BNDES quanto à geração de emprego no Vale do Jari e compelir a empresa Jari Florestal S/A a beneficiar a madeira bruta na serraria existente na Região com contratação de mão-de-obra da própria Região, reduzindo, assim, um pouco o caos social que assola o Vale do Jari.

Para tanto, requer esse d. Parquet a esta Instituição os contratos de empréstimos realizados pelo GRUPO JARI com o BNDES para análise do descumprimento da cláusula de geração de emprego.

Em resposta, anexamos ao presente, a Nota Técnica AI/DEBASE 037/2018, expedida pela Área de Indústria e Serviços/Departamento de Indústria de Base, com os esclarecimentos necessários objeto da requisição, bem como encaminhamos os Contratos de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0767.1 e nº 13.2.0733.1, celebrados entre a empresa Jari Celulose Papel e Embalagens S.A. e o BNDES.


Mara Aguiar
Advogada
AJJU/CONJEGECON2
CABIRJ 52.897

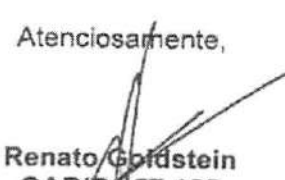


Classificação: Documento Controlado – Empresas do sistema BNDDES e MPT
Unidades gestoras: AJ/JUCON e AP/DEPROD
Ref. Interna – Ficha Tedesco SI nº 45785


Ressaltamos, de antemão, que esta Instituição envidou todos os esforços para contribuir com a apuração desse ilustre Órgão, entendendo a relevância da questão. No entanto, em que pese inexistir em nossos contratos de financiamento cláusula padrão que estipule a obrigação de contratação de mão-de-obra local nos empreendimentos financiados, há, por outro lado, previsão contratual padrão de que a Beneficiária do financiamento, sempre que reduza o quadro permanente de pessoal em decorrência do projeto financiado pelo BNDDES, deva oferecer programa de treinamento voltado para as oportunidades de trabalho na região e/ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas, conforme melhor explicitado na mencionada Nota.

Outrossim, firmes na convicção de havermos atendido ao quanto requisitado, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Renato Goldstein
OAB/RJ 57.135

Chefe Substituto do Departamento de Contencioso Judicial da Área Jurídica do
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDDES


Maria Aguilar
Advogada
AJ/JUCON/GECON2
OAB/RJ 52.897

Classificação: Documento Controlado
Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES e Ministério Público do Trabalho
Unidade Gestora: AI/DEBASE

Nota nº 037/2018

Área de Indústria e Serviços/Departamento de Indústria de Base

27 de setembro de 2018

Assunto: Resposta ao Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho do Município de Macapá – Estado do Amapá – Requisição de Informações - Procedimento nº 000074.2018.08.001/9

O Ministério Público do Trabalho, através do Ofício nº 6697.2018, de 07.09.2018, encaminhou ao BNDES cópia da “notícia de fato” para adoção de providências cabíveis.

A notícia de fato anexada refere-se a um documento emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Leve e Pesada do Mobiliário do Vale do Jari e encaminhado ao Ministério Público do Trabalho, em que se alega que os empréstimos feitos por todas as empresas do Grupo Jari junto ao BNDES possuem uma cláusula de contratação de mão de obra local que não estaria sendo observada, tendo em vista o desligamento de 104 funcionários da empresa Jari Florestal S.A no ano de 2016.

Diante dos fatos narrados, cabe ao BNDES informar que:

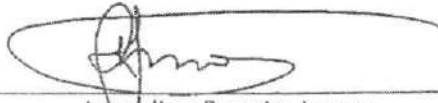
- 1) O BNDES não tem relacionamento contratual vigente com a empresa Jari Florestal S.A. que é citada na “notícia de fato” como a empresa que teria demitido 104 funcionários;
- 2) Os Contratos de Financiamento do BNDES não possuem cláusula padrão que estipulem a obrigação de contratação de mão de obra local nos empreendimentos financiados;
- 3) Existem atualmente dois Contratos de Financiamento Mediante Abertura de Crédito vigentes celebrados entre a empresa Jari Celulose Papel e Embalagens S.A. e o BNDES (Contratos nº 12.2.0767.1 e nº 13.2.0733.1), e estes contratos não contêm cláusula que obrigue a contratação de mão de obra local pela empresa tomadora de recursos ou qualquer outra empresa do Grupo Jari;
- 4) Os Contratos de Financiamento do BNDES contêm cláusula padrão prevendo a seguinte obrigação para a empresa tomadora de recursos (BENEFICIÁRIA): “na hipótese de ocorrer, em função do projeto financiado, **redução do quadro permanente de pessoal da BENEFICIÁRIA**, oferecer programa de treinamento voltado para as oportunidades de trabalho na região e/ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas, após ter submetido ao BNDES, para apreciação, documento que especifique e ateste a conclusão das negociações realizadas com a(s) competente(s) representação(ões) dos trabalhadores envolvidos no processo de demissão”. Esta obrigação está relacionada ao treinamento e recolocação de empregados que porventura venham a ser demitidos em virtude do projeto objeto do financiamento e não à contratação de mão de obra do local do empreendimento financiado.

Classificação: Documento Controlado
Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES e Ministério Público do Trabalho
Unidade Gestora: AI/DEBASE

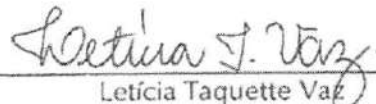
Conclusão

Tendo em vista a inexistência de vínculo contratual entre o BNDES e a empresa Jari Florestal S.A e que as obrigações em vigor nos Contratos de Financiamento celebrados com a Jari Celulose Papel e Embalagens S.A. restringem-se a eventual redução de quadro de pessoal decorrente dos projetos financiados, conclui-se que não há providências cabíveis a serem adotadas pelo BNDES no tocante aos fatos narrados na "notícia de fato" encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho.

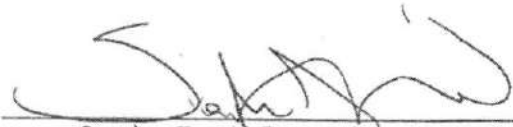
Conforme solicitado seguem em anexo os Contratos de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0767.1 e nº 13.2.0733.1 celebrados entre a Jari Celulose Papel e Embalagens S.A. e o BNDES.



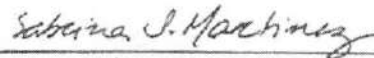
Jaqueline Ferreira Lemos
Advogada AI/JUIND



Letícia Taquette Vaz
Gerente AI/JUIND



Sandro Garcia Duarte Peixoto
Gerente AI/DEBASE/GEBASE1



Sabrina S. Martinez
Chefe de Departamento Substituta
AI/DEBASE

De acordo.



Julio Ramundo
Superintendente
Area de Indústria e Serviços

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 8631/8635 (s) seguinte (s) documento (s):

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: Atipos 504 +
Distrito de Monte Dourado, 19/08 /2019.

JOSANE ANJOS DE SOUSA:167363
Diretora de Secretaria em Exercício
Portaria nº 0122019-G.J.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO DA COMARCA DE ALMEIRIM - PA

Protocolo: 2019.03234645-52
Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO - ALMEIRIM
Classe: PETIÇÃO CÍVEL
Data da Entrada: 08/08/2019 10:43:23
Tipo documento: PROTOCOLO INTEGRADO
Envolvidos:
REQUERENTE: JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA
MATRIZ



Processo nº 0002487-69.2019.8.14.9100

PRICEWATERHOUSECOOPERS

AUDITORES

INDEPENDENTES ("PwCAI" ou "Credora"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 1º andar, Torre Torino, Água Banca, São Paulo - SP, CEP 05001-100, vem, por seus advogados infra-assinados, nos autos da Recuperação Judicial de JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM S/A e OUTRAS, requerer a juntada do instrumento de procuração anexo, com vistas ao recebimento do crédito que detém contra as Recuperandas (doc. 1), bem como informar e requerer o que segue abaixo.

I - PRELIMINARMENTE: DOS IMPEDIMENTOS DA PwCAI PARA EVENTUAIS FORMAS DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO

Por ser a PwCAI sociedade simples de auditoria independente, sua atividade é regida e fiscalizada pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Em virtude disso, a Credora está submetida a

rigorosas normas regulatórias com vistas a assegurar a independência e lisura de seus trabalhos desempenhados sobre as companhias auditadas. Dentre os impedimentos, encontra-se a impossibilidade de adquirir e integralizar posições acionárias de outras sociedades.

Por força de impedimento regulatório da atividade de auditor independente, previsto no artigo 23 da Instrução CVM nº 308/99, à PwCAI é vedada a aquisição de títulos de valores mobiliários e/ou quotas sociais de emissão de entidade auditada ou de terceiros.

Art. 23 - É vedado ao Auditor Independente e às pessoas físicas e jurídicas a ele ligadas, conforme definido nas normas de independência do CFC, em relação às entidades cujo serviço de auditoria contábil esteja a seu cargo:

I. adquirir ou manter títulos ou valores mobiliários de emissão da entidade, suas controladas, controladoras ou integrantes de um mesmo grupo econômico; ou

II. prestar serviços de consultoria que possam caracterizar a perda da sua objetividade e independência.

Em caso de aquisição de títulos, a PwCAI estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 35 a 40 da Instrução Normativa CVM nº 308/99, sendo uma das principais sanções o cancelamento ou suspensão de seu registro na Comissão de Valores Mobiliários, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme segue:

Art. 35 - O Auditor Independente – Pessoa Física, o Auditor Independente – Pessoa Jurídica e os seus responsáveis técnicos poderão ser advertidos, multados, ou ter o seu registro na Comissão de Valores Mobiliários suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

I. atuarem em desacordo com as normas legais e regulamentares que disciplinam o mercado de valores mobiliários, inclusive o descumprimento das disposições desta Instrução;

II. realizarem auditoria inepta ou fraudulenta, falsearem dados ou números, ou sonegarem informações que sejam de seu dever revelar; ou

III. utilizarem, em benefício próprio ou de terceiros, ou permitirem que terceiros se utilizem de informações a que tenham tido acesso em decorrência do exercício da atividade de auditoria.

Dessa forma, como credora quirografária, a PwCAI também está impedida de receber o crédito por meio de aquisição de quotas em empresas e/ou fundos de investimentos, razão pela qual essa forma de pagamento, caso eventualmente prevista no Plano de Recuperação Judicial, não pode e não deve ser aplicada à PwCAI, em razão do impedimento regulatório acima verificado.

Por esta razão, a PwCAI requer antecipadamente que a ela seja aplicada uma forma de pagamento alternativa, adequada ao seu ramo de atividade, porquanto não pode ser obrigada a aderir posições acionárias em pessoas jurídicas a ela distintas, sob pena de sofrer penalidades regulatórias que podem comprometer sua imagem e o próprio exercício de sua atividade empresarial.

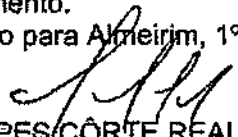
II - DOS DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NESTA RECUPERAÇÃO JUDICIAL


A PwCAI informa desde logo seus dados bancários para o recebimento dos pagamentos a serem realizados no bojo desta Recuperação:


Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes
CNPJ: 61.562.112/0001-20
Banco do Brasil
Agência: 3320-0
Conta Corrente: 5972-2

Finalmente, a PwCAI requer a inclusão dos nomes dos advogados subscritores no sistema para acesso à consulta dos autos, bem com que todas as intimações na Imprensa Oficial sejam feitas em nome dos advogados BRUNA MEYER, OAB/SP nº 337.061, Michele da Silva Manoel, OAB/SP nº 400.746 e Thiago Lopes Côrte Real, OAB/SP nº 179.820, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
De São Paulo para Almeirim, 1º de agosto de 2019.


THIAGO LOPES/CÔRTE REAL
OAB/SP Nº 179.820


BRUNA MEYER
OAB/SP Nº 337.061


MICHELE DA SILVA MANOEL
OAB/SP Nº 400.746

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Bel. Valquíria Helena Ferreira,
TABELIÃO DESIGNADA

2473



1º TRASLADO
LIVRO 2473 - PAG. 093

PROCURAÇÃO QUE FAZ: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES.-

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, no ano de dois mil e dezenove (2019), aos nove (09) dias do mês de maio (05), nesta Cidade, Comarca e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Avenida Francisco Matarazzo nº 1.400, Torre Torino, onde a chamado vim, e aí perante mim Escrevente Habilitado do Vigésimo Sétimo Tabelião de Notas, compareceu como OUTORGANTE: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo nº 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.562.112/0001-20, REGISTRO DA EMPRESA NO SEGUNDO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DESTA CAPITAL SOB Nº 2510-A3, com seu contrato social consolidado através da centésima quinquagésima quinta alteração contratual datada de 09 de abril de 2018, devidamente registrado no Segundo Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, sob nº 145.506, em 16 de julho de 2018, e Certidão Cadastral em nome da OUTORGANTE, emitida pelo mesmo Segundo Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, em 31 de julho de 2018, as quais se encontram arquivadas neste Tabelionato de Notas, na pasta 0333, sob nº 031700; neste ato, representada nos termos da cláusula 5ª do aludido Contrato Social, por seu sócio: FERNANDO DANTAS ALVES FILHO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 801.080-32-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 252.046.705-30, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE. O presente, devidamente identificado neste ato pelos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé. Então, pela OUTORGANTE, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua procuradora: IVANA RIBEIRO CORREIA, brasileira, casada, consultora, portadora da cédula de identidade RG nº 3992903-54, inscrita no CPF/MF sob nº 507.656.125-34, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia; conferindo-lhe poderes para, observadas as restrições contidas na cláusula 5ª do seu contrato social consolidado, inclusive quanto à definição de curso normal dos objetivos sociais em benefício da OUTORGANTE, e assim possa representar a OUTORGANTE, para praticar os seguintes atos, representando a OUTORGANTE no ESTADO DA BAHIA: 1) perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal, podendo, nessas repartições, assinar papéis, documentos e processos administrativos em andamento, pedir o desentranhamento dos mesmos, prestar esclarecimentos, assinar documentos e guias de pagamento, receber e dar quitação e passar os competentes recibos; 2) efetuar cobranças de faturas de serviços e de notas de reembolso de despesas que a outorgante expedir com respeito aos serviços profissionais prestados; 3) retirar das Estações de Ferro, Companhias de Aviação e Navegação, encomendas com (ou sem valor e mercadorias, pagar e receber o que for necessário, passando recibos e dando quitação, promover a entrega de despachos nas Delegacias e Inspetorias da Receita Federal; 4) retirar e receber na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, correspondências ordinárias, registradas com ou sem valor e mercadorias, vales postais, telegramas e mercadorias, requerer o que se fizer necessário, passando recibos e dando quitação; 5) assinar correspondências administrativas em geral; 6) representar a Outorgante junto a estabelecimentos bancários, suas agências, filiais, sucursais e correspondentes,



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSANA MONTEIRO DE SOUZA, protocolado em 08/05/2019, às 10:43:23 horas, sob o nº 2019-09294645-52. Para conferir o original, acessar o site http://webcon.sulfis.fipa.jus.br/assinatura/eletronica/pagos/qsqrseGeraAssinatura.action, e informar o documento 2019.03234645-52.

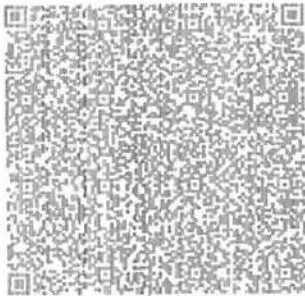


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

localizados no território nacional, que sejam portadores de duplicatas de emissão da Outorgante ou de outros títulos de que a Outorgante seja beneficiária, podendo retirá-los, colher informações sobre sua situação, assinar borderôs de cobrança, caução e desconto, instruir e protestar, baixar sua conta, conceder descontos, abatimentos, isenção de juros de mora e multas e, alterações de vencimentos; 7) abrir e movimentar contas correntes devedoras ou credoras em quaisquer Bancos, Estabelecimentos de Crédito, Casas Bancárias ou Caixas Econômicas, em nome da Outorgante, podendo fazer depósitos e retiradas de dinheiro, mediante cheques ou recibos de pagamentos, ou por quaisquer meios eletrônicos admitidos, emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento e títulos de crédito em geral, para depósito a crédito da Outorgante; depositar e sacar nas mesmas contas correntes, autorizar débitos, transferências por meio de cartas ou de processos eletrônicos, requisitar e receber talões de cheques, receber de quem quer que seja, títulos e ordens de pagamento em favor da Outorgante, passando os competentes recibos. A **PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA PELO PRAZO DE DOIS (02) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.** De como assim disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei a presente que, depois de lida em voz alta e clara, foi achada, conforme, na forma redigida, pelo que outorga e assina, do que dou fé. Emolumentos: R\$269,90; Estado: R\$76,70; Secretaria da Fazenda: R\$52,48; ISS Prefeitura: R\$5,76; Ministério Público: R\$12,96; Registro Civil: R\$14,20; Tribunal da Justiça: R\$18,52; Lei 11.021/01: R\$2,70; Total: R\$453,22; Guia nº 019/2019. Eu, **FERNANDO JESUS BATISTA**, Escrevente Habilitado, a lavrei. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Substituto, a subscrevi. (a) // **FERNANDO DANTAS ALVES FILHO** // (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2473, páginas 093/094, dou fé. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Assinatura manuscrita]
LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
SUBSTITUTO



1123591PR1040024730093190

LIVRO: 2473
FOLHA: 93
DATA: 09/05/2019
ID: 155182
tjsp.jus.br

27º TABELÃO DE JUIZES DA CAPITAL
ALCANTO CRANDES
4 MAI 2019
2358
2358
2358

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSANA MONTEIRO DE SOUZA, protocolado em 09/08/2019, às 10:43:23 horas, sob o Nº 2019.03234645-52. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tribal.sp.jus.br/assinaturaeletronica/paes/nresuisaGeralAssinaturaAtiva> e informe o documento 2019.03234645-52.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
LIBRA - Sistema de Arrecadação

Data: 08/08/2019

Hora: 10:39

Pág: 1

RELATÓRIO DE CONTA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Nº DOCUMENTO: 2019.02604525-76 PARTICIPACAO: REQUERENTE - JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA MATRIZ
Nº PROCESSO: 0002487-69.2019.8.14.9100 REQUERENTE - SIBLINGS SA
INSTÂNCIA: 1º GRAU REQUERENTE - SAGA CAPITAL SA
CLASSE: Recuperação Judicial REQUERENTE - JFH PARTICIPACOES SA
COMARCA: ALMEIRIM REQUERENTE - SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL SA e outros...
VARA: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
SECRETARIA: SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
DISTRIBUÍDO EM: 28/06/2019 12:30:02 FINALIZADO EM:

DADOS DA CUSTA PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO

Nº CUSTA: 12 SITUAÇÃO DA CUSTA: ABERTA
DATA CUSTA: 07/08/2019 00:00:00 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.785.629.508,60
Nº BOLETOS: 1 VALOR DA CUSTA: R\$ 22,68
OBSERVAÇÃO: - Custa Gerada Via CUSTAWEB
CUSTA GERADA POR: SISTEMA CUSTAONLINE

DADOS DO BOLETO: Nº : 2019246368 via 1

Nº CUSTA: 12 SITUAÇÃO BOLETO: ABERTO
BENEFICIÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DATA QUITAÇÃO:
SACADO: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTI PORCENTAGEM: %
TIPO ATO
DESPESA: PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO

QTD	VALOR
1 R\$	22,68
TOTAL:	R\$ 22,68

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSANA MONTEIRO DE SOUZA, protocolado em 08/08/2019, às 10:43:23 horas, sob o nº 2019.03234615-52. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaeletronica/pagae/pesquisa/Ceja/Assinatura.action>, e informe o documento 2019.03234615-52.

BANPARÁ 037-1

0379000949910777000200002235620981540000002268

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					03/02/2020	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aquite	Data Processamento	Nº do Boleto	
07/08/2019	1ª Via		S	07/08/2019	2019246368	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		14:21:01	R\$ 22,68	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES						

Via Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Autenticação Mecânica

BANPARÁ 037-1

03790000949910777000200002235620981540000002268

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					03/02/2020	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aquite	Data Processamento	Nº do Boleto	
07/08/2019	1ª Via		S	07/08/2019	2019246368	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		14:21:01	R\$ 22,68	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM					Pág. 8 de 9	
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES						

Via Parte

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO DE SOUZA, piccolado em 08/08/2019 às 14:21:01. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pagamento>, ou vá até o endereço www.tjpa.jus.br.



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RENAN JOSE RODRIGUES AZEVEDO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PA 15.498, CPF 784.109.832-49, residente e domiciliado nesta cidade

OUTORGADO: LÍGIA NOLASCO, brasileira, advogada inscrita na OAB-MG sob o nº 136.345, CPF n.º 084.261.916-06; LARISSA NOLASCO, brasileira, advogada inscrita na OAB-MG sob o nº 136.737, CPF n.º 100.228.356-60; e LINCOLN NOLASCO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-MG 127.435, CPF n.º 049.394.046-41.

PODERES: Substabelece com reservas, parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos por CAIXA ECONOMICA FEDERAL nos autos do processo nº 00358970520164013900, em trâmite na 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, em BELEM/PA, em que são partes a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e G4 CORES COMERCIO E SERVICOS LTDA M, especificamente os poderes da cláusula AD JUDICIA, exceto o de peticionar extinção/desistência na citada ação, para, em conjunto com outro advogado da mesma sociedade ou, isoladamente, praticar todos os atos necessários à condução do processo judicial, exceto o de peticionar extinção ou desistência. Vedado o substabelecimento.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO DA COMARCA DE
ALMEIRIM /PA.**

Protocolo: 2019.03378489-73
Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO - ALMEIRIM
Classe: TUTELA ANTECIPADA
Data da Entrada: 20/08/2019 12:05:42
Tipo documento: PROTOCOLO
Envolvidos:
TERCEIRO: SANTOS E SANTOS ADVOGADOS
ASSOCIADOS



SANTOS E SANTOS ADVOGADOS
ASSOCIADOS S/S, neste ato, representado por **MAURO CESAR LISBOA**
DOS SANTOS, Administrador Judicial nomeado nesta **RECUPERAÇÃO**
JUDICIAL, ajuizada por **JARI CELULOSE, PAPEL**
EMBALAGENS S/A (em recuperação judicial) e outros, vem,
respeitosamente, a presença de V. Exa., requerer a concessão de **TUTELA DE**
URGÊNCIA, nos termos do artigo 300 do CPC, em face das empresas de
convênio de saúde, **UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHADORES**
MÉDICOS DE BELÉM e **SEPACO – SERVIÇO SOCIAL DAS**
INDÚSTRIAS DE PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO
PAULO, para que reestabeleçam a prestação dos serviços médicos decorrentes

Protocolo: 2019.03378284-09

Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100

**SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO - ALMEIRIM**

IA (CIVEL)

20/08/2019 12:01:20

TIPO: PROTOCOLO

TERCEIRO:

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS
ASSOCIADOS**



dos convênios que as Recuperandas possuem junto a tais empresas em benefício de seus funcionários, conforme razões que seguem:

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Inicialmente, impende consignar que a partir do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, as Recuperandas ficam impedidas de pagar e/ou quitar seus débitos que foram constituídos anteriormente ao ajuizamento deste feito.

Isso porque, como é cediço, com o ajuizamento da Recuperação Judicial, todos os débitos vencidos e vincendos, mas já constituídos até então, ficam sujeitos ao procedimento recuperacional, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/05 ("LFR"), e devem ser quitados somente nos termos do plano de recuperação judicial que será deliberado em assembleia de credores.

Dentre os credores das Recuperandas que se encontram sujeitos aos efeitos da ação de recuperação judicial (devidamente arrolados na relação de credores anexa aos autos), observa-se as empresas de convênio de saúde que cessaram a prestação dos serviços junto aos funcionários da Recuperandas, quais sejam:

(i) **SEPACO – SERVIÇO SOCIAL DAS INDÚSTRIAS DE PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com valor total arrolado de R\$1.484.889,30 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);

(ii) **UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHADORES MÉDICOS DE BELÉM**, com valor total arrolado de R\$171.653,14 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos);

(iii) **UNIMED SEGUROS DE SAÚDE S/A**, valor total arrolado de R\$25.510,46 (vinte cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

Nesse contexto, conforme denota-se das notificações que este Administrador Judicial recebeu, tanto do Grupo em recuperação judicial, quanto do Sindicato dos Trabalhadores das empresas Recuperandas (docs. anexos), informações que da suspensão prestação dos serviços médicos decorrentes dos convênios de saúde que existem junto às referidas empresas, por força do inadimplemento de crédito que se sujeita a esta recuperação judicial (pois relativa ao fornecimento dos



supramencionados serviços essenciais em período pretérito a distribuição do feito), o que revela-se ser medida ***ILEGAL*** e que pode gerar graves ***RISCOS*** aos trabalhadores das Recuperandas, inclusive, com risco de interrupção das atividades.

Nesse sentido, conforme entendimento pacificado pelo C. Superior Tribunal de Justiça (Conflito de Competência n.º. 111.079/DF), os Juízos das Recuperações Judiciais são os responsáveis pela resolução de todos os assuntos atinentes ao processo de recuperação judicial, inclusive por ser de índole constitucional a preservação da capacidade produtiva e de saúde de empregados, nos exatos termos do art. 47 da Lei 11.101/2005, conforme ementa abaixo transcrita in verbis:

“AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DO TRABALHO E JUÍZO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS. EMPRESA SUSCITANTE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL. PRECEDENTES.” (STJ, Agreg no CC n.º. 111079/DF, Conflito de Competência n.º. 0052651-7, Ministra Relatora Nancy Andrichi, 13/04/2011)

Assim, tem-se que, diante do ajuizamento da ação de recuperação judicial, este D. Juízo é indivisível e competente para todas as ações e reclamações sobre interesses e negócios da empresa em recuperação judicial, como no presente caso.

Isto posto, vislumbra-se que a prática intentada pelas prestadoras de serviço é ilegal e deve ser coibida por este Juízo, haja vista que não existe dívida exigível até o momento, sobretudo quando consideramos que os valores arrolados pela Recuperanda se encontram no “stay period”.

Demais disso, conforme informado pelo órgão de representação de classe dos trabalhadores, os empregados detém uma contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) com o valor do convênio, o que só reforça o caráter de indispensabilidade de tratamento, bem como a necessidade de se resguardar o direito à vida e à saúde do trabalhador.

É salutar colacionar entendimento já esposado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo a respeito do tema:

“Recuperação judicial. Decisão que condicionou a emissão de nota fiscal eletrônica pelas recuperandas ao recolhimento de ICMS para cada operação realizada, bem como que indeferiu pedidos de manutenção de prestação médico-hospitalar aos seus empregados e de devolução de créditos concursais pagos após o deferimento do pedido de reestruturação. Agravo de instrumento das recuperandas. Créditos tributários que não estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do § 7º do art. 6º da Lei 11.101/2005 e do art. 187 do CTN. Incompetência do Juízo recuperacional para apreciação da questão. Prestação de serviços de saúde. Falta de pagamento de mensalidades anteriores ao deferimento do pedido de recuperação judicial. Impossibilidade de interrupção de fornecimento dos serviços prestados, sobretudo durante o "stay period", que suspende a exigibilidade de tais dívidas. Ademais, deve-se privilegiar o bem estar dos empregados das recuperandas, sem cujo labor não se reerguerão. Devolução de valores referentes a créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, pagos após a distribuição do pedido de reestruturação. Créditos que, por estarem insertos no quadro geral de credores, não podem ser quitados, em observância ao princípio da "par conditio creditorum". Inteligência do art. 49 da Lei 11.101/2005. Decisão agravada reformada, reconhecendo-se a incompetência do Juízo recuperacional para apreciação da questão referente ao ICMS e deferindo-se os demais pedidos das recuperandas. Agravo de instrumento parcialmente provido.”

(TJSP; Agravo de Instrumento 2162495-64.2017.8.26.0000; Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Caçapava - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 25/04/2018; Data de Registro: 03/05/2018)

Deste modo, requer-se a concessão da tutela para o fim de obter tutela jurisdicional de urgência e assim ser determinado às referidas empresas de convênio de saúde que reestabeçam os serviços médicos decorrentes dos convênios



que as Recuperandas possuem junto a tais empresas em benefício de seus funcionários, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária em valor a ser determinado por esse digno Juízo, e que se abstenha de suspender ou encerrar o contrato de prestação, **DESDE QUE AS RECUPERANDAS MANTENHAM EM DIA AS OBRIGAÇÕES CORRENTES APÓS O PEDIDO DE RJ.**

DA PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA

A probabilidade do direito está presente, na medida em que as débitos vencidos e não pagos são referentes a serviços essenciais prestados em período anterior à distribuição da presente ação, razão pela qual, nos termos da disciplina da Lei 11.101/05, não podem ser quitadas pelas Recuperandas e, ao mesmo tempo, não podem ensejar a paralisação dos respectivos serviços médicos essenciais a seus trabalhadores.

Já o perigo de dano mostra-se evidente uma vez que havendo a suspensão de serviços de atendimento médicos junto aos trabalhadores das Recuperandas, toda a atividade e capacidade produtiva das empresas estará prejudicada e comprometida, havendo sérios riscos de sua paralisação das atividades, colocando, desta forma, em cheque o processo de recuperação e reestruturação do Grupo em seu nascedouro.

Portanto, conclui-se que prestação dos serviços médicos decorrentes dos convênios de saúde são essenciais e não podem ser paralisados, estando presentes os requisitos legais para a concessão da tutela de urgência ora em testilha.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entende este Administrador Judicial por ser necessária a **CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA** para o fim de sejam intimadas as empresas (i) **SEPACO – SERVIÇO SOCIAL DAS INDÚSTRIAS DE PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**; (ii) **UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHADORES MÉDICOS DE BELÉM**; e (iii)



Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.



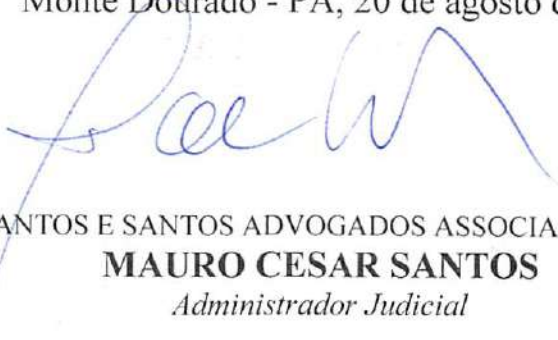
UNIMED SEGUROS DE SAÚDE S/A, determinando às referidas empresas de convênio de saúde que reestabeçam os serviços médicos decorrentes dos convênios que as Recuperandas possuem junto a tais empresas em benefício de seus funcionários, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária em valor a ser determinado por esse digno Juízo, e que se abstenham de suspender ou encerrarem o contrato de prestação **DESDE QUE AS RECUPERANDAS MANTENHAM EM DIA AS OBRIGAÇÕES CORRENTES APÓS O PEDIDO DE RJ.**

Por fim, indica endereço para intimação das partes mencionadas:
SEPACO – SERVIÇO SOCIAL DAS INDÚSTRIAS DE
PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua Vergueiro, 4210 -
Vila Mariana. São Paulo/SP. CEP: 04102-900;

UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHADORES
MÉDICOS DE BELÉM e UNIMED SEGUROS DE SAÚDE S/A – localizadas na
Rua Manoel Barata, 1508 - Reduto. Belém/PA. CEP 66053-320

Termos em que, espera deferimento.

Monte Dourado - PA, 20 de agosto de 2019.


SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
MAURO CESAR SANTOS
Administrador Judicial

CMMM

Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
DE MONTE DOURADO - COMARCA DI

Protocolo: 2019.03367316-30
Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE
DOURADO - ALMEIRIM
Classe: JUNTADA (CIVEL)
Data da Entrada: 19/08/2019 19:39:01
Tipo documento: PROTOCOLO INTEGRADO
Envolvidos:
REQUERENTE: TOTVS S/A



PROCESSO Nº 0002487-69.2019.8.14.9100

TOTVS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, sediada na Avenida Braz Leme, nº 1000, Santana – São Paulo/SP; nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GRUPO JARI S/A** e outros, por seu procurador que está subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos inclusos instrumentos procuratórios, para todos os fins de direito.

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 272, §§ 2º e 5º, do Código de Processo Civil, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. **FERNANDO DENIS MARTINS**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 182.424, sócio fundador do escritório **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 11.785, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP e com endereço eletrônico emmm@emmm.com.br.

TERMOS EM QUE
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 13 de agosto de 2019

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP Nº 182.424

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares, CEP 01451-010, São Paulo/SP - Fone: (11) 3061-1111
Av. Rio de Janeiro, 100 - Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 2500-1111

Pág. 1 de 53

www.emmm.com.br

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores na pessoa dos advogados **WILLIAM CARMONA MAYA**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 257.198, **FERNANDO DENIS MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 182.424 e **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 217.017, sócios fundadores do escritório Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados, registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 11.785, com sede na Rua Iguatemi, 354, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010 e SP e com endereço eletrônico emmm@emmm.com.br, aos quais confere poderes para o foro em geral, com as cláusulas "ad judícia" podendo referidos procuradores, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, propor a quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, podendo, transigir, firmar compromissos ou acordos judiciais ou extrajudiciais, desistir, renunciar, reconvir, receber e dar quitação, bem como nas ações de falência e recuperação judicial participar e votar em assembleias, apresentar impugnações e habilitações, e, ainda, substabelecer, no todo ou em parte, os poderes que ora lhes são conferidos, com o fim específico de promover/defender seus interesses na Recuperação Judicial de **GRUPO JARI S/A** e outros, em trâmite perante a Vara Distrital de Monte Dourado – Comarca de Almeirim, sob o nº 0002487-69.2019.814.9100.

São Paulo, 13 de agosto de 2019.

Monique Brigo

TOTVS S/A

MONIQUE A. M. BRIGO
ADVOGADA
CPF: 230.904.378-80
RG: 44.998.280-4

JUCESP
13 06 17

JUCESP PROTOCOLO
0.568.812/17-7



TOTVS S.A.

CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

SUMÁRIO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2017

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 28 de abril de 2017, das 09h00 às 14h00, na Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 454, 7º andar, conjunto 71, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Pedro Luiz Barreiros Passos; Secretário: André Rizk.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 18, do estatuto social da TOTVS S.A. ("Companhia"). Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), a saber: Srs. Pedro Luiz Barreiros Passos, Germán Pasquale Quiroga Vilardo, Laércio José de Lucena Cosentino, Pedro Moreira Salles, Mauro Rodrigues da Cunha, Wolney Edirley Gonçalves Betiol, Henrique Andrade Trinckquel Filho e Gilberto Mifano, registrando-se a ausência justificada da Sra. Maria Leticia de Freitas Costa. Presentes, ainda, os Srs. Gilsomar Maia Sebastião, Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; Marcelo Eduardo S. Cosentino, Vice-Presidente de Negócios; Ricardo Correa Helfer, Diretor de Controladoria; Manuela Loeser, Gerente de Controles Internos, Riscos e Compliance; e Igor Siqueira, Coordenador de Processos.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) Posse dos novos conselheiros; (ii) Relatório do Diretor-Presidente e do Vice-Presidente Administrativo e Financeiro/Diretor de Relações com Investidores; (iii) Relatório dos trabalhos do Comitê de Auditoria, incluindo: (a) aprovação dos resultados financeiros da Companhia relativos ao primeiro trimestre de 2017 e *Press Release*; (b) aprovação da lista de políticas a serem elaboradas pela Companhia; e (c) aprovação da Política de Elaboração e Publicação de Documentos Normativos da Companhia; (iv) Re-eleição da Diretoria Executiva da Companhia para novo mandato de 2 (dois) anos; (v) Relatório dos trabalhos do Comitê de Estratégia e Tecnologia; (vi) Relatório dos trabalhos do Comitê de Governança e Indicação: (a) eleição do Sr. Henrique Andrade Trinckquel Filho para compor o Comitê de Auditoria e nomeação do Coordenador do Comitê; e (b) eleição do Sr. Guilherme Stocco Filho para compor o Comitê de Estratégia e Tecnologia; (vii) Aprovação da alteração de endereço de filial da Companhia; (viii) Outros temas e (ix) Sessão Executiva.



DUCEAP

17 08 17

Inicialmente, os novos conselheiros, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada no último dia 20 (vinte) de abril de 2017, foram investidos nos respectivos cargos, na forma prevista no artigo 149 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e no parágrafo 1º do artigo 13 do estatuto social da Companhia, mediante assinatura (a) da declaração de desimpedimento, conforme disposto no artigo 2º da Instrução n.º 367 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 29 de maio de 2002 e no artigo 147 da Lei das S.A.; (b) do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto na Seção IV, Cláusula 4.7 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"); e (c) do Termo de Posse.

5. APRESENTAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

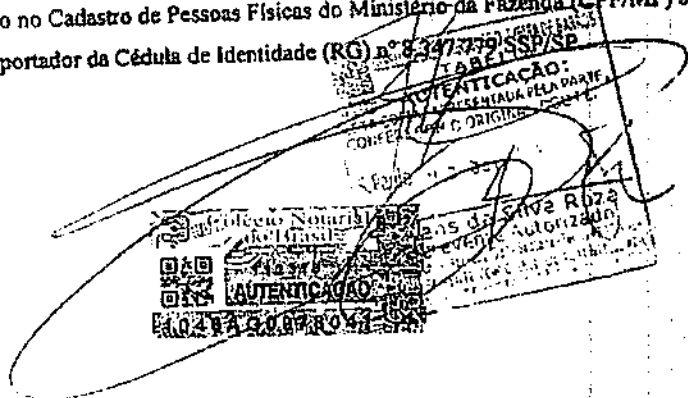
5.1. A Diretoria apresentou e comentou os resultados da Companhia do primeiro trimestre de 2017.

5.2. O Coordenador do Comitê de Auditoria fez um relato dos trabalhos mais recentes deste órgão e o Conselho debateu e aprovou, por unanimidade de votos, (i) a lista de políticas a serem elaboradas pela Companhia e (ii) a Política de Elaboração e Publicação de Documentos Normativos, nos termos do artigo 19 do estatuto social da Companhia, a qual passará a vigorar a partir da presente data, e autorizou a sua divulgação no site de Relação com Investidores da Companhia (www.totvs.com.br/ri).

Em seguida, o Conselho aprovou, por unanimidade de votos e sem ressalvas, em conformidade com a recomendação favorável do Comitê de Auditoria, os relatórios e as informações trimestrais relativos ao período findo em 31 de março de 2017 e autorizou a Diretoria Executiva a tomar todas as providências necessárias para a divulgação junto à CVM e à BM&FBOVESPA.

5.3. O Conselho aprovou, por unanimidade de votos, nos termos do artigo 19, inciso (ii) do estatuto social da Companhia, (i) a re-eleição da Diretoria Executiva da Companhia para novo mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada em 2019, bem como (ii) as denominações e atribuições de cada cargo, conforme segue:

- (a) Diretor Executivo Chefe e Diretor Presidente: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 032.737.678-39 e portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.347.779-5 (SP/SP).



DUCEP

- (b) Vice-Presidente de Negócios para o segmento de Microempresas: Sr. Eros Alexandre Jantsch, brasileiro, casado, físico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 923.210.549-72 e portador da cédula de identidade (RG) nº 60.534.950 SSP/PR.
- (c) Vice-Presidente de Marketing, Alianças e Modelos de Negócios, Canais e Relações Humanas: Sr. Flávio Balestrin de Paiva, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 184.410.978-01 e portador da Cédula de Identidade (RG) nº 20.736.299-3 SSP/SP.
- (d) Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor Relação com Investidores: Sr. Gilsomar Maia Sebastião, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 174.189.288-07 e portador da Cédula de Identidade (RG) nº 24.733.092-9 SSP/SP.
- (e) Vice-Presidente de Negócios para o segmento de Supply Chain e Health Care: Sr. Gustavo Dutra Bastos, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Raja Gabaglia, nº 2664, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 026.942.416-46 e portador da Cédula de Identidade (RG) nº M-5.465.421 SSP/MG.
- (f) Vice-Presidente de Negócios para o segmento de Professional Services e TI: Sr. Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 306.743.308-46 e portador da Cédula de Identidade (RG) nº 32.203.020-1 SSP/SP.
- (g) Vice-Presidente de Negócios para o segmento de Consumer: Sr. Roman Mala de Assis Carvalho Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da

10.4.2019
S. Paulo
3.2.1.11
MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA
AUTENTICADO
10.4.2019

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:11 horas, sob o Nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaelectronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informe o documento 2019.03367316-30.

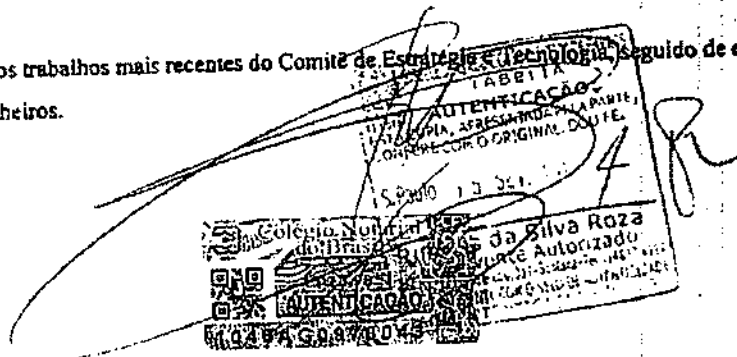
BOVESPA

Fazenda (CPF/MF) sob nº 589.651.271-04 e portador da cédula de identidade (RG) nº 1.691.850 SSP/GO.

- (h) **Vice-Presidente de Tecnologia, TOTVD e Cloud:** Sr. Weber George Canova, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 083.844.858-52 e portador da Cédula de Identidade (RG) nº 13.576.619 SSP/SP.
- (i) **Diretor de Atendimento e Relacionamento:** Sr. Alexandre Haddad Appendino, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 292.459.418-92 e portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30322613 SSP/SP.
- (j) **Diretor de Tecnologia:** Sr. André Bretas Nunes de Lima, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 023.700.836-03 e portador da Cédula de Identidade (RG) nº M 3408780 SSP/MG.
- (k) **Diretor de Consulting:** Sr. Mauricio Dias Couto, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 262.892.798-58 e portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.321.935 - SSP/SP.

Os Diretores ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante (i) assinatura de declaração de que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste a eleição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 367/02, a qual ficará arquivada na sede da Companhia; e (ii) assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas da Diretoria e assinatura do termo de anuência a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, pelo qual se comprometerão a cumprir as regras ali constantes.

5.4. Feito relato dos trabalhos mais recentes do Comitê de Estratégia e Tecnologia, seguido de debates e sugestões dos conselheiros.



JUCESP

5.5. Feito relato dos trabalhos mais recentes do Comitê de Governança e Indicação e o Conselho aprovou, nos termos do parágrafo 5º do artigo 16º do estatuto social da Companhia, (a) a eleição do Sr. Henrique Andrade Trinckuel Filho para compor o Comitê de Auditoria e (b) a eleição do Sr. Guilherme Stocco Filho, como membro externo, para compor o Comitê de Estratégia e Tecnologia, ambos para completar o mandato unificado de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada em 2018; bem como (c) a nomeação do Sr. Gilberto Mifano como Coordenador do Comitê de Auditoria.

5.6. Alteração de endereço de filial

O Conselho, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º e no inciso (viii) do artigo 19 do estatuto social da Companhia, aprovou a alteração de endereço da filial da Companhia inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.113.791/0023-38, NIRE 339.0123305-3, conforme segue: de Avenida Elias Agostinho, nº 340, na cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, para Rua Visconde de Inhaúma, nº 83, 12º andar, CEP 20091-007, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

5.7. A Diretoria fez uma apresentação do status do Projeto de Gestão por Processos de Negócios da Companhia, seguida de debates e sugestões dos conselheiros.

5.8. Por fim, os membros do Conselho de Administração se reuniram em sessão executiva, sem a presença de membros da Diretoria.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a respectiva ata. Este documento é um sumário da referida ata.

São Paulo, 28 de abril de 2017

Pedro Luiz Barroiros Passos

Presidente da Mesa



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:1 horas, sob o nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaelectronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03367316-30.

JUCESP
08 08 17

JUCESP PROTOCOLO
0.558.915/17-6



TOTVS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 20 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sede social da TOTVS S.A. ("TOTVS" ou "Companhia"), situada na Rua Desembargador Euclides Silveira, nº 232, Bairro Casa Verde, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 18, 21 e 22 de março de 2017, nas páginas 83, 115 e 66, respectivamente, e no Jornal Valor Econômico nos dias 18, 21 e 22 de março de 2017, nas páginas E3, E8 e E10, respectivamente.
- 3. PRESENCAS:** Presentes os acionistas representando 75,7% do capital social da Companhia com direito a voto, conforme (i) assinaturas apostas na "Lista de Presença de Acionistas" e (ii) boletins de voto a distância, recebidos diretamente na Companhia e por meio do Banco Itaú S.A., agente escriturador da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/09. Presentes, também, os Srs. Jefferson Alves e Ricardo Queiroz, representantes da PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, o Sr. Gilberto Mifano, membro do Comitê de Auditoria e o Sr. Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, membro do Conselho de Administração.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Sr. Gilsomar Maia Sebastião, na forma prevista no artigo 11 do estatuto social da Companhia; e Secretário da Mesa: Sr. André Rizk.
- 5. PUBLICAÇÕES, LEITURAS E DOCUMENTOS:** As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas no dia 23 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Valor Econômico, nas páginas 82 e E43, respectivamente. Foi dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Não há parecer do Conselho Fiscal tendo em vista que o mesmo não se encontra instalado. Os demais documentos que suportam as deliberações sobre a ordem do dia abaixo descrita foram disponibilizados na forma da regulamentação aplicável e do estatuto social da Companhia.
- 6. ORDEM DO DIA:** (a) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (ii) deliberar sobre orçamento de capital para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76;



JUCESP
08 08 17

e (iii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; e (b) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre a eleição de 3 (três) membros para o Conselho de Administração para completar o mandato unificado de 2 (dois) anos; (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2017; (iii) deliberar sobre proposta de aumento do capital social mediante a capitalização da reserva de retenção de lucros, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia; e (iv) em caso de aprovação do item (iii) acima, deliberar sobre proposta de aumento do capital autorizado, com a consequente alteração do *caput* do artigo 6º do estatuto social da Companhia.

7. **DELIBERAÇÕES:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia e a leitura do mapa de votação sintético, consolidando os votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual permaneceu à disposição dos acionistas presentes, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, registrando-se as abstenções e votos favoráveis e contrários em cada caso, os acionistas deliberaram:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Foram examinados, discutidos e aprovados, por unanimidade dos acionistas presentes e sem ressalvas, tendo sido computados 55,5% de votos a favor, representados por 90.605.184 ações, e 20,2% de abstenções, representados por 33.048.861 ações, ficando consignada a abstenção dos acionistas LC EH Participações e Empreendimentos, Laércio José de Lucena Cosentino e Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, o relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016.

(ii) Foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 74,9% de votos a favor, representados por 122.337.370 ações, e 0,8% de abstenções, representados por 1.316.675 ações, a seguinte proposta de orçamento de capital para o ano de 2017, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76: Retenção de Lucros para o exercício de 2016 no importe de R\$ 54.237.526,81 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) para fazer frente ao plano de investimentos da Companhia em 2017 em projetos de expansão, aquisição de ativos e iniciativas estratégicas, sendo que o plano de investimentos da Companhia para 2017 proposto pela Diretoria totaliza R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) e será suportado pela Retenção de Lucros e por recursos próprios gerados pelas atividades operacionais da Companhia.

(iii) Foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 74,9% de votos a favor, representados por 122.337.370 ações, e 0,8% de abstenções, representados por 1.316.675 ações, a seguinte proposta de destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, observadas a legislação societária vigente e as disposições constantes do estatuto social da Companhia:



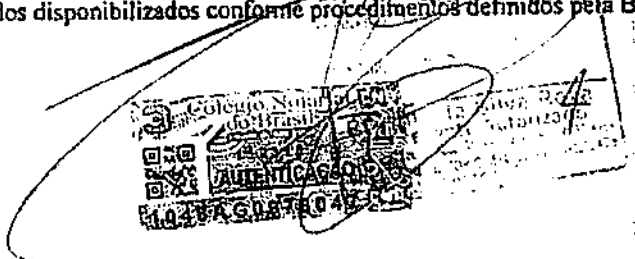
JUCESP
08 08 17

LUCRO LÍQUIDO	R\$ 152.658.456,98
Reserva Legal	R\$ 7.632.922,85
Juros sobre capital próprio	R\$ 84.220.063,88
Dividendos	R\$ 7.374.975,91
Juros sobre capital próprio e dividendos prescritos	R\$ (807.032,47)
Reserva de Retenção de Lucros	R\$ 54.237.526,81

Da totalidade do lucro líquido do exercício, no valor total de R\$ 152.658.456,98 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), foram destinados:

- (a) R\$ 7.632.922,85 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) à constituição de reserva legal equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido;
- (b) R\$ 84.220.063,88 (sessenta milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e seis centavos) ao pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas, efetuado em 24 de agosto de 2016 e a ser efetuado em 10 de maio de 2017, conforme deliberado nas reuniões do Conselho de Administração de 01 de agosto de 2016 e 16 de dezembro de 2016, respectivamente;
- (c) R\$ 7.374.975,91 (sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) à distribuição de dividendos, ou seja, R\$0,045149702 por ação, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de fevereiro de 2017. Referidos dividendos deverão ser pagos em 10 de maio de 2017, com base na posição acionária de 20 de abril de 2017 (inclusive), sendo que, a partir de 24 de abril de 2017, as ações da Companhia serão negociadas "ex" dividendos; e
- (d) R\$ 54.237.526,81 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) à reserva de retenção de lucros, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76.

Os dividendos serão pagos sem a retenção do imposto de renda, da seguinte forma: (i) mediante o crédito automático para aqueles acionistas que contenham a inscrição do CPF/CNPJ e que já tenham informado os dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente); (ii) para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição de CPF/CNPJ e/ou indicação dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), os dividendos serão pagos a partir do terceiro dia útil contado da data de atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Itaú S.A., que poderá ser efetuado por meio de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida ao Banco Itaú S.A. - Diretoria de serviços para Mercado de Capitais, situada na Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 707, 9º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-002. (iii) os acionistas usuáries das custódias fiduciárias terão seus dividendos disponibilizados conforme procedimentos definidos pela Bolsa de Valores.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FÁBIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2017 às 19:39:11 horas, sob o nº 2019.033673-16-00. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tst.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisa.aspx?assinatura.action>, e informe o documento 2019.033673-16-00.

JUL 2017
03 06 17

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Foi aprovada a eleição de 3 (três) membros do Conselho de Administração da Companhia, em razão da renúncia dos membros Srs. Sérgio Földes Guimarães e Danilo Ferreira da Silva e Sra. Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, divulgada por meio de Aviso aos Acionistas em 03 de março de 2017, para completar o mandato dos conselheiros renunciantes que foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada de 26 de abril de 2016, para um mandato unificado de 2 (dois) anos a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária de 2018:

- (a) por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computados 70,7% de votos a favor, representados por 115.527.918 ações; 0,1% de votos contrários, representados por 100.882 ações; e 4,9% de abstenções, representados por 8.025.245 ações, a Sra. **MARIA LETÍCIA DE FREITAS COSTA**, brasileira, solteira, engenheira de produção, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Tenente Negrão, nº 140 – 14º andar, Itaim Bibi, CEP 0453-030, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 050.932.788-58 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.057.278-4 SSP/SP, qualificada como Conselheira Independente, em atendimento ao disposto no item 4.3.3 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&F BOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e nos termos do artigo 16, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia;
- (b) por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computados 70,7% de votos a favor, representados por 115.527.808 ações; 0,1% de votos contrários, representados por 100.992 ações; e 4,9% de abstenções, representados por 8.025.245 ações, o Sr. **HENRIQUE ANDRADE TRINCKQUEL FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na mesma cidade, na Rua do Ouvidor, nº 98, 9º andar, CEP 20040-030, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 018.755.707-13 e portador da Cédula de Identidade RG nº 08.855.273-2 SSP/RJ, qualificado como Conselheiro Independente, em atendimento ao disposto no item 4.3.3 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&F BOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e nos termos do artigo 16, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia; e
- (c) por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computados 70,7% de votos a favor, representados por 115.527.918 ações; 0,1% de votos contrários, representados por 100.882 ações; e 4,9% de abstenções, representados por 8.025.245 ações, o Sr. **GILBERTO MIFANO**, naturalizado brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Amauri,

[Handwritten signature]
COLEÇÃO Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
NOTÁRIO PÚBLICO Nº 048

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:1 horas, sob o Nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03367316-30.

BOVESPA
08 de 17

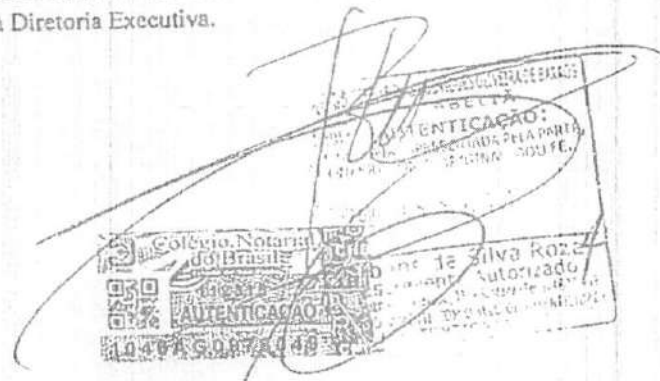
nº 255, 3º andar, CEP 01448-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 566.164.738-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.722.086 SSP/SP, qualificado como Conselheiro Independente, em atendimento ao disposto no item 4.3.3 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&F BOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e nos termos do artigo 16, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos em seus cargos conforme o disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades Anônimas e neles permanecerão até a Assembleia Geral Ordinária de 2018, ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral.

Diante da eleição dos membros acima, a composição do Conselho de Administração da Companhia passou a ser a seguinte:

PEDRO LUIZ BARREIROS PASSOS	Conselheiro Independente e Presidente do Conselho
GERMÁN PASQUALE QUIROGA VILARDO	Conselheiro Independente e Vice-Presidente do Conselho
PEDRO MOREIRA SALLES	Conselheiro Independente
WOLNEY EDIRLEY GONÇALVES BERTIOL	Conselheiro Independente
MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA	Conselheiro Independente
GILBERTO MIFANO	Conselheiro Independente
MARIA LETÍCIA DE FREITAS COSTA	Conselheiro Independente
HENRIQUE ANDRADE TRINCKQUEL FILHO	Conselheiro Independente
LAÉRCIO JOSÉ DE LUCENA COSENTINO	Conselheiro

(ii) Foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 74,8% de votos a favor, representados por 122.116.666 ações, e 0,9% de abstenções, representados por 1.537.379 ações, a fixação da remuneração global anual dos administradores em até R\$ 30.036.661,85 (trinta milhões, trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2017, sendo R\$ 2.847.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais) destinados ao Conselho de Administração e R\$ 27.189.661,85 (vinte e sete milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) destinados à Diretoria Executiva.



DUCE SP
DE DE IT

(iii) Foi aprovado, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 74,8% de votos a favor, representados por 122.177.150 ações, e 0,9% de abstenções, representados por 1.476.895 ações, o aumento do capital social, no valor de R\$ 448.466.498,84 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização da reserva de retenção de lucros fruto de orçamento de capital, passando o capital social de R\$ 541.374.269,58 (quinhentos e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 989.840.768,42 (novecentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), dividido em 165.637.727 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 989.840.768,42 (novecentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), dividido em 165.637.727 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

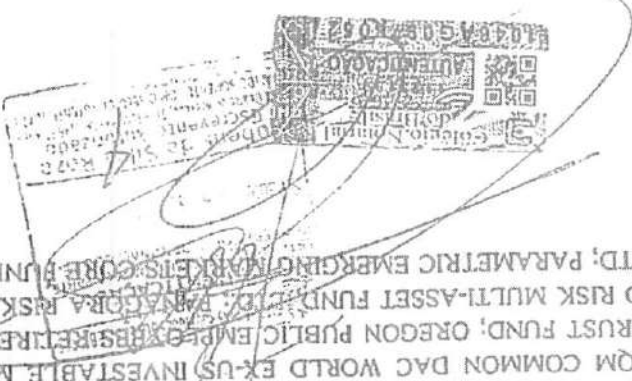
(iv) Foi aprovado, por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computados 74,2% de votos a favor, representados por 121.177.750 ações; 0,6% de votos contrários, representados por 999.400 ações; e 0,9% de abstenções, representados por 1.476.895 ações, o aumento do capital autorizado, de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) para R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), em razão do aumento do capital social objeto da deliberação anterior, que, ao passar de R\$ 541.374.269,58 (quinhentos e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 989.840.768,42 (novecentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), ultrapassa a autorização concedida no estatuto social atualmente em vigor, com a consequente alteração do caput do artigo 6º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais)" e a consequente consolidação do estatuto social da Companhia que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do Anexo I, que integra a presente Ata para todos os fins de direito e será disponibilizado no website da Companhia.

8. **ESCLARECIMENTO:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades Anônimas e do artigo 10, parágrafo 6º, do Estatuto Social da Companhia.

9. **REGISTROS:** As dissidências e abstenções foram recebidas, após numeradas e autenticadas pela mesa, ficam arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 140, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.



ISSUER PUBLIC LIMITED COMPANY, NEO NAVITAS MASTER FIABERDEEN EMERGING
 MARKETS SMALLER COMPANY OPPORTUNITIES F I; BERDEEN INSTITUTIONAL
 COMINGLED FUNDS, LLC; ABERDEEN LATIN AMERICA EQUITY FUND, INC; ADVANCED
 SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFO; ADVANCED SERIES TRUST -
 AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO; ALTRNSIC EMERGING MARKETS FUND, L.P.; BARON
 COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; BARON EMERGING MARKETS FUND; BARON
 INTERNATIONAL GROWTH FUND; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBVA TRUST; ABERDEEN
 GLOBAL TECHNOLOGY FUND; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM;
 CENTRAL STATES SOUTHWEST A PE FD; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST;
 COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST;
 EATON VANCE MANAGEMENT; EATON VANCE TR CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM
 TR FD; EMERGING MARK SMALL CAPITALIZAT EQUITY INDEX NON-LBND A FD B, EMERGING;
 MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS;
 SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; ESSEX COUNTY COUNCIL; EVTC CIT FOR EBP-
 EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II;
 STRATEGIC A E M FUND; FIDELITY SALEM STREET T; FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND;
 FINDLAY PARK LATIN AMERICAN FUND; FIRST ST INVEST ICVC - STEWART INVEST GL EMER
 MK SUSF FUND; FIRST STATE INVEST ICVC - STEWART INVEST LATIN AMERICA FUND; FORD
 MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FSS EMERGING MARKET EQUITY TRUST;
 FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY; GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES -
 EMERGING MARKETS E S; GAMAN INVESTMENT FUNDS TRUST; GOLDMAN SACHS PROFIT
 SHARING MASTER TRUST; GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER
 G E FUND; HARBOR DIVERSIFIED INTERNATIONAL ALL CAP FUND; HOWARD HUGHES
 MEDICAL INSTITUTE, INTERNATIONAL EQUITY FUND; INVESCO DEVELOPING MARKETS
 FUND; INVESCO INTERNATIONAL SMALL COMPANY FUND; ISHARES III PUBLIC LIMITED
 COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF;
 ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; IVA INTERNATIONAL FUND; IVA
 OVERSEAS MASTER FUND, L.P.; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; KAISER PERMANENTE
 GROUP TRUST; KAPITALFORENINGEN UNIPENSION INVEST, GLOBALE AKTIER II; LAZARD
 ASSET MANAGEMENT LLC; LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY; MANAGED PENSION
 FUNDS LIMITED; MARATHON-LONDON GLOBAL FUND, A SUB-FUND OF THE MARATHON-
 LOND; MARKET VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; MIMOSA CAPITAL SICAV AZVALOR
 INTERNATIONAL; NATIONAL WESTMINSTER BK PLC AS DEPOSITORY OMGEMFASFORMIF(?);
 NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; NORTHERN
 TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST; NORTHERN TRUST MULTI-
 ADVISOR FUNDS; NTGIM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING;
 OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM;
 PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND; PANAGORA RISK PARITY MULTI
 ASSET MASTER FUND, LTD; PARAMETRIC EMERGING MARKETS CORE FUND; PARAMETRIC



00 05 17
 00 05 17

VARA DISTRITAL DE
 MONTE DOURADO
 Folha: n.º 86497

BRASIL

00000000000000000000000000000000

EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; PINEHURST PARTNERS, L.P.; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; RBC EMERGING EQUITY FUND (USA); RBC EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND (USA); ROTHKO EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY FUND, L.P.; ROYCE INTERNATIONAL PREMIER FUND; SMALLCAP WORLD FUND, INC.; SPDR S&P EMERGING LATIN AMERICA ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSBAT CO INVESTMENT FDS FOR TAX ERP - MSCI EMS CAP ISL FD; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; ST LT DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS LAT AMR FUN; ST STR RUSSELL FUND GL EX U.S. INDEX NON LEND COMMON TR FD; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON LENDING COM T R FD; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE ST B AND T C INV F F I E RETIR PLANS; STICHTING F&C MULTI MANAGER EMERGING EQUITY ACTIVE; SUNSPER SUPERANNUATION FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; THE CALIFORNIA ENDOWMENT; THE GENESIS EMERG.MARKETS INVEST. CO SICAV; THE HIGHLERE INTERNATIONAL INVESTORS EMERGING M SMID FUND; THE MARATHON-LONDON EMERGING MARKETS INVESTMENT TRUST; THE MARATHON-LONDON GLOBAL INVESTMENT TRUST; THE MTBI LTD. AS TRT F HSBC BR INFRASTRUCTURE EQ MOTHER FUND; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.B.O.A.R.D, THE SEAFARER OVERSEAS GROWTH & INCOME FUND, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST, UNIVERSITY OF PENNSYLVANIA MASTER RETIREMENT TRUST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US SMALL-CAP INDEX FUND ASOVIEIF, VANGUARD GLOBAL EQ FUND, S.O.V. HORIZON FUND, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND, VANGUARD INV FUND, VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD TOTAL WSI FD, A SOV INTERNATIONAL EQUITY INDEX FDS, VERIZON MASTER SAVING TRUST, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND, WALTER SCOTT AND PARTNERS LG TRUST, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR, WILLIS NORTH AMERICA INC PENSION PLAN, WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND, WISDOMTREE GLOBAL SMALLCAP DIVIDEND FUND, WISA INVESTMENTS PUBLIC EQUITIES POOLED FUND TRUST; mesa: Presidente da mesa: Sr. Gilsomar Maia Sebastião e Secretário da Mesa: Sr. André Rizk; actionistas presentes: BNDES PARTICIPACOES S/A BNDESPAR (pp. Eduardo Pontieri), FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS (p.p. Natália Cruz da Silva Porto Rodrigues), LC EH PART E EMPREEND S.A., ERNESTO MARIO HABERKORN, LAERCIO JOSE DE L. COSBANTINO (pp. Redigo Sanches Marcon), MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA, AMADEU ZAMBONINETO, ABERDEEN BRASIL EQUITY FIA, ABERDEEN GLOBAL - EMERGING MARKETS SMALLER COMPANIES FUND, ABERDEEN GLOBAL - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, ABERDEEN GLOBAL - TECHNOLOGY

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CÍCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em: 19/08/2019, às 19:39:11 horas, sob o Nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acessar o site: http://www.tribunalptpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaCNPJ.do?assinatura.action, e informar o documento 2019.03367316-30

JUCESP
08 06 17

EQUITY FUND, ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND, ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC, , BEST INVESTMENT CORPORATION, BLACKWELL PARTNERS LLC SERIES A, BNP PARIBAS TRUST SERVICES, CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN, DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ESSOR EMERGENT, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, FRANKLIN TEMPLETON V INSURANCE PROD TRUST - T D M VIP FUND, GENESIS EMERGING MARKETS FUND LIMITED, NORTHERN TRT FI S (GUER) LTD A T O T S A S, R M A R B F D TR, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PINEHURST PARTNERS LP, TEMPLETON DEVELOPING MARKETS TRUST, TEMPLETON EM MARK INVEST TRUST PLC, TEMPLETON EMERGING MARKETS FUND US, TEMPLETON INSTITUTIONAL FUNDS-EMERGING MARKETS SERIES, TEMPLETON INT EMERGING MKTS FUND, TEMPLETON GLOBAL INVESTMENT TRUST-TEMPLETON EMERGING MKT BALLENCED FUND, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN LTD AS TRUSTEE FOR MTBJ 400045833, THE ROYAL BANK OF SCOTLAND PLC AS DEP OF AB L A EQUITY FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND (p.p. Rodrigo Mesquita Pereira).

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio.

São Paulo, 20 de abril de 2017.

André Rizk
Secretário

(Continuação da página de assinatura da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da TOTV S.A., realizada em 20 de abril de 2017.)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:11 horas, sob o Nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeraAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03367316-30.



PROCURAÇÃO QUE SE FAZ: TOTVS S A

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (05/04/2019), nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a chamado vim, na Avenida Braz Leme, 1.000, Casa Verde, e perante mim, THAYSA SIMÕES CAMACHO FERREIRA, Escrevente, compareceu como TOTVS S.A., com sede nesta Capital, na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Casa Verde, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 53.113.791/0001-22, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 05 de abril de 2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o número 196.455/18-2 em 25 de abril de 2018 e Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de março 2018 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 180.384/18-1 em sessão de 11 de abril de 2018, conforme o artigo 31 parágrafo 2º do referido estatuto social e ata de reunião de conselho e administração, que ficam arquivadas nestas notas, na pasta 210, sob nº 22, neste ato representada por seu Diretor MARCELO EDUARDO SANT'ANNA COSENTINO, brasileiro, vice-presidente de negócios, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32203020-1 SSP/SP, e CPF/MF nº 306.743.308-46, e por seu Diretor GILSOMAR MAIA SEBASTIÃO, brasileiro, casado, vice-presidente administrativo e financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.733.092-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 174.189.288-07, ambos com endereço comercial nesta Capital, no mesmo da outorgante; declarando ainda por meio de seus representantes legais, que os atos constitutivos referente a pessoa jurídica supramencionada, são a versão mais recente do estatuto arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. E pela outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: 1.) Adriano Neres Ribeiro, brasileiro, coordenador de serviços compartilhados, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 415609793 SSP/SP e do CPF/MF nº 343.863.988-21; 2.) Ana Cristina Costa de Almeida, brasileira, analista de relações humanas, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1054404239 SSP/RS e do CPF/MF nº 635.558.590-72; 3.) Ana Flavia Alves da Silveira Nunes, brasileira, analista de administração de gente, casada, portadora da cédula de identidade RG MG-11016168 SSP/MG, e CPF/MF nº 061.184.166-56; 4.) Bruna Maiara Silva, brasileira, analista de relações humanas, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 123376161 SSP/PR e do CPF/MF nº 879.886.790-3; 5.) Cristian Rodrigues Porto, brasileiro, diretor de serviços compartilhados, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24684145-X SSP/SP, e do CPF/MF nº 245.739.768-50; 6.) Danielle Advento Amorim, brasileira, analista de relações humanas, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 12681048 SSP/MG e do CPF/MF nº 758.914.246.145; 7.) Debora dos Reis Silva, brasileira, coordenadora de relações humanas, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 2194044 SSP/PR e do CPF/MF nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

002/011

589.142.461-4; 8.) Debora Vieira, brasileira, analista de relações humanas, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 91544016 SSP/SP e do CPF/MF nº 009.619.789-70; 9.) Denise Pereira de Andrade, brasileira, analista de relações humanas, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5039654 SSP/GO e do CPF/MF nº 277.228.417-4; 10.) Duane Santos de Oliveira, brasileira, coordenadora de relações humanas, portadora da cédula de identidade RG nº 4476849 SSP/RS e do CPF/MF nº 001.199.150-06; 11.) Elisandra Tomé dos Santos, brasileira, assistente administrativo, casada, portadora da cédula de identidade, RG nº 6216102 SSP/PA e do CPF/MF nº 164.383.921-7; 12.) Emanuela Jaqueta Coelho, brasileira, analista de relações humanas, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 405718123 SSP/SP e do CPF/MF nº 328.602.218-75; 13.) Fabio Girardi, brasileiro, diretor de negócios, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.581.063-0 SSP/RJ, e do CPF/MF nº 143.066.058-92; 14.) Fernando Augusto Sollak, brasileiro, gerente de relações humanas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 66790606 SSP/PR, e CPF/MF nº 049.723.269-30; 15.) Izabele Alves Lopes Soeiro, brasileira, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG 97002238708 SSP/CE e do CPF/MF nº 841.870.343-15; 16.) Joice Deschamps de Carvalho, brasileira, gerente de relações humanas, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.286.837-8 SSP/SC, e do CPF/MF nº 046.165.019-39; 17.) Juliana Brambatti da Silva, brasileira, analista de relações humanas, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1078342175 SSP/RS, e CPF/MF 001.028.880-51; 18.) Katia Regina Binotti, brasileira, especialista de relações humanas, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 263957524 SSP/SP e do CPF/MF nº 257.8915.385-2; 19.) Laudicéia Fernandes da Rosa Setti, brasileira, especialista de serviços compartilhados, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2513841 SSP/SC, e CPF/MF nº 683.924.519-53; 20.) Lilian Carla Peterlini, brasileira, analista administrativo, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 261480376 SSP/SP e do CPF/MF nº 164.072.748-50; 21.) Mariana Luzia Oliveira Araujo, brasileira, assistente administrativo, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2725296 SSP/SP e do CPF/MF nº 036.159.461-54; 22.) Michele Fernanda Schmitt, brasileira, analista de relações humanas, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1268682802 SSP/BA e do CPF/MF nº 333.773.551-7; 23.) Odilon Luiz da Costa Neto, brasileiro, solteiro, analista de administração de gente, portadora da cédula de identidade RG nº 2807340 SSP/RJ, e CPF/MF nº 470.156.643-8; 24.) Patricia Nogueira Barbosa Santos, brasileira, coordenadora de relações humanas, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 109634394 SSP/RJ, e CPF/MF nº 055.592.397-55; 25.) Priscila Almeida Alves, brasileira, assistente administrativo, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1458283607 SSP/BA e do CPF/MF nº 489.231.853-1; 26.) Rebeca Rayane de Barros Marinho, brasileira, assistente administrativa, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 8219437 SSP/PE e do CPF/MF nº 100.689.434-90; 27.) Roberto Marcio Matias, brasileiro, solteiro, coordenador de relações humanas, portador da cédula de identidade RG nº 5368930 SSP/MG, e CPF/MF nº 679.045.136-68; 28.) Sílvia Viviani, brasileira, coordenadora de segurança do trabalho, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 11711281 SSP/SP, e CPF/MF nº 738.460.156-87; 29.) Vivian Moura Benfca Gazola, brasileira, gerente executiva administrativa, casada, portadora da cédula de identidade RG 6374119 SSP/MG, e CPF/MF nº 970.499.306-44;



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:11 horas, sob o Nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tjuia.jus.br/assinatura/electronica/paces/buscaGeralAssinatura.action>, e informe o documento 2019.03367316-30.



30.) Wellington Lennon Neumann, brasileiro, coordenador de relações humanas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 54498961 SSP/SC e do CPF/MF nº 063.336.189-50; 31.) Zilca Pereira Gonçalves, brasileira, analista de relações humanas, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 409574831 SSP/MG e do CPF/MF nº 318.305.498-12; 32.) Ariane Alves de Paula Felix, brasileira, assistente administrativa, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 472305840 SSP/SP e do CPF/MF nº 379.707.948-66; 33.) Claudia Jaqueline da Silva, brasileira, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 41003941X SSP/SP e do CPF/MF nº 429.650.578-54; 34.) Pamela Pissinate Silva, brasileira, analista de administração de gente, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 458950427 SSP/SP e do CPF/MF nº 314.692.188-01; 35.) Sara Oliveira Matos, brasileira, assistente administrativa, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 37298913-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 431.210.838-21; 36.) Soraia Cristina Avelar, brasileira, assistente administrativa, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 285911922 SSP/SP e do CPF/MF nº 260.469.198-19; 37.) Vilmar Junior Vidal da Rocha, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3991391 SSP/PA e do CPF/MF nº 750.019.502-87; 38.) Yasmin Chiovetto Benitez, brasileira, assistente administrativa, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 484886253 SSP/SP e do CPF/MF nº 401.969.348-00; 39.) Ana Carolina Radica Pereira de Carvalho, brasileira, técnica de segurança do trabalho, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 428891147 SSP/SP e do CPF/MF nº 343.569.878-02; 40.) Anderson Gomes Silva, brasileiro, técnico de segurança do trabalho, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.263.140 PC/MG e do CPF/MF nº 345.545.869-6; 41.) Hector Hugo de Lima Sória, brasileiro, técnico de segurança do trabalho, solteiro, portador da cédula de identidade, RG nº 056519341 SSP/ e do CPF/MF nº 5253883703; 42.) Jalson Luiz Felipe, brasileiro, técnico de segurança do trabalho, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 46634258 SSP/SC e do CPF/MF nº 4993155964; 43.) Laurissa dos Santos Sá, brasileira, técnica de segurança do trabalho, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5788504 SSP/GO e do CPF/MF nº 428.712.258-5; 44.) Luana Iara Klock, brasileira, engenheira da segurança do trabalho, portadora da cédula de identidade RG nº 4286129 SSP/SC e do CPF/MF nº 008.380.219-30; 45.) Patricia Bianca de Freitas, brasileira, técnica de segurança do trabalho, portadora da cédula de identidade RG nº 186258070 SSP/SC e do CPF/MF nº 266.570.288-65; 46.) Rita de Cassia Vieira Pellegrino, brasileira, diretora de relações humanas, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 209116316 SSP/SP, e CPF/MF nº 257.340.668-77; 47.) Carina Rodrigues Novo, brasileira, advogada, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 30793584X SSP/SP e do CPF/MF nº 343.475.578-09; 48.) Caroline Del Basso, brasileira, advogada, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 350249519 SSP/SP e do CPF/MF nº 327.336.648-67; 49.) Cicero Severiano da Silva, brasileiro, analista fiscal, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 233007780 SSP/RJ e do CPF/MF nº 047.987.294.50; 50.) Cristiane Aparecida Rocha Pastor, brasileira, coordenadora jurídica, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 379169733 SSP/SP, e CPF/MF nº 047.462.506-00; 51.) Fabricio Hermann Francischetti, brasileiro, gerente executivo de serviços compartilhados, casado, portador da cédula de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 8652 JB

004/011

identidade RG nº 35724447 SSP/PR, e CPF/MF nº 008.327.969-56; 52.) Fernanda Reis de Oliveira, brasileira, advogada, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 48220722X SSP/SP e do CPF/MF nº 368.216.488-08; 53.) Fernando Soares Rocha, brasileiro, advogado, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.021.114-0 SSP/SP, e CPF/MF nº 359.000.778-88; 54.) Jamile Oliveira Leão do Amaral, brasileira, gerente jurídico, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 723057117 SSP/BA e do CPF/MF nº 794.717.145-91; 55.) Joyce Kelly Torres dos Santos, brasileira, analista de facilites, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 438310500 SSP/SP e do CPF/MF nº 340.915.908-88 56.) Lucas Nunes Bezerra Nascimento, brasileiro, advogado, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 440722445 SSP/SP e do CPF/MF nº 411.226.608-12; 57.) Michele de Oliveira Endler Virgilio, brasileira, coordenadora de governança corporativa, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 537091427 SSP/SP, e CPF/MF nº 944.609.140-34; 58.) Monique Aparecida Miranda Brigo, brasileira, advogada, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 449982804 SSP/SP e do CPF/MF nº 230.904.378-80; 59.) Newton Cesar Gobbo, brasileiro, coordenador fiscal, casado, portador da cédula de identidade RG nº 263171474 SSP/SP, e CPF/MF nº 192.204.048-77; 60.) Paula Camila Okiishi de Oliveira Cocuzza, brasileira, gerente jurídica, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 242295149 SSP/SP e CPF/MF nº 246.463.478-65; 61.) Rodolfo Leandro Lourenço, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 404360361 SSP/SP e do CPF/MF nº 228.055.418-63; 62.) Saulo Rodrigo Grotta, brasileiro, casado, especialista jurídico, portador da cédula de identidade RG nº 294993630 SSP/SP, e CPF/MF nº 279.459.658-65; 63.) Cassius Marcellus Martins Bauer, brasileiro, executivo de soluções de negócios, casado, portador da cédula de identidade RG nº 204693986 SSP/SP e do CPF/MF nº 102.678.148-52; 64.) Fabiano de Paula Moraes, brasileiro, executivo de soluções de negócios, portador da cédula de identidade RG nº 16370130 SSP/SP e do CPF/MF nº 099.633.728.8-0; 65.) Jeanne Cristina Bezerra Lima Ferreira, brasileira, gerente executiva de serviços, portadora da cédula de identidade RG nº 1381054 SSP/CE e do CPF/MF 913.370.034-68; 66.) João Eduardo da Silva Neto, brasileiro, diretor setor público, casado, portador da cédula de identidade RG nº 77136640 SSP/SP e do CPF/MF nº 052.568.388-73; 67.) Karina Alexandra Lanteuil de Miranda, brasileira, executiva de soluções de negócio, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4668109 SSP/PE e do CPF/MF nº 830.058.624-53; 68.) Marcio Huri Nobre de Souza, brasileiro, executivo de soluções de negócios, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2050174 SSP/DF e do CPF/MF nº 720.394.931-15; 69.) Marcio Santana Souza, brasileiro, gerente executivo, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14440067 SSP/SP e do CPF/MF nº 727.526.451-04; 70.) Marianna Araujo Navarro Xavier, brasileira, analista administrativa, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 459560372 SSP/SP e do CPF/MF nº 384.525.758-07; 71.) Meire Luci dos Santos Cunha, brasileira, executiva de soluções, casada, portador da cédula de identidade RG nº 16643088 SSP/SP e do CPF/MF nº 853.174.288-9; 72.) Raphaela Marcela Ferreira, brasileira, executiva de sucesso do cliente, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 303706752 SSP/SP e do CPF/MF nº 401.201.518-47; 73.) Ruy Rabelo Trevisan, brasileiro, gestor de soluções de negócios, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 98947977 SSP/SP, e CPF/MF nº



FABIO ANDRUSYS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:1 horas, sob o Nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03367316-30.



005/011

008.019.388-99; 74.) Silma de Fátima Santos, brasileira, executiva de solução de negócios, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 14.609.230 SSP/MG e do CPF/MF nº 078.870.736-18; 75.) Alexandre Haddad Appendino, brasileiro, diretor comercial, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 303226134 SSP/SP e do CPF/MF nº 292.459.418-92; 76.) Carlos Eduardo Fiorini, brasileiro, diretor de atendimento e relacionamento, casado, portador da cédula de identidade RG nº 246907071 SSP/SP, e do CPF/MF nº 114.143.018-55; 77.) Flavio Costa de Azevedo, brasileiro, diretor de atendimento e relacionamento, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-7241513 SSP/MG, e do CPF/MF nº 033.247.856-42; 78.) Marco Antonio Moas Cafasso, brasileiro, diretor de atendimento e relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 081796575 SSP/RJ e do CPF/MF nº 110.532.775-2; 79.) Leonardo Vianna Metello Jacob, brasileiro, diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 10.454.258-55 SSP/RS e do CPF/MF 742.828.670-00; 80.) Roberto Baccarat Monteiro, brasileiro, diretor presidente, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.919.148-X SSP/SP e do CPF/MF nº 059.468.618-08; 81.) Sandra Aparecida Vieira Botana, brasileira, diretora, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 15.675.509-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 048.649.028-95; 82.) Alcinei de Oliveira, brasileiro, gerente de projetos, casado, portador da cédula de identidade de RG nº 3611124 SSP/SP e do CPF/MF nº 660.947.044-87; 83.) Elias Laurindo de Queiroz, brasileiro, coordenador de projetos, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3611124 SSP/PE e do CPF/MF nº 660.947.044-87; 84.) Felipe André Nascimento Mourão, brasileiro, gerente de projetos, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 102428984 SSP/RJ e do CPF/MF nº 475.959.779-4; 85.) Felipe Schultz Vespermann Moreira, brasileiro, gerente executivo de serviços, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG- 7.866.893 SSP/MG e do CPF/MF nº 305.179.268-3; 86.) Hermanno Cesar Barbosa Ribeiro, brasileiro, gerente de projetos, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1787972 SSP/DF e do CPF/MF nº 524.542.15-5; 87.) Glaucia Kassner, brasileira, coordenadora administrativa, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 243311837 SSP/SP e do CPF/MF nº 260.776.038-05; 88.) David Hipolito Spiazzi Terra, brasileiro, diretor de segmento, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7034865621, SSP/RS e do CPF/MF nº 524.995.530-49; 89.) Julio Cesar Petrone, brasileiro, gerente executivo de clientes private, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 83573975 SSP/ e do CPF/MF nº 780.582.888-1; 90.) Ramon Martins da Silva, brasileiro, gerente executivo de desenvolvimento de software, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5083397876 SSP/RS e do CPF/MF nº 822.770.280-53; 91.) Renata de Souza Oliveira, brasileira, gerente executiva de relações humanas, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 215830829 SSP/SP e do CPF/MF nº 269.935.968-81; 92.) Silvio Roberto Reis de Menezes Junior, brasileiro, diretor de auditoria e risco operacional, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4385557 SSP/SP e do CPF/MF nº 820.241.384-20; 93.) Valdemir Marques de Moraes, brasileiro, diretor de clientes private, casado, portador da cédula de identidade RG nº 143722086 SSP/SP e do CPF/MF nº 544.085.981-0; 94.) Rodrigo Figueiredo, brasileiro, gerente executivo administrativo, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34823983X SSP/SP e do CPF/MF nº 298.871.508-43; 95.) Ayres Ladislau de Mello Júnior, brasileiro, gerente de desenvolvimento, casado, portador

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO NA LEI DE NOTARIADO, ANULADA ESTA DECLARAÇÃO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10462602113889.000453743-6

P:10022 R:001743



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 8653 JM

006/011

da cédula de identidade RG nº 15400778 SSP/SC e do CPF/MF nº 584.977.739-34; 96.) Camila da Silva Januário, brasileira, coordenadora de desenvolvimento de software, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 353719493 SSP/SP e do CPF/MF nº 356.679.798-70; 97.) Cláudio Antônio Roncato Cordeiro, brasileiro, diretor de negócios, casado, portador da cédula de identidade RG nº 230683447 SSP/SP e do CPF/MF nº 114.144.708-86; 98.) Denia Kuhn Rezende, brasileira, gerente executiva de suporte de suporte técnico, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1599240 SSP/GO e do CPF/MF nº 416.078.051-20; 99.) Edmilson de Souza Oliveira, brasileiro, gerente executivo de desenvolvimento de software, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32332641 SSP/PR e do CPF/MF nº 559.173.809-53; 100.) Felipe Barbi, brasileiro, gerente de desenvolvimento de software, casado, portador da cédula de identidade RG nº 305885157 SSP/SP e do CPF/MF nº 297.667.308.06; 101.) Leandro de Oliveira Lima, brasileiro, coordenador de desenvolvimento de software, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 347143921 SSP/SP e do CPF/MF nº 351.405.718-46; 102.) Wellington Gonçalves Nogueira Nunes, brasileiro, gerente de unidade de negócio, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2004247 SSP/PE e do CPF/MF nº 387.243.594-91; 103.) Eduardo Pires da Silva, brasileiro, diretor de negócios, casado, portador da cédula de identidade RG nº M-6.650.260 SSP/MG e do CPF/MF nº 958.700.916-91; 104.) Rosilei Cunha Barreto, brasileira, consultora de negócios, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 26.767.812-6 SSP/RJ e do CPF/MF nº 150.081.278-1; 105.) Alessandra de Castro Morais Lima, brasileira, gestora executiva de soluções, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1503589 SSP/DF e do CPF/MF nº 781.470.771-49; 106.) Alexandre Esteves Perotti, brasileiro, diretor de estratégia comercial, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23749941-1 SSP/SP, e CPF/MF nº 174.717.988-40; 107.) André Bezamat Coutinho, brasileiro, analista fiscal, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 97160937 SSP/PR e do CPF/MF nº 5880569950; 108.) Antenor Gomes Neto, brasileiro, diretor de negócios, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2194044 SSP/SC e do CPF/MF nº 755.248.729-15; 109.) Carla Neto Brandys, brasileira, coordenadora administrativa, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 283589826 SSP/SP e do CPF/MF nº 249.800.048-81; 110.) Cid Hamilton Pereira Ribeiro, brasileiro, gerente de atendimento e relacionamento, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 224700170 SSP/PR e do CPF/MF nº 170.086.298-77; 111.) Fernanda Bragagnolo Zago, brasileira, gestora executiva de soluções de negócios, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 9071201091 SSP/SP e do CPF/MF nº 942.017.060-87; 112.) Hosano Silva Filho, brasileiro, gestor de soluções de negócios, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4759951 SDS/PE e do CPF/MF nº 275.333.841-8; 113.) Jorge Sarkis José, brasileiro, gestor executivo de soluções, casado, portador da cédula de identidade RG nº 248875012 SSP/SP e do CPF/MF nº 249.532.528-96; 114.) Juliana Aparecida Ferreira, brasileira, coordenadora de ouvidoria, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 272412946 SSP/SP e do CPF/MF nº 292.803.838-84; 115.) Marcella Aparecida Machado Cardoso, brasileira, analista administrativa, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 479036937 SSP/SP e do CPF/MF nº 369.717.178-05; 116.) Marcos Charcon Dainesi, brasileiro, gerente executivo de soluções, casado, portador da cédula de identidade RG nº 232710739 SSP/SP e do CPF/MF nº



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:11 horas, sob o nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tpa.jus.br/assinatureletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03367316-30.



007/011

143.279.278-48; 117.) Michele Costa Freitas, brasileira, analista administrativa, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 293990104 SSP/SP e do CPF/MF nº 275.415.808-13; 118.) Michely Sales da Silva, brasileira, gerente de serviços compartilhados, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 406671096 SSP/SP, e CPF/MF nº 320.461.258-94; 119.) Ricardo da Silva Hernandez, brasileiro, coordenador administrativo, casado, portador da cédula de identidade RG nº 325306266 SSP/SP, e CPF/MF nº 288.673.598-19; 120.) Roberto Almeida de Moraes Galvão, brasileiro, diretor de atendimento e relacionamento, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 200084446 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 114.708.848-95; 121.) Vanessa Martins Loreto, brasileira, gerente de ouvidoria, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 214874898 SSP/SP e do CPF/MF nº 156.959.658-10; 122.) Victor Bicalho Mendes Machado, brasileiro, gestor executivo de soluções de negócios, solteir, portador da cédula de identidade RG nº 11379588 SSP/MG e do CPF/MF nº 500.633.460-6; 123.) Sidney Falcão da Silva, brasileiro, diretor de serviços, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 096644083 SSP/RJ, e CPF/MF nº 045.338.277-05; 124.) Evandro Nunes da Silva Junior, brasileiro, gerente de serviços compartilhados, casado, portador da cédula de identidade RG nº 282346181 SSP/SP, e CPF/MF nº 175.822.008-29; 125.) Ricardo Levinzon, brasileiro, diretor de M&A, casado, portador da cédula de identidade RG nº 292395115 SSP/SP, CPF/MF nº 298.725.518-71, todos com domicílio comercial o mesmo da outorgante, podendo os procuradores ora outorgados exercer os seguintes poderes:: A) Procuradores mencionados nos itens "1" a "31": representar a outorgante, em conjunto com qualquer outro outorgado com os mesmos poderes, perante o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional do Comércio - SENAC e junto ao Sindicato patronal a fim de viabilizar as negociações referentes à Convenção Coletiva de Trabalho, podendo formalizar votos em assembleia. A representação poderá ser isolada perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, Conselho Federal de Mão de Obra do Ministério do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego e seus respectivos órgãos, bem como Ministério Público do Trabalho, não podendo substabelecer nenhum dos poderes outorgados; B) Procuradores mencionados nos itens "1"; "3" a "5"; "11" a "13"; "15"; "17"; "19" a "21"; "23"; "24"; "26"; "27"; "29" e "32" a "38": representar, em conjunto com qualquer outro outorgado com os mesmos poderes, a outorgante e suas filiais com poderes específicos para assinar contratos de trabalho, homologar rescisões perante os Sindicatos de cada região, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério Público do Trabalho, assinar contratos de estágio, contratos de convênios com entidades, carteira de trabalho de funcionário, documentos relacionados às férias, fundo de garantia, seguro desemprego, RAIS, documento de afastamento perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), declarações pertinentes aos funcionários, contrato de experiência e contratos de confidencialidade. A representação poderá ser isolada para obtenção de relatórios de inconsistências e CND junto à Receita Federal, transmitir por meio digital, os requerimentos de Seguro-Desemprego de trabalhadores dispensados sem justa causa praticando os atos necessários às finalidades específicas neste instrumento; C) Procuradores mencionados nos itens "14" e "46": representar, em conjunto com outro outorgado com os mesmos poderes, a outorgante nas assinaturas de acordos coletivos de trabalho e PLR e demais acordos junto aos sindicatos laboral e patronal,



10162602113869.000453744-4

P:10022 R:0017-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

VILA DISTRIAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 8654 JB

008/011

Contratos de Concessão de Ações Restritas no âmbito dos Programas de Sócios, Regular Executivo e Regular Destaques do Ano do Plano de Incentivo e Retenção baseado em Ações da outorgante; D) Procuradores mencionados nos itens "1"; "4"; "5"; "12"; "13"; "17"; "21"; "24"; "26" a "29"; "33"; e "39" a "45": representar, em conjunto com qualquer outro outorgado com os mesmos poderes, a Outorgante e suas filiais com poderes específicos para assinar PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho e Laudo Ergonômico, não podendo substabelecer; E) Procuradores mencionados nos itens "47" a "62": representar, isoladamente, a outorgante e suas filiais perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e Juntas Comerciais, podendo protocolar e acompanhar pedidos de arquivamento de atos societários da outorgante, bem como representá-la perante os seguintes órgãos: Secretaria da Receita Federal do Brasil, Registro de Títulos e Documentos, Concessionários de Serviço Público, Correios e Telégrafos, Registros Públicos, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Delegacias de Polícia, Secretarias da Fazenda dos Estados, Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal, Banco Central do Brasil e onde mais preciso for, assinando, promovendo e requerendo, retirando, recebendo, pagando, dando e aceitando recibos e quitações, reclamando contra indevidos, apresentando recursos e defesas em qualquer instância administrativa, dando vistas e cientes, juntando e desentranhando documentos, requerendo certidões, cópias e demais documentos, podendo solicitar documentos e analisar a situação econômica e fiscal da outorgante, protocolar e assinar requerimentos, firmar declarações, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal desempenho deste mandato, podendo substabelecer; F) Procuradores mencionados nos itens "47"; "48"; "50"; "52" a "54"; "56" a "58" e "60" a "62": representar individualmente a outorgante e suas filiais para assinar cartas de preposição e procurações "ad judicium", perante quaisquer instâncias judiciais ou administrativas, repartições públicas, agências reguladoras ou autarquias federais, estaduais e municipais, podendo substabelecer tais poderes com ou sem reserva de iguais; representar em conjunto com outro outorgado com os mesmos poderes, a outorgante e suas filiais para assinar notificações extrajudiciais; G) Procuradores mencionados nos itens "54" e "60": representar em conjunto com qualquer outro outorgado com os mesmos poderes, a outorgante e suas filiais por meio de assinaturas de contratos de prestação de serviços advocatícios; H) Procuradores mencionados nos itens "63" a "74": representar em conjunto com qualquer outro outorgado com o mesmo poder, a outorgante e suas filiais para assinatura de propostas técnicas e comerciais relacionados às contratações celebradas entre a outorgante e seus clientes da Administração Pública Direta e Indireta, Agências, Consórcios Públicos, Associações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundações Públicas, das esferas municipal, estadual, distrital e federal, e ainda empresas, organizações e instituições do Sistema "S" e Serviços Sociais Autônomos, não podendo substabelecer; I) Procuradores mencionados nos itens "64"; "66"; "69"; "73" e "75" a "78": representar em conjunto com qualquer outro outorgado com o mesmo poder, a outorgante e suas filiais por meio de assinatura de contratos, anexos, termos aditivos e termos de confidencialidade relacionados às contratações celebradas entre a outorgante e seus clientes da Administração Pública Direta e Indireta, Agências, Consórcios

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por A SIVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:11 horas, sob o Nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.jpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03367316-30.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARGIO FABIO ALENGAR DA SILVA - protocolado em 18/09/2019, às 19:39:11 horas, sob o Nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsuldas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGerarAssinatura.action>, e informe o documento 2019.03367316-30.

23º Tabellão de Notas de São Paulo - SP
Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Gliselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabellã



23
TABELLÃO
DE NOTAS



009/011

Públicos, Associações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundações Públicas, das esferas municipal, estadual, distrital e federal, e ainda empresas, organizações e instituições do Sistema "S" e Serviços Sociais Autônomos, não podendo substabelecer; J) Procuradores mencionados nos itens "64"; "66"; "69"; "73" e "79" a "81": representar isoladamente nos atos e procedimentos relativos a participação em reuniões técnicas de execução contratual, reuniões/sessões de licitações públicas em todas as suas modalidades, quais sejam: concorrência; tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, convite, leilão e procedimentos de contratação específicos da Administração Pública Direta e Indireta, Agências, Consórcios Públicos, Associações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, autarquias, fundações públicas, das esferas municipal, estadual, distrital e federal, e ainda empresas, organizações e instituições do Sistema S - Serviços Sociais Autônomos, podendo, para tanto, formular lances de preços e deles desistir, ter vistas em processo, promover e renovar cadastro de fornecedores, realizar vistoria técnica, solicitar qualquer documento referente às mesmas, em especial as respectivas atas, formular e assinar em nome da outorgante impugnações, protestos, questionamentos, ofícios, prestar eventuais esclarecimentos, concordar, anuir, transigir, interpor e desistir de recursos; renunciar ao direito de recursos, acompanhar os procedimentos em todas as suas fases, retirar termos de garantia, referentes a proposta e/ou contratos e cartas de fiança bancária, apresentar e assinar requerimentos e declarações. Os poderes conferidos nesta alínea poderão ser substabelecidos desde que para ato específico; K) Procuradores mencionados nos itens "60"; "62"; "65"; "67" a "69"; "71"; "73"; "74" e "82" a "86": praticar isoladamente todos os atos necessários a defesa dos interesses da outorgante no âmbito de procedimentos administrativos, podendo, entre outros, apresentar defesas e recursos administrativos, prestar esclarecimentos, extrair cópias de processos e procedimentos, ter acesso a processos e procedimentos (tanto em âmbito administrativo, quanto judicial), firmar declarações, representar a Outorgante em órgãos e repartições públicas e privadas e tudo o quanto mais for necessário ao perfeito desempenho dos poderes aqui conferidos, não podendo substabelecer; L) Procuradores mencionados nos itens "14"; "76" e "88" a "94" poderão representar a outorgada sempre em conjunto com um dos outorgados mencionados nos itens "5"; "51"; "87" e "94" na assinatura de contratos, aditivos, propostas, notificações, distratos e rescisões de compra de produtos, contratação de serviços em geral a serem adquiridos pela outorgante e contratos relacionados a alianças e parcerias, não podendo substabelecer; M) Procuradores mencionados nos itens "90" e "95" a "102": representar a outorgante e suas filiais, isoladamente, como responsável técnico de programas aplicativos de automação comercial perante todas as Secretarias da Fazenda das Unidades Federadas, Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE-ICMS e demais órgãos técnicos credenciados, assinando declarações conjuntas e declaração de utilização do sistema para emissão de documentos fiscais ou cupom fiscal e controles gerenciais, afirmando que o programa aplicativo fornecido pela mandante, em sua versão original, não dispõe de controle paralelo que possibilite sonegação fiscal, não podendo substabelecer; N) Procuradores mencionados nos itens "96"; "100"; "101"; "103" e "104": representar a outorgante e suas filiais, em conjunto com outro outorgado com os mesmos poderes, para o fim único e especial de assinar "Atestados Técnicos", relativos ao

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

06/07/2013



10462602113889.000453745-2
P. 10022 R.001745

Rua Duarte de Azevedo, 311 - Santana - CEP: 02036-021 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 4837-0000

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:1 horas, sob o Nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03367316-30.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

010/011

registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, não podendo substabelecer; O) Procuradores mencionados nos itens "5"; "13"; "51"; "76"; "78"; "88"; "97"; "98"; "102" e "105" a "122": representar, em conjunto outro outorgado com os mesmos poderes, a outorgante e suas filiais para assinar contratos de comercialização de licenças de uso de software e prestação de serviços correlatos, aditamentos e rescisões contratuais, contratos de confidencialidade, propostas comerciais, termo de cessão de direitos e obrigações referentes a tais contratos, exceto aqueles notificações e declarações, não podendo substabelecer; P) Procuradores mencionados nos itens "76" a "78"; "93"; "120" e "123": representar, em conjunto com outro outorgado com os mesmos poderes, a outorgante e suas filiais para assinar contratos, aditamentos e rescisões contratuais de prestação de serviços, com agente de vendas TOTVS - AVT, célula de negócios TOTVS - CNT, parceiros de desenvolvimento de software - HE, desenvolvedor de inteligência de produtos - DIP, desenvolvedor de soluções e serviços - DSS, célula de atendimento TOTVS - CAT, praticando enfim, todos os demais atos, outorga, anuência ou assinatura da outorgante, não podendo substabelecer; Q) Procuradores mencionados nos itens "5"; "51" e "124": representar, em conjunto com outro outorgado com os mesmos poderes ou membro da diretoria da outorgante, a outorgante e suas filiais para depositar dinheiro em bancos e movimentar contas correntes, abrir e encerrar contas, podendo emitir, assinar e endossar cheques; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talonários; dar ordens e contra ordens; assinar contratos de operações financeiras de qualquer natureza, inclusive contratos de câmbio; assinar termos de confissão de dívida e acordos extrajudiciais, praticando os atos necessários às finalidades específicas neste instrumento, não podendo substabelecer; R) Procuradores mencionados nos itens "5" e "94": representar, em conjunto com outro outorgado com os mesmos poderes, a outorgante e suas filiais junto ao departamento de Trânsito e Cartórios competentes, cumprir exigências, apresentar, arquivar e desentranhar documentos; vender, anuir, ceder e transferir a quem quiser, pelo preço, cláusulas e condições que convencionar quaisquer automóveis pertencentes à outorgante, podendo para tanto, aceitar e assinar o respectivo documento de transferência, prestar esclarecimentos e informações; assinar guias, livros, folhas, requerimentos e demais papéis e documentos necessários; liberar automóveis em caso de apreensão perante os órgãos do sistema viário, Departamento de Transportes Públicos, Delegacias de Polícia, Companhias de Batalhão de Trânsito e demais órgãos; pagar taxas, multas, impostos e o mais que seja devido; pagar atrasados, firmar acordos e compromissos; solicitar certidões negativas de qualquer espécie, inclusive prontuário, solicitar emissão de segunda via de documentos de automóveis, inclusive documento único de transferência, dar baixas em multas e impostos e recorrer das indevidas ou excessivas, praticando os atos necessários às finalidades específicas neste instrumento, não podendo substabelecer; S) Procurador mencionado no item "125": representar, em conjunto com um Diretor da outorgante, termos de confidencialidade, Memorandos de Entendimento, Contrato de Compra e Venda de Participações societárias, relacionados a transações de fusão e aquisição. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 1 (UM) ANO À PARTIR DESTA DATA. Tendo em vista a não apresentação de documentos que comprovem a qualificação dos outorgados, fica a cargo dos mandatários sua apresentação no momento de



125-6316-011-0001
010-011-01-124-0201

23º Tabelião de Notas de São Paulo - SP
Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabelião



011/011

utilização desta, eximindo este tabelião em caso de divergência de informações. Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e lhes lavrei este instrumento que depois de lido em voz alta e clara, foi achado conforme na forma redigida, outorgam, aceitam e assinam, dou fé. Eu, THAYSA SIMÕES CAMACHO FERREIRA, Escrevente, a lavrei. (a.a.) MARCELO EDUARDO SANT ANNA COSENTINO, GILSONAR MAIA SEBASTIAO "NADA MAIS". Certifico e porto por fé que este traslado é cópia fiel do original, cujas as páginas numeradas ~~de~~ fls. 168 à 178, vão por mim rubricadas. Eu, Substituto, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso -.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Fábio Andrzejczyk da Silva
Substituto
(Le. 6.535/94, Art. 20, § 4º)
Rua Duarte de Azevedo, 311
Santana-SP Tel: 4837-4912

Emolumentos	RS 269,90
Estado	RS 76,70
Sec. Fazenda	RS 52,48
Santa Casa	RS 2,70
Registro Civil	RS 14,20
Tribunal de Justiça	RS 18,52
Min. Público	RS 12,96
Iss	RS 5,76
TOTAL	RS 453,22

Selo Digital=1123181PR00713289001PR19W



10462502113889.000453746-0

P 10022 R 001746

Rua Duarte de Azevedo, 311 - Santana - CEP: 02036-021 - São Paulo - SP

Pag. 29 de 53

Fone/Fax: (11) 4837-4999

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:1 horas, sob o Nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaeletronica/pagres/pesquisaGeneralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03367316-30.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:1 horas, sob o nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tpa.jus.br/assinatura/eletronica/pagina/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informe o documento 2019.03367316-30.

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

ESTATUTO SOCIAL DA
TOTVS S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - TOTVS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"), da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto principal a criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados (software). Como atividades secundárias a prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares, a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal, concessão de franchising, comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos, atividades de pesquisa e inovação tecnológica, atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios, atividades de tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet, serviços de *outsourcing*, bem como participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 989.840.768,42 (novecentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), dividido em 165.637.727 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais).

Parágrafo 1º - Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ("Administradores") e empregados ("Empregados"), assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, observado o disposto no Artigo 50 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - A deliberação acerca de alteração ou exclusão do Artigo 44 deste Estatuto Social será tomada pela maioria absoluta de votos presentes, observado o quorum mínimo de deliberação de 30% (trinta por cento) do capital votante.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º - As atas de Assembleia deverão ser: (i) lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

4

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2017

- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) deliberar a saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA;
- (x) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, ressalvado o disposto no Artigo 49, (ii) deste Estatuto Social;
- (xi) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração nos termos do Artigo 20 deste Estatuto Social.

Artigo 15 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração ou comitês técnicos se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

4

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado (conforme transcrita no Parágrafo 3º desta cláusula), e expressamente declarado(s) como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - "Conselheiro Independente", conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não ser Acionista Controlador (conforme definido no Artigo 41, Parágrafo 1º deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Parágrafo 3º - Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho de Administração, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas deverão fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar, adicionalmente ao Comitê de Gente e Remuneração, comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

Parágrafo 7º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 17 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - O presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo 3º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (iii) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

- (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- (viii) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais da Companhia no País ou no exterior;
- (ix) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- (x) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xi) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações a seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
- (xii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (xiii) distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
- (xiv) deliberar sobre quaisquer negócios ou contratos entre (a) a Companhia e qualquer de suas controladas (exceto as integralmente controladas), e (b) entre a Companhia ou suas controladas (integrais ou não) e quaisquer dos Administradores e/ou acionistas, (incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados);
- (xv) deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;
- (xvi) deliberar sobre a subscrição, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia, de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade controlada pela Companhia ou a ela coligada, exceto em casos de operações envolvendo apenas a Companhia e sociedades integralmente controladas;
- (xvii) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;
- (xviii) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (xix) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

(xx) deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia no curso ordinários dos negócios;

(xxi) autorizar os seguintes atos cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, valor este que será considerado por transação isolada ou conjunto de transações correlatas: (a) a aquisição pela Companhia, por qualquer meio, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas; (b) a alienação de bens do ativo permanente, (c) a prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia; (d) a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros; (e) o investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento; (f) a contratação de operação de endividamento de longo ou curto prazo; e (g) celebração de quaisquer contratos de longo prazo (prazo de vigência superior a um ano);

(xxii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Parágrafo Primeiro - A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os Empregados ou os clientes em geral da Companhia.

Parágrafo Segundo - A manifestação de voto favorável de representante da Companhia com relação a qualquer deliberação sobre as matérias relacionadas neste Artigo 19, em Assembleias Gerais e em outros órgãos societários das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, dependerá de aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 20 - O Conselho de Administração elegerá 1 (um) membro externo e 1 (um) Conselheiro, entre seus membros, que deverão compor o Comitê de Gente e Remuneração juntamente com o Presidente e o Vice-Presidente de Relações Humanas e Infraestrutura Organizacional, com mandato de 2 (dois) exercícios anuais, o qual se reunirá sempre que necessário. O Comitê de Gente e Remuneração exercerá funções consultivas em conformidade com seu regimento interno e auxiliará o Conselho de Administração a estabelecer os termos da remuneração e dos demais benefícios e pagamentos a serem recebidos a qualquer título da Companhia por Diretores e Conselheiros. Compete ao Comitê de Gente e Remuneração:

(i) apresentar no Conselho de Administração proposta de distribuição da remuneração global anual entre os Diretores e os Conselheiros, baseando-se em padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, bem como acompanhar o pagamento da remuneração e, no caso desta não acompanhar os padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, comunicar ao Conselho de Administração;

(ii) opinar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Administradores e Empregados da Companhia; e

(iii) opinar sobre a participação dos Diretores e Empregados da Companhia nos lucros.

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

Seção III - Da Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) membros, compreendendo os seguintes cargos, cujas atribuições serão fixadas pelo Conselho de Administração: (i) Diretor Executivo Chefe, (ii) Diretor Presidente; (iii) até 8 (oito) Diretores Vice-Presidentes, e (iv) até 10 (dez) Diretores. Os Diretores poderão cumular funções e terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Artigo 22 - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros, observado que o Diretor Executivo Chefe e o Diretor Presidente substituir-se-ão entre si no desempenho das suas atribuições, inclusive quando um desses cargos não for provido ou ocorrer a vacância no curso do mandato.

Artigo 23 - Em caso de vacância de qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um Diretor substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 24 - Compete aos Diretores Vice-Presidentes e aos Diretores colaborar com o Diretor Executivo Chefe e com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e direção dos serviços sociais.

Artigo 25 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia; e
- (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Companhia obriga-se sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

- (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe; e (iv) em demais casos que o Conselho de Administração especificar.

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 30 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

**CAPÍTULO VI
DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

Artigo 31 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 32 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e,

(ii) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 33 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 34 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 35 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 36 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO VII
DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO,
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA
E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO**

Artigo 37 - A alienação do Controle (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações ("OPA") dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo).

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Acionista Controlador" - significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia. "Acionista Controlador Alienante" - significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação

4

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2017

de Controle da Companhia. "Ações de Controle" - significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. "Ações em Circulação" - significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria. "Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia. "Alienação de Controle da Companhia" - significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle. "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum. "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. "Valor Econômico" - significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 2º - Caso a aquisição do Controle também sujeite o Adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 40 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 37 e o Artigo 40, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, enquanto o Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 5º - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 38 - A oferta pública referida no Artigo anterior também deverá ser realizada: (i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 39 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 37 deste Estatuto Social;

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

(ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e

(iii) tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 40 - Qualquer acionista ou pessoa, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo acionista ou pessoa, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; (iii) o valor econômico apurado em laudo de avaliação.

Parágrafo 3º - Acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, poderão solicitar a elaboração de novo laudo de avaliação, preparado nos mesmos moldes daquele referido no item (iii) do Parágrafo 2º deste Artigo, mas por instituição diversa. (I) Caso o novo laudo apure preço por ação inferior àquele calculado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o preço maior prevalecerá e os acionistas que solicitaram a elaboração do laudo deverão arcar integralmente com o seu custo, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia. (II) Na hipótese de o laudo previsto neste Parágrafo apurar preço por ação superior àquele obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa poderá: (1) desistir da OPA, obrigando-se a alienar o excesso de participação no prazo de três meses contados da aquisição, devendo os custos com a elaboração do novo laudo ser integralmente assumidos pelos acionistas que solicitaram a sua elaboração, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia; (2) realizar a OPA pelo preço por ação indicado no novo laudo, devendo os custos com a elaboração do mesmo ser assumidos pela Companhia.

Parágrafo 4º - Na hipótese de revisão do preço da OPA, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, e desde que não haja desistência do acionista ou pessoa, o leilão será iniciado pelo novo preço, devendo ser publicado fato relevante informando sobre a revisão do preço e a manutenção ou desistência da OPA.

4

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

Parágrafo 5º - Na revisão do preço da OPA adotar-se-á o seguinte procedimento:

- (i) o pedido de elaboração de novo laudo de avaliação do preço por ação da Companhia com base no valor econômico, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado, deverá ser formulado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da divulgação do valor da oferta pública, e suspenderá o curso do processo de registro ou, se já concedido este, o prazo do edital da OPA, adiando o respectivo leilão, devendo o acionista ou pessoa providenciar a publicação de fato relevante dando notícia do adiamento e da data designada para a realização da reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a escolha de empresa especializada que elaborará o laudo;
- (ii) caso o Conselho de Administração delibere pela não realização de nova avaliação da Companhia, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;
- (iii) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor igual ou inferior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;
- (iv) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa deverá publicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do laudo, fato relevante informando se mantém a OPA ou dela desiste, esclarecendo, na primeira hipótese, que será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão e o novo preço;
- (v) o prazo de 15 (quinze) dias referido no inciso (i) deste Parágrafo 5º somente começará a correr após a entrega do laudo de avaliação original à CVM, ou após a sua disponibilização na forma do item (viii) deste Parágrafo 5º, se esta ocorrer antes, devendo o acionista ou pessoa publicar fato relevante, dando notícia de tal entrega;
- (vi) a reunião do Conselho de Administração que deliberar pela realização de nova avaliação deverá nomear o responsável pela elaboração do laudo, aprovar-lhe a remuneração, estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias para o término dos serviços, e determinar que o laudo seja encaminhado à Companhia, na pessoa de seu Diretor de Relações com Investidores, à bolsa de valores em que deva realizar-se o leilão, e à CVM, além de ser encaminhado também ao endereço eletrônico desta última, no formato específico indicado pela CVM;
- (vii) a instituição responsável pela elaboração do laudo de avaliação deverá ainda, na mesma data da entrega do laudo à CVM, comunicar à instituição intermediária que atuar na OPA, conforme previsto no Artigo 4º, IV da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM 361"), o resultado da avaliação, para que esta e o acionista ou pessoa adotem as providências cabíveis, dentre aquelas previstas nos incisos (iii) e (iv) deste Parágrafo 5º;
- (viii) o laudo de avaliação de que trata este Parágrafo 5º ficará disponível nos mesmos lugares, e no mesmo formato, do laudo de avaliação de que trata o Artigo 8º da Instrução CVM 361; e,
- (ix) a ata da reunião do Conselho de Administração a que se refere este Parágrafo 5º indicará, necessariamente, o nome dos acionistas que solicitaram a realização de nova avaliação, para efeito de eventual aplicação do disposto no Parágrafo 3º, (I) e (II.2) deste Artigo 40.

4

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

Parágrafo 6º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - O acionista ou pessoa estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 8º - Na hipótese do acionista ou pessoa não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, ou com as obrigações previstas no Artigo 49 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou pessoa não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista ou pessoa que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do acionista ou pessoa por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 9º - Qualquer acionista ou pessoa que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo 10º - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e dos Artigos 37, 38 e 39 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista ou pessoa das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigos 47 e 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo 11º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 12º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 13º - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

VARA DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º

866 JA

termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 14 - A alteração que limite o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará os acionistas que tiverem votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 41 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 46 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 42 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 46 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 43 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 42 acima.

Parágrafo 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 44 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:11 horas, sob o Nº 2019.03567316-30. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGerarAssinatura.action>, e informe o documento 2019.03567316-30.

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017**

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 45 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 46 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 46 - O laudo de avaliação de que tratam os Artigos 40, Parágrafos 2º e 3º, 41 e 42 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou dos Acionistas Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo 8º.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia de que tratam os Artigos 41 e 42 é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tripartite, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

Parágrafo 2º - Competirá ao Conselho de Administração deliberar pela realização de nova avaliação da Companhia, bem como nomear o responsável pela elaboração do laudo de que trata o Artigo 40, Parágrafos 2º e 3º deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 40 deste Estatuto Social.

Artigo 47 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 48 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 49 - Qualquer acionista ou pessoa que tenha subscrito e/ou adquirido ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 8% (oito por cento) do capital social da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, estará obrigado a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia, sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, observados sempre os termos da legislação vigente, da regulamentação da CVM e os regulamentos da BM&FBOVESPA aplicáveis.

CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 50 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA ("Regulamento de Arbitragem"), no Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Novo Mercado ("Regulamento de Sanções") e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes ao Poder Judiciário, quando aplicável, obedecerá às previsões do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 51 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 53 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 54 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 55 - O disposto nos Artigos 40 e 49 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) e 8% (oito por cento), respectivamente, do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações de Emissão da TOTVS S.A. ("Anúncio de Início"), referente à oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia objeto do Processo CVM nº RJ/2005-09750 de 21 de dezembro de 2005 ("Distribuição Pública"), aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após a data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

* * * * *



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
LIBRA - Sistema de Arrecadação

Data: 19/08/2019
Hora: 17:31
Pág: 1

RELATÓRIO DE CONTA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO	
Nº DOCUMENTO: 2019.02604525-76	PARTICIPACAO: REQUERENTE - JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA MATRIZ
Nº PROCESSO: 0002487-69.2019.8.14.9100	REQUERENTE - SIBLINGS SA
INSTÂNCIA: 1º GRAU	REQUERENTE - SAGA CAPITAL SA
CLASSE: Recuperação Judicial	REQUERENTE - JFH PARTICIPACOES SA
COMARCA: ALMEIRIM	REQUERENTE - SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL SA e outros...
VARA: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM	
SECRETARIA: SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM	
DISTRIBUÍDO EM: 28/06/2019 12:30:02	FINALIZADO EM:

DADOS DA CUSTA - PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO	
Nº CUSTA: 25	SITUAÇÃO DA CUSTA: ABERTA
DATA CUSTA: 19/08/2019 00:00:00	VALOR DA CAUSA: R\$ 1.785.629.508,60
Nº BOLETOS: 1	VALOR DA CUSTA: R\$ 22,68
OBSERVAÇÃO: - Custa Gerada Via CustaWEB	
CUSTA GERADA POR: SISTEMA CUSTAONLINE	

DADOS DO BOLETO: Nº : 2019267185 via 1							
Nº CUSTA: 25	SITUAÇÃO BOLETO: ABERTO						
BENEFICIÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DATA QUITAÇÃO:						
SACADO: TOTVS SA	PORCENTAGEM: %						
TIPO ATO							
DESPESA: PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 R\$</td> <td>22,68</td> </tr> <tr> <td>TOTAL:</td> <td>R\$ 22,68</td> </tr> </tbody> </table>	QTD	VALOR	1 R\$	22,68	TOTAL:	R\$ 22,68
QTD	VALOR						
1 R\$	22,68						
TOTAL:	R\$ 22,68						

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO FABIO ALENCAR DA SILVA, protocolado em 19/08/2019, às 19:39:11 horas, sob o Nº 2019.03367316-30. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03367316-30.

BANPARÁ | 037-1

0379000094991077700020000231810348166000002268

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					15/02/2020	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Acolta	Data Processamento	Nº do Boleto	
19/08/2019	1ª Via		S	19/08/2019	2019267185	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		17:31:28	R\$ 22,68	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado			Ficha de Compensação			
TOTVS SA						

Via Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Autenticação Mecânica

BANPARÁ | 037-1

0379000094991077700020000231810348166000002268

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					15/02/2020	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Acolta	Data Processamento	Nº do Boleto	
19/08/2019	1ª Via		S	19/08/2019	2019267185	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		17:31:28	R\$ 22,68	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado			Ficha de Compensação			
TOTVS SA						

Via Parte

Autenticação Mecânica

BANPARÁ | 037-1

0379000094991077700020000231810348166000002268

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					15/02/2020	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Acolta	Data Processamento	Nº do Boleto	
19/08/2019	1ª Via		S	19/08/2019	2019267185	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		17:31:28	R\$ 22,68	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado			Ficha de Compensação			
TOTVS SA						

Autenticação Mecânica



19/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 18:49:28
294602946 0008

JUÍZADO DISTRICTAL DE
MUNTE DOURADO
Folha: n.º 868 ja

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: REIS PINTO & DE LUNA ADVO
AGENCIA: 2946-7 CONTA: 106.401-0

=====

BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.

03790000949910777000200002318103481660000002268

BENEFICIARIO:

TJEJD - UNIDADE DE ARECADACAO JUDIC

NOME FANTASIA:

TJEJD - UNIDADE DE ARECADACAO JUDIC

CNPJ: 04.567.897/0001-90

SACADOR AVALISTA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA

CNPJ: 04.567.897/0001-90

PAGADOR:

TOTVS SA

CNPJ: 53.113.791/0001-22

NR. DOCUMENTO	81.903
DATA DE VENCIMENTO	15/02/2020
DATA DO PAGAMENTO	19/08/2019
VALOR DO DOCUMENTO	22,68
VALOR COBRADO	22,68

=====

NR.AUTENTICACAO 6.72A.3D2.88A.96E.D7E

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 8.669/ o (s) seguinte (s) documento (s):

CARTA PRECATÓRIA MANDADO (S)

OFÍCIO (S) OUTROS

Obs.: Juntada (protocolo integrado)

Distrito de Monte Dourado, 23/08 /2019.

JOSANE ANJOS DE
SOUSA:167363
Diretora de Secretaria em Exercício
Portaria nº 012/2019- G.J.

SEIXAS PÉRISSÉ
advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO VARA
DISTRITAL DE MONTE DOURADO- ALMEIRIM- PARÁ

Processo nº 0002487-69.2019.8.14.9100

OPERFLORA - OPERAÇÕES FLORESTAIS

S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, SP, na Rua Dr. Chucri Zaidan, nº 80, bloco C, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ de MF sob nº 17.691.628/0001-83, por sua advogada, nos autos da recuperação judicial de **Jari Celulose, Papel Embalagens S.A e Princesa S.A.**, vem requerer a juntada da inclusa procuração e contrato social (docs. 01).

Informa ainda a Requerente que apresentou, tempestivamente, diretamente ao administrador judicial, divergência quanto ao crédito relacionado e habilitação de crédito que deixaram de ser incluídos na relação apresentada pela Recuperanda, conforme ao comprovante anexo (doc. 01).

Rua Oscar Freire, 178 - 18º Andar
Jardim Paulista - SP, Tel.: (11) 3071-1111
Telex: 50505 - 1111-1111 - 1111-1111
www.OperFlora.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019.
Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tpa.jus.br/assinaturaelectronica/pages/pesquisaCeratAssinatura.action>

Pede ainda a Requerente que as publicações e intimações sejam realizadas em nome das patronas: Sandra Mara Bolanho Pereira de Araujo, OAB/SP n.º 163.096, Ana Raquel Guerreiro Mesquita, OAB/SP n.º 144.020 e Virginia Santos Pereira Guimarães, OAB/SP n.º 97.606.

Termos em que,
E.R.D.

São Paulo, 20 de agosto de 2019.

Sandra Mara B. P. de Araujo
Sandra Mara Bolanho P. Araujo
OAB/SP n.º 163.096

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **OPERFLORA- OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de São Paulo, na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, sala 10 C, Vila Cordeiro, CEP: 04583-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.691.628/0001-83, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **LUIZ PÉRISSÉ DUARTE JUNIOR**, casado, **JOSÉ ANTONIO DE SEIXAS PEREIRA NETO**, separado judicialmente, **MARIA LÚCIA LUQUE PEREIRA LEITE**, casada, **VIRGINIA SANTOS PEREIRA GUIMARÃES**, solteira, **MARIA CANDIDA DE SEIXAS CAVALLARI**, **ROSANA SCHMIDT**, **SANDRA MARA BERTONI BOLANHO**, **ALESSANDRA SERRÃO DE FIGUEIREDO RAYES**, **ANA RAQUEL GUERREIRO MESQUITA** casadas e **GUILHERME RAVAGLIA TEIXEIRA PÉRISSÉ DUARTE**, casado, todos brasileiros, inscritos na OAB-SP, respectivamente, sob nos. 53.457, 53.937, 72.082, 97.606, 82.885, 123.995 163.096, 120.467, 144.020 e 307.292 e no CPF do MF, respectivamente, sob nº s 013.898.418-20, 858.276.148-15, 009.034.978-40, 082.807.328-70, 154.000.518-63, 013.870.378-70, 175.776.648-04, 245.614.508-90, 137.312.418-03 e 355.757.448-25, todos com escritório no município de São Paulo, na Rua Oscar Freire, 379, 18º andar, a quem confere os poderes da cláusula "extra e ad judicia" que exercerão em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, onde com este comparecerem, para o fim de habilitar seu crédito nos autos da Recuperação Judicial da empresa **JARÍ CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A**, processo nº 0002487-69.2019.8.14.9100, cujo feito tramita perante a Vara Distrital de Monte Dourado – Almeirim - Pará, e ainda, defender os interesses da outorgante, aceitar ou impugnar síndicos e liquidatários, contestar ou impugnar créditos e contas, podendo os outorgados, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

São Paulo, 20 de agosto de 2019

OPERFLORA- OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A

Jose Cavalcante Filho Eudelio Nunes de Oliveira

Este documento foi assinado digitalmente por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019, às 8:10:43 horas, sob o Nº 2019.03412968-38. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tpa.tps.br/assinatura/eletronica/paques/besquisaGerarAssinatura.action>, e informe o documento 2019.03412968-38.


Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111351
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20671AA0292347

VARA DISTRI... DE
MONTEDOURADO
Folha: n.º 86728

OPERFLORA - OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A.
CNPJ/MF N 17.691.628/0061-83
NIRE: 35300450442

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

HORA, DATA E LOCAL: Em 02 de outubro de 2018, às 18:00hs, na sede social da Operflora - Operações Florestais S.A. ("Companhia"), localizada na Av. Dr. Chueri Zaidan, nº 80, 4 andar, Sala 110, CEP 04583-110, São Paulo - SP. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, na forma do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Presidente:** Sr. ANTONIO VIDAL ESTEVE; e **Secretário:** Sr. NELSON DE MARIA. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **reeleição dos diretores.** **DELIBERAÇÃO:** Com relação único item da ordem do dia, posta a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade de votos reeleição dos diretores: para o cargo de Diretor Presidente, Sr. JOSE CAVALCANTE FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador de cédula de identidade RG nº 11.267.947-X SSP/SP e CPF nº 067.151.988-23; e para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EUDELIO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11094675-4 SSP/SP e CPF nº 021.416.448-95, ambos com o endereço profissional na Av. Doutor Chueri Zaidan, nº 80, Bloco C - 4º andar, Bairro Vila Cordeiro, CEP 04583-110, São Paulo - SP. O mandato dos Diretores tem duração de 1 (um) ano, iniciando-se na presente data, quando tomaro posse, estendendo-se até a investidura dos novos Diretores. Declaram, sob as penas da lei, os diretores eleitos que não estão incurso e não foram condenados por crimes que os impeçam de exercer as atividades mercantis, nos termos do artigo 1011, § 1.º do Código Civil e que a declaração de desimpedimento esta arquivada na sede da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Atu. Reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada pela acionista única, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa e lavrada no livro próprio. **ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Vidal Esteve (Presidente) e Nelson De Maria (Secretário). **Acionista Única:** Esteve Empreendimentos Imobiliários Ltda., representada por Antonio Vidal Esteve e Jorge Esteve Jorge.

Mesa:

Antonio Vidal Esteve
Presidente


Nelson De Maria
Secretário


Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019, às 8:10:43 horas, sob o Nº 2019.03412968-38. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas-ujpa Jus.br/assinatura/eletronica/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informe o documento 2019.03412968-38.



OPERFLORA - OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A.
CNPJ/MF N. 17.591.628/0001-83
NTRF 35300450442

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2016

(A presente Ata foi lavrada em 26 de janeiro de 2016, conforme autorizado pelo art. 130, §1º, da Lei n. 6.404/76.)

HORA, DATA E LOCAL: Em 26 de janeiro de 2016, às 18:00hs, na sede social da Operflora – Operações Florestais S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Pasadena, nº 104, Área 7, Cond. São José, CEP: 06.715-864, Cotia – SP.

QUORUM E PRESENCIA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, na forma do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76 e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. XAVIER RICHARD MARIE ESTEVE; e Secretário: Sr. PEDRO HENRIQUE MEIRELLES SILVA.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a conversão e manutenção da Companhia como subsidiária integral; e (ii) a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração de artigos do seu Estatuto Social.

LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVATURA DA ATA: (i) Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia geral extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento da acionista única. (ii) Nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, foi autorizada a lavatura da presente ata na forma de sumário.

DELIBERAÇÕES: O Presidente da Mesa colocou em discussão o item (i) da Ordem do Dia, tendo a acionista única, Operflora S.A., deliberado pela conversão e manutenção da Companhia como subsidiária integral, em razão da aquisição, pela acionista única, da totalidade das ações da Companhia, conforme os termos lavrados no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia e em consonância com o artigo 251, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, não se aplicando, dessa forma, o artigo 206, inciso I, alínea “d”, da mesma Lei.

Em seguida, o Presidente da Mesa colocou em discussão o item (ii) da Ordem do Dia, tendo a acionista única deliberado pela extinção do Conselho de Administração da Companhia.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019, às 8:10:43 horas, sob o Nº 2019.03412968-38. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tpa.jus.br/assinatura/electronica/pages/pesquisaGeraAssinatura.action>, e informe o documento 2019.03412968-38.

Em decorrência da aprovação do item "ii" acima, ficam alterados os Artigos 4.1, 4.1.1, 4.2, o Capítulo V – Administração e o Artigo 7.2 *Caput* do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a redação indicada abaixo. Além disso, o Artigo 10.1 do Estatuto Social da Companhia será excluído, passando o Artigo 10.2 a assumir a sua numeração.

4.1 - A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei n. 6.404/76.

4.1.1 - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral:

i) decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência da Diretoria;

ii) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como estabelecer suas atribuições e nomear cargos não expressamente previstos neste Estatuto Social;

iii) orientar a representação da Companhia pelos membros da Diretoria em reuniões, assembleias gerais ou outras deliberações societárias das sociedades nas quais a Companhia participar na qualidade de acionista ou quotista, podendo examinar a qualquer tempo qualquer assunto referente às mesmas;

iv) fiscalizar a gestão da Diretoria, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

v) aprovar o relatório da administração, as contas da Diretoria e a destinação do lucro líquido de cada exercício;

vi) escolher e destituir auditores independentes da Companhia;

vii) aprovar o documento anual da Companhia e suas controladas;

viii) autorizar a representação da Diretoria a, em nome da Companhia;



c) dispor ou onerar bens do ativo não circulante da Companhia, inclusive imóveis e participações societárias em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) prestar garantias a obrigações de terceiros:

c) contratar ou renegociar empréstimos e financiamentos, ou quaisquer outras modalidades de dívida ou crédito, em montante igual ou superior a R\$ 500.000 (quinhentos mil reais), de forma individual ou agregada em cada período de 12 (doze) meses;

d) praticar qualquer ato jurídico ou conjunto de atos com o mesmo objeto ou finalidade, incluindo contratos de qualquer espécie envolvendo quantia individual ou agregada (isto é, um conjunto de atos para o mesmo fim) em qualquer período de 1 (um) ano que supere o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

e) assinar 1 (um) ou mais contratos com cliente(s) em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

f) celebrar qualquer ato jurídico entre a Companhia, de um lado, e os acionistas ou administradores da Companhia, ou ainda, Pessoas Ligadas a estes dois últimos, de outro lado;

g) constituir sociedade, alterar a participação societária da Companhia em qualquer sociedade, celebrar contrato de joint-venture, sociedade em conta de participação, consórcio ou qualquer outro tipo de acordo de colaboração ou associação; e

h) celebrar acordos em juízo ou fora dele, assim como reconhecer de qualquer forma direitos de terceiros em processos administrativos, judiciais ou arbitrais."

4.2 - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Administrativo-Financeiro e pelo Diretor de Marketing e Promotorista, nesta ordem. Ao presidente da mesa incumbe a exclusão ou não de qualquer acionista ou não."



Este documento e cópia do original assinado digitalmente por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019, às 8:10:43 horas, sob o nº 2019.03412968-38. Para conferir o original, acessar o site: <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03412968-38.

*"Capítulo V
Administração*

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, à Diretoria

5.2 - A remuneração anual da Diretoria, global ou individual, será fixada pela Assembleia Geral

SEÇÃO II – DIRETORIA

5.3 - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles designado Diretor Presidente e o outro Diretor Administrativo-Financeiro.

5.3.1 - Os Diretores terão as atribuições identificadas a seguir:

i) Diretor Presidente: presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; planejar o programa de ação e atividades da Companhia, em consonância com as decisões tomadas pela Assembleia Geral, e fazê-lo executar; e

ii) Diretor Administrativo-Financeiro: coordenar e supervisionar as áreas administrativa e financeira, visando a fornecer ao Diretor Presidente subsídios para o controle geral da Companhia.

5.4 - Os Diretores terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

5.4.1 - Os Diretores tomam posse mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e deverão permanecer no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

5.4.2 - A Assembleia Geral terá a prerrogativa de substituir os Diretores, a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019, às 8:10:43 horas, sob o N° 2019.034.12868-38. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.034.12868-38.

5.5 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, a Assembleia Geral designará dentro de 30 (trinta) dias, quem deva preencher a vaga, cujo mandado terá termo coincidente com o do outro Diretor.

5.5.1 - Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância de Diretores em caso de morte, incapacidade permanente, incapacidade temporária superior a 1 (um) mês, renúncia, destituição ou ausência injustificada do Diretor por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

5.6 - A Diretoria tem plenos poderes para representar ativa e passivamente a Companhia, inclusive os poderes de contrair obrigações, transigir, firmar compromissos, confessar e renunciar direitos, cumprindo-lhe praticar as operações e atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, dentro dos limites previstos neste Estatuto Social.

5.7 - Compete cumulativamente a todos os Diretores:

i) representar a Companhia em juízo ou fora dele, por si ou por advogado e procuradores legalmente constituídos;

ii) exercer todos os atos de gestão relativos a fins e objeto da Companhia;

iii) nomear e constituir procuradores, com poderes para praticar os atos mencionados neste artigo e que estejam expressamente discriminados na procuração, só podendo, entretanto, os procuradores constituídos agir cada um deles com um dos Diretores, salvo se a procuração for "ad judícia" outorgada a advogado, na forma da lei; e

iv) propor à Assembleia Geral alterações que julgar necessárias ao presente Estatuto Social, bem como todas as medidas convenientes ao interesse social que dependam da deliberação da Assembleia Geral.

5.7.1 - Os atos, contratos, papeis e documentação que gerarem obrigações para a Companhia deverão conter, necessariamente, a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que a procuração seja assinada por ambos os Diretores, conforme item "iii" da cláusula 5.7 acima.



3.8 - Caso haja discordância entre os Diretores eleitos sobre qualquer matéria, a decisão caberá à Assembleia Geral, que deverá ser convocada pela Diretoria para tal fim."

3.9 - A Diretoria está autorizada a: (i) sugerir dividendos intermediários à conta das lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral que devem ser aprovados em assembleia geral; e (ii) determinar o levantamento de balancetes mensais, trimestrais ou semestrais e declarar dividendos intercalares, com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais."

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada pela acionista única, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa e lavrada no livro próprio.

ASSINATURAS: Mesa: Xavier Richard Marie Esteve (Presidente); e Pedro Henrique Meirelles Silva (Secretário). Acionista Única, Columbia S.A., representada por Xavier Richard Marie Esteve e Pedro Henrique Meirelles Silva.

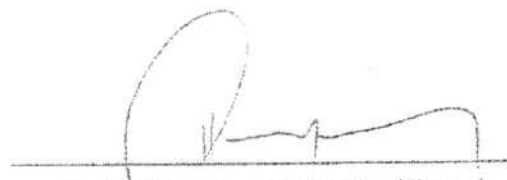
Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Porto Feliz - SP, 26 de janeiro de 2016.

MESA




Xavier Richard Marie Esteve
Presidente



Pedro Henrique Meirelles Silva
Secretário

ACIONISTA ÚNICA



Columbia S.A.
Por: Xavier Richard Marie Esteve
e Pedro Henrique Meirelles Silva



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUICESP
FLÁVIA H. BELINZANI
SECRETARIA GERAL
91.720/16-3



- 6 -

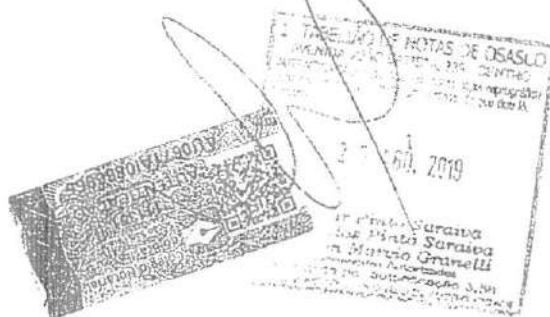


OPERFLORA - OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2013

1. **Data, hora e local.** Em 30 (trinta) de janeiro de 2013 às 10h, na sede da Companhia situada na Av. José Maurino, n.º 213, sala 03, Centro, Porto Feliz, SP, CEP 18.540-000.

2. **Presença.** Presentes os subscritores representando a totalidade do capital social da Companhia:

i) **COLUMBIA S/A**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1485, 8.º andar, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob n.º 01.544.197/0001-92, com seu Estatuto Social consolidado, arquivado sob n.º 114.046/11-6 em sessão de 30 de março de 2011 e sua última alteração estatutária devidamente arquivada sob n.º 312.974/12-7 em sessão de 19 de julho de 2012, ambas perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seus diretores, RODRIGO OTTOBRINI SUCENA RASGA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil portador da cédula de identidade RG n.º 4.618.019-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 033.200.698-02 e NIVALDO TUBA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.649.313 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 988.257.478-53, ambos



com endereço comercial na cidade de São Paulo, São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1455, 8.º andar, CEP 01452-002

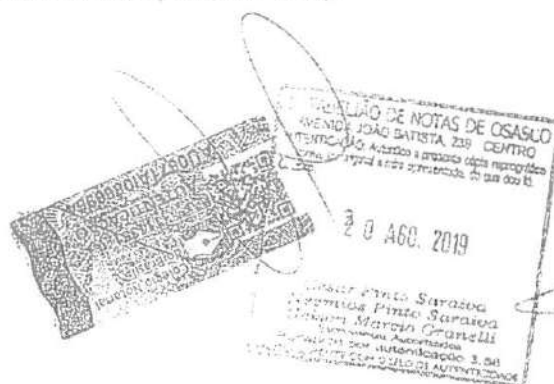
ii) **EDUARDO JOSÉ BORIN**, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade RG sob n.º 13.431.863 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob n.º 795.011.418-53, com endereço na cidade de Porto Feliz, São Paulo, na Rua Antonio Patuci, n.º 43, Jardim Julita, CEP 18540-000.

3. **Composição da Mesa.** (i) Presidente: Eduardo José Borin; e (ii) Secretário: José Carlos Zuilques.

4. Deliberações por unanimidade de votos.

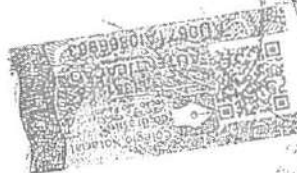
4.1 - **Constituição e Denominação Social.** É aprovada a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação social de **OPERFLORA - OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A. ("Companhia")**, com sede na Av. José Maurino, n 213, sala 03, Centro, Porto Feliz, SP, CEP 18.540-000.

4.2 - **Capital Social.** É aprovado o capital social de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas em conformidade com os Boletins de Subscrição que constam como Anexo I a esta ata, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real).



4.3 - Integralização. É aprovada a integralização no prazo de até 30(trinta) dias da data da constituição da empresa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da subscrição, nos termos dos Boletins de Subscrição. Dessa forma, são integralizadas 400.000 (quatrocentas) mil ações da Companhia, totalizando uma integralização de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O comprovante de integralização a ser efetuada no Banco do Brasil, nos termos do artigo 80 Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será apresentado à Companhia para o registro desta ata perante a Junta Comercial.

4.3.1 - O restante do capital da Companhia deverá ser integralizado pelos subscritores em até 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data. A acionista COLUMBIA fará a integralização em moeda corrente nacional e o acionista EDUARDO pretende integralizar o valor respectivo por conferência de bens, conforme relação anexa no valor estimado de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Nos termos do artigo 8.º da Lei 6.404/76, os subscritores deliberam nomear para avaliação dos bens e emissão de laudo as seguintes empresas: JOSÉ BACHIEGA SPP, com sede na cidade de Rafard, São Paulo, na Rua João Squilassi, n.º 332, Rafard, CEP 13370-000, inscrita no CNPJ sob n.º 44.723.997/0001-83; VF COMÉRCIO DE PEÇAS E COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA, com sede na cidade de Guaira, São Paulo, na Av. 19, n.º 1.888 CEP 14790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.319.301/0001-59 e; EMMAP - EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS LTDA, com sede na cidade de Mogi Guaçu, São Paulo, na Rua Coronel Delmiro Golveia, n.º 187,



[Handwritten signature]

Disrito Industrial, CEP 13846-170, inscrita no CNPJ sob n.º 13.069.592/0001-40. O laudo deve ser entregue até o dia 30/12/2012.

4.3.2 - A não integralização das ações subscritas nas condições previstas n.º 1.º do item de subscrição fará com o subscritor fique, de pleno direito, responsabilizado em mora, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata temporis*.

4.4 - Estatuto Social. É aprovado o estatuto social da Companhia que consta como Anexo II a esta ata, que passa a regular o funcionamento da Companhia.

4.4.1 - Conforme previsto no Estatuto Social ora aprovado, a Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

4.5 - Eleição do Conselho de Administração. São eleitos e empossados para os cargos de conselheiros da Companhia:

(i) **JOSÉ ANTONIO ESTEVE**, norte americano, casado, empresário, portador do RNE n.º W 386.251-K e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.545.158/91,



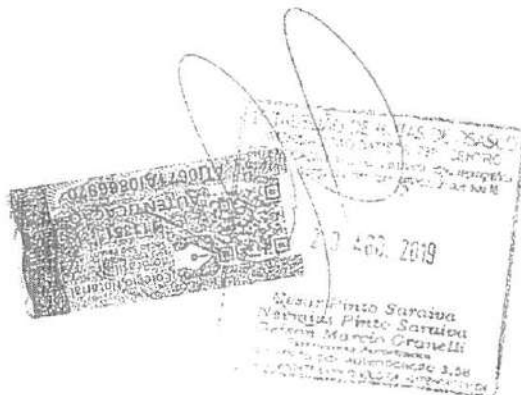
com endereço na cidade de São Paulo, São Paulo, na Av. Chucri Zaidan, n.º 80, bloco C, 4º andar, CEP 04583-010;

(ii) **JOSÉ CARLOS ZULQUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.723.832 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 005.113.908-03, com endereço na cidade de São Paulo, São Paulo, na Av. Chucri Zaidan, n.º 80, bloco C, 4º andar, CEP 04583-010.

(iii) **NIVALDO TUBA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.649.313 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 988.257.478-53, com endereço na cidade de São Paulo, São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1485, 8.º andar, CEP 01452-002.

(iv) **GERALDO BORIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.811.647 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 194.851.588-15 com endereço na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Silva Cunha Bueno, n.º 318, Jardim Julita, CEP 18540-000.

(v) **EDUARDO JOSÉ BORIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.431.863 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 795.011.418-53, com endereço na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Parueli, n.º 43, Jardim Julita, CEP 18540-000.



Handwritten signatures and initials.

4.6 - Eleição dos membros da Diretoria. Pelos conselheiros acima mencionados, são eleitos e empossados para os cargos de diretores da Companhia:

(i) **EDUARDO JOSÉ BORIN**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente;

(ii) **RODRIGO OTTOBRINI SUCENA RASGA**, brasileiro, separado judicialmente engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.618.019-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.200.698-02, com endereço na cidade de São Paulo, São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 8.º andar, CEP 01452-002.

4.6.1 - Declaram os conselheiros e diretores indicados, sob as penas da lei, que não estão incurso e que não foram condenados por crimes que os impeçam de exercer as atividades empresariais, nos termos do artigo 1011, § 1º do Código Civil.

4.6.2 - Nos termos do Estatuto Social, os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos a contar do registro da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.


4.7 - Remuneração. A remuneração global anual nominal da administração será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.8 - Publicações. A Companhia fará suas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no JP - Jornal Portofelicense.




4.9 - Sumário. Por Ata, fica autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas, como facultam os §§1º e 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

5. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a assembleia e foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Confere com o original lavrado em livro próprio


Eduardo José Sarin
Presidente



José Carlos Zúiques
Secretário

Subscritores Presentes:


Columbia S/A
Rodrigo O. Sucena Rasga/Nivaldo Turba
Diretores


Eduardo José Sarin

Visto do Advogado.


Marcos Cesar Pedroso Parisotto
OAB/SP nº 102.914

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENTIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE S/A
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO: 3530045044-2
GISELA SIMONE GESCHIN
SECRETARIA GERAL



JUCESP

SECRETARIA DE NOTAS DE OSASCO
AVENIDA ANACARDIA, 755 - CENTRO
OSASCO - SP
20 JUN 2019



Quilberto Sarin
Rodrigo Sucena Rasga
Nivaldo Turba
Eduardo José Sarin
Marcos Cesar Pedroso Parisotto

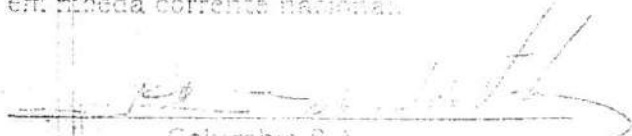
OPERFLORA - OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A.

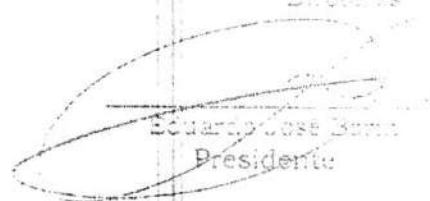
sociedade em fase de organização

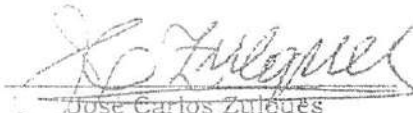
ANEXO I - BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Subscritor: COLUMBIA S/A
2. Número de Ações Subscritas: 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
3. Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação.
4. Valor Total da Subscrição: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
5. Forma e prazo de integralização: 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal serão integralizadas a no prazo de até 30(trinta) dias da data da constituição da empresa. O restante das ações será integralizado em até 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data em moeda corrente nacional.


Columbia S.A.
Rodrigo O. Sucerá Rasga / Nivaldo Tuba
Diretores


Eduardo José Berra
Presidente


José Carlos Zulkues
Secretário




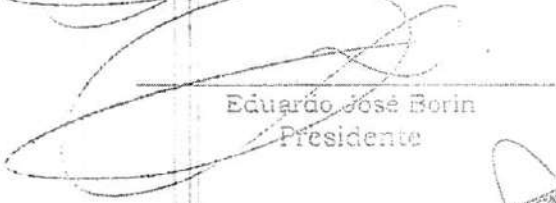
OPERFLORA S.A.

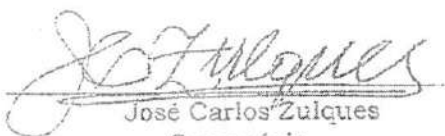
sociedade em fase de organização

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Subscritor: **EDUARDO JOSÉ BORIN**
2. Número de Ações Subscritas: 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
3. Preço de Emissão: R\$1,00 (um real) por ação.
4. Valor Total da Subscrição: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).
5. Forma e Prazo de Integralização: As ações serão integralizadas em até 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data por conferência de bens avaliados no valor de 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).


Eduardo José Borin


Eduardo José Borin
Presidente


José Carlos Zulques
Secretário



Este documento e cópia do original assinado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019, às 8:10:43 horas, sob o N° 2019.034.12968-38. Para conferir o original, acessar o site: <http://webcon.sullias.fjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.034.12968-38.

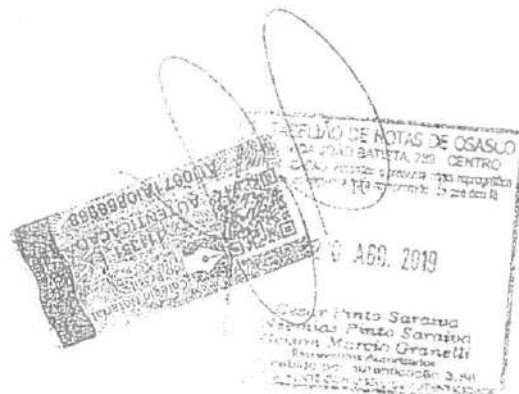
OPERFLORA - OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A.
sociedade em fase de organização

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Sede e Duração

- 1.1 - **OPERFLORA S.A.**, sociedade anônima, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.
- 1.2 - A Companhia tem sede e foro no Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Av. José Maurino, n.º 213, sala 03, Centro, CEP 18.540-000.
- 1.3 - Por deliberação da Diretoria poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.
- 1.4 - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.



Fully
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE
MONTES VIELOS
Folha: n.º 8692 8
8690

Geografia e Estatística - IBGE, na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata temporis*.

3.4 - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

3.5 - Para os fins do presente Estatuto Social, "Pessoas Ligadas" (i) em relação a uma determinada pessoa física, (a) qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada por essa pessoa física, (b) qualquer Pessoa Ligada, tal como aqui definido, a tal sociedade, (c) qualquer outra pessoa física ligada a essa pessoa física por parentesco até o quarto grau, ou (d) esposa(o) ou companheiro(a) desta pessoa física; ou (ii) em relação a uma determinada pessoa jurídica, (a) qualquer outra pessoa jurídica que é direta ou indiretamente controlada por essa pessoa jurídica (b) qualquer outra pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, controle essa pessoa jurídica, (c) as pessoas jurídicas coligadas, tal como definido no artigo 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a essa pessoa jurídica ou àquelas mencionadas em (a) e (b) acima ou (d) os administradores dessa pessoa jurídica, bem como os administradores de qualquer Pessoa Ligada a essa pessoa jurídica.

Capítulo IV Assembleia Geral

4.1 - A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº 6.404/76.



Handwritten signature and initials.

VARA DE JUIZADO DE
MONTE CARLO
Folha: n.º ~~8693~~
8691

4.1.1 - A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

4.2 - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Diretor Presidente ou por qualquer um dos membros do Conselho de Administração presentes, nesta ordem. Ao presidente da mesa, incumbe a escolha do secretário, acionista ou não.

4.3 - As deliberações da Assembleia Geral da Companhia, ressalvadas exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando os votos em branco.

4.3.1 - Deliberações a respeito dos seguintes assuntos dependerão do voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) com direito a voto:

i) alteração do estatuto social da Companhia referente a aumento de capital, alteração no objeto social e direito dos acionistas minoritários;

ii) fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação ou qualquer outra forma de reestruturação, envolvendo a

TABELÃO DE NOTAS DE OSASCO
AVENIDA JOÃO BATISTA, 209 - CENTRO
OSASCO - SP
20 JUN 2019
Companhia Saneamento de Osasco S.A.
CNPJ nº 07.083.888/0001-00

Compartilha.

iii) qualquer matéria que, em função da Lei nº 6.404/76, dê a acionista o direito de retirar-se da Companhia, exceto aquela prevista no inciso VIII do artigo 136 da referida lei;

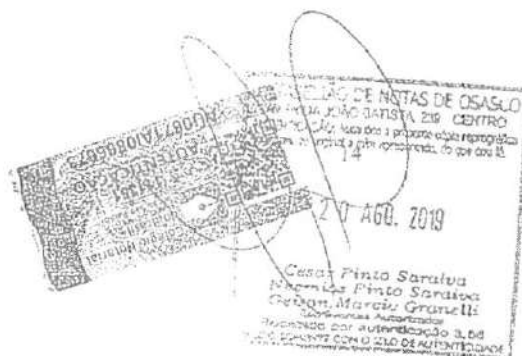
4.4 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto da Companhia. Em segunda convocação, a Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Capítulo V Administração

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a um Conselho de Administração e a uma Diretoria.

5.2 - A remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. A fixação da



remuneração individual de cada administrador, por sua vez, caberá ao Conselho de Administração.

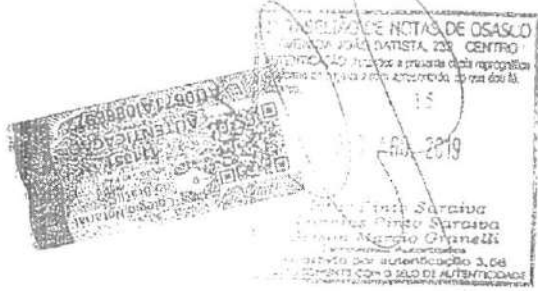
SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 - O Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros, sendo um deles designado conselheiro Presidente, por livre escolha de seus membros. Os conselheiros poderão ou não ser acionistas e serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de, no máximo, 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

5.3.1 - Os membros do Conselho de Administração tomam posse mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e deverão permanecer no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

5.4 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias úteis para a eleição de conselheiro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

5.4.1 - Considerar-se-á ocorrida a vacância de cargo do Conselho de Administração em caso de morte, incapacidade permanente, incapacidade temporária superior a 1 (um) mês, renúncia, destituição



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ou ausência injustificada de conselheiro por mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) meses, o que acontecer antes.

5.5 - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;

ii) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como estabelecer suas atribuições e nomear cargos não expressamente previstos neste estatuto social;

iii) convocar a Assembleia Geral;

iv) autorizar previamente a Diretoria a, em nome da Companhia:

a) dispor ou onerar bens do ativo não circulante da Companhia, inclusive imóveis e participações societárias acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) prestar garantias e obrigações de terceiros;

c) contratar ou renegociar empréstimos e financiamentos, ou quaisquer outras modalidades de dívida ou crédito, cujo valor



Handwritten signatures and initials.

conjunto, a cada período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);



d) prática pela Companhia de qualquer ato jurídico ou conjunto de atos em 1 (um) mês, objeto ou finalidade, incluindo contratos de qualquer espécie, envolvendo quantia individual ou agregada (isto é, um conjunto de atos para o mesmo fim) em qualquer período de 1 (um) ano que supere o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

e) assinar 1 (um) contrato ou 2 (dois) ou mais contratos com cliente (s) em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

f) qualquer ato jurídico celebrado pela Companhia, de um lado, com os acionistas ou administradores da Companhia, ou com Pessoas Ligadas a essas;

g) constituir sociedade, alterar a participação societária da Companhia em qualquer sociedade, celebrar contrato de joint-ventures, sociedade em conta de participação, consórcio, ou qualquer outro tipo de acordo de colaboração ou associação;

h) celebrar acordos em juízo ou fora dele, assim como reconhecer de qualquer forma direitos de terceiros em processos administrativos, judiciais ou arbitrais;



MUNICÍPIO DE MONTES CARLOS DE OZAMPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2019
Este documento é assinado digitalmente por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019, às 8:10:43 horas, sob o Nº 2019.03412968-38. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tpa.jus.br/assinatura/electronica/pages/pesquisaGeraAssinatura.action>, e informe o documento 2019.03412968-38.
Pág. 27 de 67

VILA SANTA DE
MONTE DOURADO
Folha n.º 8698
8696

- l) outorgar procurações para representação da Companhia, que não "ad judicia";
- v) orientar a representação da Companhia pelos membros da Diretoria em reuniões, assembleias gerais ou outras deliberações societárias das sociedades em que a Companhia participar na qualidade de acionista ou quotista podendo examinar a qualquer tempo qualquer assunto referente as mesmas;
- vii) fiscalizar a gestão da Diretoria, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- viii) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, as contas da Companhia e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;
- ix) escolher e desditar os auditores independentes da Companhia;
- ix) aprovar qualquer plano de cargos e salários, bem como política salarial e de contratações da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer benefícios, bônus, qualquer outro componente de remuneração e participação nos resultados da Companhia;

TABELÃO DE NOTAS DE OSASLO
RUA AMO BATISTA, 239 - CENTRO
Cidade de Osaslo - Estado de Pernambuco
CNPJ nº 07.041.100/0001-00
08/AGO, 2019
Pinto Saraiva
Pinto Saraiva
Marta Grenelli
Autenticado por autenticação 3.58
CNPJ nº 07.041.100/0001-00

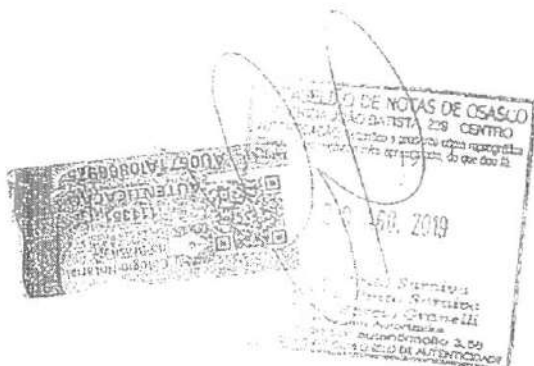
[Handwritten signature]

x) aprovar o orçamento anual da Companhia e suas controladas;

xi) exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto Social não confírem privadamente a outro órgão da Companhia.

5.6 - O Conselho de Administração deverá reunir-se, em caráter ordinário, uma vez a cada trimestre, ou, em caráter extraordinário, sempre que convocado por qualquer dos seus membros.

5.6.1 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de notificação escrita, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo ou, a. por postagem de carta com aviso de recebimento ou b.ii mediante transmissão por fax ou envio de correio eletrônico (e-mail) com concomitante envio de carta com aviso de recebimento. A convocação da reunião do Conselho de Administração deverá ser feita com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência a contar, conforme seja o caso, (a) da data de assinatura do protocolo na hipótese de ser feita indicada na alínea (i) acima, (b) da data do envio da carta na hipótese de convocação indicada na alínea (ii) acima, ou (c) da data do comprovante de transmissão do fax ou comprovante de recebimento de correio eletrônico (e-mail) na hipótese de convocação indicada na alínea (iii) acima.



Handwritten signature and initials.

5.6.1.1 - Qualquer mudança de endereço, número de telefone e fax, correio eletrônico (e-mail) deverá ser informado a Companhia, sob pena de ser considerada válida a notificação encaminhada.

5.6.2 - Independentemente das formalidades de convocação previstas no item 5.6, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões a que todos os conselheiros estiverem presentes.

5.7 - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presididas por qualquer um dos seus membros, sendo sempre dada a preferência, no entanto, ao Presidente do Conselho de Administração. As reuniões serão secretariadas por quem for indicada pelo presidente da reunião.

5.8 - As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

5.8.1 - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone ou video conferência ou formas similares de comunicação remota. Os conselheiros, que tenham participado da reunião por meios de comunicação remota, deverão confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao presidente da reunião do Conselho de Administração por carta, fac-simile ou correio eletrônico (e-mail) após a realização da reunião. Uma vez recebida a declaração, o presidente da reunião do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

TAZELIRO DE NOTAS DE OSASLO
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
05 AGO. 2019
Cesar Pinto Saraiva
Tecnica Pinto Saraiva
Gerson/Marcelo Grasselli
Empresas Associadas
Instituição de ensino nº 3.69
Instituição de ensino nº 3.69

[Handwritten signature]

5.9 - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria dos votos dos seus membros presentes à reunião, cabendo 1 (um) voto a cada um dos conselheiros.

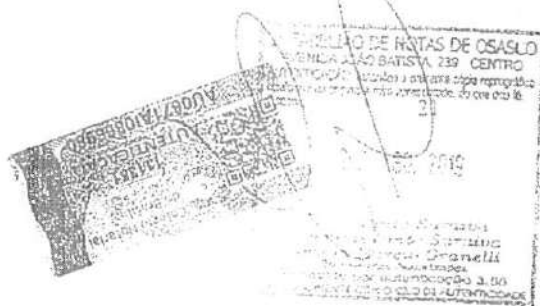
5.10 - Dos trabalhos e deliberações do Conselho de Administração, será lavrada ata no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, na forma de sumário, assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes à reunião.

SEÇÃO III - DIRETORIA

5.11 - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo designados, Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro.

5.11.1- Os Diretores terão as atribuições abaixo identificadas:

- i) Diretor Presidente: presidir as reuniões da Diretoria; planejar o programa de ação e atividades da Companhia, em consonância com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e fazê-lo executar
- ii) Diretor Administrativo-Financeiro: coordenar e supervisionar as áreas administrativas e financeiras, visando fornecer à presidência



[Handwritten signature]

DE
Folha: n.º 8702
8.700

subsídios para o controle geral da empresa.

5.12 - Os Diretores terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

5.12.1 - Os Diretores tomam posse mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e deverão permanecer no efetivo exercício dos seus cargos até a investidura de seus sucessores.

5.12.2 - O Conselho de Administração terá a prerrogativa de substituir os Diretores, a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.

5.13 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, qualquer diretor remanescente notificará o Presidente do Conselho de Administração para que este convoque, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, reunião do Conselho de Administração para a eleição de membro substituto, que deverá cumprir o mandato de seu antecessor.

5.13.1 - Para os fins deste Estatuto, considerar-se-á ocorrida a vacância de diretores em caso de morte, incapacidade permanente, incapacidade temporária superior a 3 (três) meses, renúncia, destituição ou ausência injustificada do Diretor por mais de 15 (quinze) dias consecutivos da Companhia.

DE NOTAS DE OSASCO
2019

2019

2019

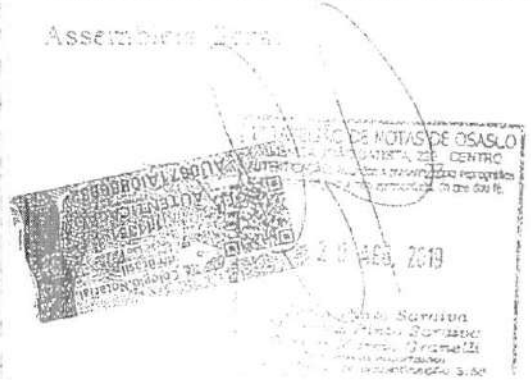
[Handwritten signature]

8

5.14 - A Diretoria tem plenos poderes para representar ativa e passivamente a Sociedade, inclusive os poderes de contrair obrigações, transigir, firmar compromissos, confessar e renunciar direitos, cumprindo-lhe praticar as operações e atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, dentro dos limites previstos neste estatuto.

5.15 - Compete conjuntamente a todos os Diretores:

- a) representar a Companhia em juízo ou fora dele, por si ou por advogado e procuradores legalmente constituídos;
- b) exercer todos os atos de gestão relativos a fins e objeto da sociedade;
- c) nomear e constituir procuradores, uma vez autorizados pelo Conselho de Administração, conforme previsto na cláusula 5.5, iv, i, com poderes para praticar os atos mencionados neste artigo e que estejam expressamente discriminados na procuração, só podendo, entretanto, os procuradores constituídos, agir cada um deles com um dos Diretores, salvo se a procuração for "ad judicium" outorgada e adjuvada, na forma da lei.
- d) propor ao Conselho de Administração alterações que julgar necessárias nos presentes estatutos, bem como todas as medidas convenientes ao interesse social, que dependam da liberação da Assembleia Geral.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

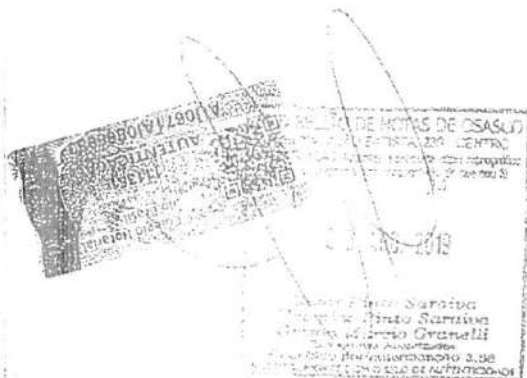
5.15.1 - Os livros, contas, papéis e documentação que gerarem obrigações para a sociedade deverão conter, necessariamente, a assinatura conjunta dos 2 (dois) Diretores ou de um Diretor em conjunto com um procurador, desde que a procuração seja assinada por ambos os Diretores, conforme item 5 da cláusula 5.15 acima.

5.16 - Caso haja discordância entre os Diretores eleitos sobre qualquer matéria, a decisão caberá ao Conselho de Administração, que deverá ser convocado pela Diretoria para tal fim.

Capítulo VI Conselho Fiscal

6.1 - O Conselho Fiscal, poderá ser instalado a pedido de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital votante e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

6.1.1 - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Luis' and another that appears to be 'J'.

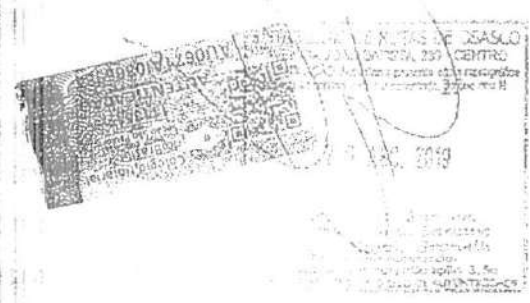
6.2 - Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei nº 4.404/78.

Capítulo VII
Exercício Social, Lucros e Dividendos

7.1 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

7.1.1 - As demonstrações financeiras da Companhia serão obrigatoriamente submetidas à análise de seus auditores independentes.

7.2 - O Conselho de Administração está autorizado a: (i) sugerir dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral que devem ser aprovados em assembleia geral; (ii) determinar o levantamento de balancetes mensais, trimestrais ou semestrais e preparar dividendos intercalares, com base nos lucros neles apurados observadas as limitações legais; e (iii) a título de remuneração do capital próprio, atribuir juros, proporcional e individualmente a seus acionistas observadas as limitações legais, sendo que as importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre



Handwritten signature and initials.

o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios.

7.2.1 - Caberá a Assembleia Geral, constituídas as reservas legais, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos correspondentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) de lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, ressalvada a hipótese prevista no §4º desse mesmo artigo.

7.2.2 - Nos termos do artigo 202, §3º da Lei nº 6.404/76, os acionistas poderão definir por unanimidade a não distribuição de dividendos ou a distribuição de dividendos diferentes ao previsto na cláusula 7.2.1

Capítulo VIII Liquidação

8.1 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação.



[Handwritten signatures and initials]

Y... DE
L...
Folhas n.º 8707
8705

Capítulo IX
Solução de Controvérsias

9.1 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal comprometeram-se a empregar seus melhores esforços para resolver, por meio de negociação, quaisquer controvérsia oriunda da execução ou da interpretação de qualquer contrato social. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente, os acionistas obrigam-se a submetê-la à arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

9.2 - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, no idioma português, e terá sede na cidade de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral, desde já aceita como definitiva por todos os acionistas, devendo seguir as regras procedimentais estabelecidas pelo Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e as demais previstas nesta cláusula, prevalecendo, em caso de conflito, as regras aqui dispostas. Os árbitros serão indicados na forma do Regulamento.

9.3 - Os acionistas e a Companhia elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, inclusive medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial contra a arbitragem.

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE NOTAS DE OSASLO
RUA... 239 CENTRO
13040-000 OSASLO SP
2019

Lilly
[Handwritten signatures]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019, às 8:10:43 horas, sob o Nº 2019.03412968-38. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tpa.jus.br/assinaturaeletronica/coges/BuscaGeralAssinatura.action>, e informe o documento 2019.03412968-38.

YAT... DE
Folha n.º 8708 \$
87.06

Capítulo X Acordo de Acionistas

10.1 - Além das disposições previstas neste Estatuto Social, deverão ser respeitadas as disposições previstas no Acordo de Acionistas celebrado entre os acionistas da companhia e arquivado na sede social da Sociedade ("Acordo de Acionistas"). Não, e qualquer subscrição, alienação ou transferência de ações de titularidade de acionistas vinculados ao Acordo de Acionistas, assim como o exercício do voto, tanto no âmbito da Assembleia Geral quanto do Conselho de Administração, de tais acionistas, somente serão válidos e reconhecidos pela Companhia quando realizados em estrita consonância com o referido instrumento.

10.2 - Caso qualquer uma das Acionistas tenha suas Ações involuntariamente transferidas a terceiros, em virtude de, exemplificativamente, falecimento, separação judicial, falência ou penhora, tais ações não terão qualquer direito político, inclusive de voto nas Assembleias Gerais da Companhia, enquanto seus adquirentes não assinarem termo de adesão ao Acordo de Acionistas.

Eduardo José...
Presidente

José Carlos Zulques
José Carlos Zulques
Secretário



[Handwritten marks]

Y... DE
Montes...
Folha n.º 8704 §
8704

SANTOS & SANTOS PÉRISSÉ

advocacia

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DR. MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS REPRESENTANTE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C. DAS EMPRESAS FLORESTAIS PAPEL E EMBALAGENS S/A E PRINCIPALMENTE RECOVERY JUDICIAL PERANTE A VARA DISTRICTAL DE VIES DE DOURADO-ALMERIM

RECEBIDO EM: 07/10/2019
Nº FOLHAS: 533 (17 folhas)
ASSINATURA: [assinatura]
- 09 253330
SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 07.620.428/0001-86

Processo nº 00008769/2019.8.14.9100

RECV 123456789

OPERFLORA OPERAÇÕES
FLORESTAIS S/A, inscrita no RCD Dr. Cláudio Zaidan, nº 100, 4ª andar, Rua ... São Paulo - SP, inscrita no CNPJ ME nº 07.620.428/0001-86, CEP 04583-110, por seus advogados (docs. 1 e 2), que podem ser encontrados no endereço eletrônico ... vem, nos termos do § 1º do artigo ... 11/10/05, **APRESENTAR SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AO CRÉDITO RELACIONADO EM**

Rua ... 179 - 18º andar - 01426-001 - São Paulo SP
Fone (011) 3065-4383 Fax. (011) 3081-5947

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019, às 8:10:43 horas, sob o Nº 2019.03412668-38. Para conferir o original, acessar o site http://webconsultas.tribal.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGetAssinatura.action, e informar o documento 2019.03412668-38.

S. 1008. P. 1008

NOME DA REQUERENTE, nos autos da Recuperação Judicial de **JARI CELULOSE, PAPEL EMBALAGENS S.A.** com sede na Rua Cem. S/N. Centro Administrativo SL-A. Monte Dourado. Município de Almeirim, Pará, CEP 68.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.815.734/0001-80 e com filial na Vila Municipalidade Monte Dourado, Município de Almeirim, Pará, CEP 68.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.815.734/0018-28 e **PRINCESA S.A.** com sede na Rua Cem. S/N. sala A. Centro, Almeirim, CEP 68240-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.815.734-0018-28, bem como requerer a HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE DEIXARAM DE SER INCLUÍDOS NA RELAÇÃO APRESENTADA, pelas razões que passa a expor.

1. Em razão do deferimento do processo nº 19.034.12968-38 da recuperação judicial das empresas **JARI CELULOSE, PAPEL EMBALAGENS S.A** e **PRINCESA S.A.** distribuído em 27 de junho de 2019, o MM. Juízo da Vara Distrital de Monte Dourado - Almeirim determinou a expedição de edital, nos termos do art. 52º da Lei n. 11.101/2005.

2. Expedido e publicado o edital no dia 24 de julho passado, embora tenha constado no quadro geral de credores a empresa **OPERFLORA OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A.**, como credora, deixou de constar a totalidade de seus créditos, bem como o valor correto do crédito relacionado. Do mesmo modo, constou erroneamente da relação a classificação dos créditos como quirografários, classe III, como se pode verificar dos autos nº 19.034.12968-38.

SILVA, Pires

3. Esclareça-se que a requerente **OPERFLORA OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A.**, em 14 de outubro de 2014, firmou com a empresa **JARI CELULOSE, PAPEL EMBALAGENS S.A.**, Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, cujo objeto era a prestação de serviços de colheita (destoca), baldeio e picagem de tocos e cascas de madeira de eucalipto, para transformação dos mesmos em resíduos de madeira, denominados biomassa, e seu respectivo transporte, pela Exequente, nas áreas determinadas pela Executada.

4. Como não era mais interesse a continuidade da execução dos serviços e ainda porque a empresa Jari Celulose, Papel Embalagens S.A era devedora da Requerente Operflora, em 29.09.15, as partes rescindiram definitivamente o contrato de prestação de serviços. A rescisão foi formalizada em 14.12.15, por meio do Termo de Distrato e Transação Extrajudicial.

Ainda nos termos do referido distrato, a empresa Jari confessou dever a Requerente a quantia atualizada na data do Distrato de R\$ 2.041.162,46 (dois milhões, quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) relativa aos valores devidos em razão dos serviços prestados e não pagos.

Pactuaram as partes que esse valor deveria ser pago em seis parcelas, conforme aos valores e datas abaixo referidos

S. ... P. ...

- a) R\$ 194.899,33 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) aos 28/12/2015;
- b) R\$ 197.875,63 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) aos 28/01/2016;
- c) R\$ 200.851,92 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) aos 28/02/2016;
- d) R\$ 407.272,40 (quatrocentos e sete duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), aos 28/03/2016;
- e) R\$ 516.531,23 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) aos 28/04/2016;
- f) R\$ 523.731,95 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) aos 28/05/2016, e adicionais R\$ 94.209,97 (noventa e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e sete centavos) com vencimento nesta mesma data, relativos a encargos financeiros em decorrência do atraso nos pagamentos.

5. Em garantia da obrigação de pagamento das parcelas previstas no Distrato, a empresa Jari Celulose, Papel Embalagens S.A deu o penhor rotativo de estoque de 800 (oitocentas) toneladas de celulose branqueada de eucalipto unitizada em fardos de 1,6 toneladas cada, sem capa, utilizada na fabricação de papéis, cujo valor correspondia ao total da dívida, conforme ao Contrato de Constituição de Garantia de Penhor Mercantil e de Depósito e Outras Avenças firmado em

SILVIA PEREIRA

15.12.15. Ainda de acordo com o referido instrumento, a mercadoria empenhada permanecerá sob a guarda da Jari Celulose, Papel Embalagens S.A.

6. Além do penhor, a empresa **PRINCESA S.A.**, também em recuperação judicial, se obrigou na qualidade de fiadora e devedora solidária da dívida confessada, conforme ao disposto na cláusula 3 do instrumento de Distrato.

7. Ocorre que a empresa Jari Celulose, Papel Embalagens S.A deixou de adimplir as obrigações de pagamento para com a Requerente. Esgotadas as tentativas de composição amigável, e como credora da quantia líquida, vencida e exigível até 01.04.19 no valor atualizado de R\$ 2.029.670,65 (dois milhões, vinte nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco reais) a Requerente interpôs **Ação de Execução de Título Extrajudicial** em face das empresas Jari Celulose, Papel Embalagens S.A. e Princesa S.A. que tramita perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri, processo nº 1004942-87.2019.8.26.0068 (doc.04).

8. Ato contínuo ao distrato e à confissão de dívida, em face do interesse da empresa Jari Celulose, Papel Embalagens S.A em adquirir os equipamentos e veículos de propriedade da Requerente, e que estavam sendo utilizados na prestação de serviços na filial da Jari, celebraram as partes, ainda, os seguintes contratos, datados de 21.01.2016:

iii) 19 (dezenove) Instrumentos de Promessas de Compra e Venda de veículos usados e outras avencas, que se encontravam

Servas Piteasi

vinculados à Contratos de Arrendamento, e que seguem devidamente discriminados no demonstrativo abaixo e comprovados pelos contratos anexos (docs. 05):

1-OPERFLORA 01/2016

Vinculado ao Contrato de Arrendamento Mercantil n° 4579755 (Banco Itaúleasing S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora: PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO ITAÚLEASING S.A.

Objetos: 01 (uma) Caminhoneta Pequena

FIAT - Strada Working - Ano 2013

-R\$ 36.381,98, em 27 parcelas iguais de R\$ 1.347,48

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

2-OPERFLORA N°02/2016

Vinculado ao Contrato de Locação n° OPE 004/1260/2015 (GAAP Locação de Bens Ltda.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): "GAAP LOCAÇÃO DE BENS LTDA".

Objetos: 01 (um) Cavalô Mecânico 6x4

SCANIA - Modelo G 440 A 6X4 (E5)/2P /3P-Ano 2015

-R\$ 391.576,55, em 27 parcelas iguais de R\$ 14.502,84

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

3-OPERFLORA N°03/2016

Vinculado ao Contrato de Locação n° OPE 003/1255/2014 (GAAP Locação de Bens Ltda.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): GAAP LOCAÇÃO DE BENS LTDA;

Objeto(s): 01 (um) Cavalão Mecânico 6x4 SCANIA - Modelo G 480 A 6X4 (E5)/ 2P / 3P - Ano 2013

R\$ 391.576,55, em 27 parcelas iguais de R\$ 14.502,84

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

4- OPERFLORA Nº04/2016

Vinculado ao Contrato de Locação nº OPE 003/1255/2014 (GAAP Locação de Bens Ltda.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESAS.A.

Proprietário do(s) bem(s): GAAP LOCAÇÃO DE BENS LTDA.

Objeto(s): 01 (um) Cavalão Mecânico 6x4

SCANIA - Modelo G 480 A 6X4 (E5) /2P /3P- Ano 2013

-R\$ 391.576,55, em 27 parcelas iguais de R\$ 14.502,84

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 05/05/2018

5- OPERFLORA Nº05/2016

Vinculado ao Orçamento de Operação de Crédito Direto ao Consumidor nº348224 (Banco Toyota do Brasil S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.

Objeto(s): 01 (uma) Caminhonete Média

TOYOTA - Hilux STD CD - Ano 2014

Sentença Provisória

-R\$ 87.982,55, em 27 parcelas iguais de R\$ 3.258,61
Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

6- OPERFLORA Nº06/2016

Vinculado ao Cartão de BNDES pedido nº 5325670 (BNDES)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BNDES

Objeto(s): 01 (um) Caminhão 3/4 - FORD 816-S - Ano 2014; 01 (uma) Carreta Aberta com Paracheque - BACHIEGA - Ano 2014 01: (uma) Cabine Suplementar - ABS - Ano 2014

-R\$ 134.254,81, em 27 parcelas iguais de R\$ 4.972,49
Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

7- OPERFLORA Nº07/2016

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário nº60085839-01 (Banco Santander S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Objeto(s): 01 (um) Caminhão 3/4 - FORD 816-S - Ano 2014;

01 (um) Cabine Suplementar - ABS - Ano 2014

-R\$ 119.710,54, em 27 parcelas iguais de R\$ 4.433,72
Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

8- OPERFLORA Nº 08/2016

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019, às 6:10:43 horas, sob o Nº 2019.03412968-38. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaelectronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03412968-38.

S. V. V. P. P. P. P. P.

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário BNDES FINAME
nº250003816200 (BNDES)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE,
PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal
pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.

Objeto(s): 01 (um) Caminhão Truck 6X4 - FORD - Cargo
2629 - Ano 2014

-R\$ 219.282,87, em 27 parcelas iguais de R\$ 8.121,59

Início de pagamento: 06/03/2016 – Final: 06/05/2018

9. OPERFLORA Nº 09/2016

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário nº50003363900
(Banco Itaú BBAS.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE,
PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal
pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO ITAÚ BBA S.A.

Objeto(s): 01 (uma) Carreta "Prancha" 3 Eixos - Librelato

- Carrega Tudo - Ano 2013

-R\$ 122.619,40, em 27 parcelas iguais de R\$ 4.541,46

Início de pagamento: 06/03/2016 – Final: 06/05/2018

10. OPERFLORA Nº10/2016

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário - BNDES PSI nº
60086378-01 (Banco Santander Brasil S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE,
PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal
pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO SANTANDER BRASIL
S.A.

Objeto(s): 01 (um) Semirreboque Base Plana - Rodofort -
SRPL 2E - Ano 2014

-R\$ 72.721,36, em 27 parcelas iguais de R\$ 2.693,38

SILVIA PEREIRA

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 05/05/2018

11-OPERFLORA Nº11/2016

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário - BNDES PSI nº 60086378-01 (Banco Santander Brasil S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Objeto(s): 01 (um) Semirreboque Base Plana - Rodofort - SRPL 2E - Ano 2014

- R\$ 72.721,36, em 27 parcelas iguais de R\$ 2.693,38

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

12- OPERFLORA Nº12/2016

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário - BNDES PSI nº 60086378-01 (Banco Santander Brasil S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Objeto(s): 01 (um) Semirreboque Base Plana - Rodofort - SRPL 2E - Ano 2014

- R\$ 72.721,36, em 27 parcelas iguais de R\$ 2.693,38

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

13-OPERFLORA Nº13/2016

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário - BNDES PSI nº 60086504-01 (Banco Santander Brasil S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Suas Próprias

Proprietário do(s) bem(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Objeto(s): 01 (um) Semirreboque Base Plana - Rodofort SRPL 2E - Ano 2014

-R\$ 56.745,04, em 27 parcelas iguais de R\$ 2.101,67

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

14- OPERFLORA Nº14/2016

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário - BNDES PSI nº 60086504-01 (Banco Santander Brasil S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Objeto(s): 01 (um) Semirreboque Base Plana - Rodofort - SRPL 2E - Ano 2014

-R\$ 61.533,46, em 27 parcelas iguais de R\$ 2.279,02

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

15-OPERFLORA Nº15/2016

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário - BNDES PSI nº 60086504-01 (Banco Santander Brasil S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESAS.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Objeto(s): 01 (um) Semirreboque Base Plana - Rodofort - SRPL 2E - Ano 2014

-R\$ 61.533,46 em 27 parcelas iguais de R\$ 2.279,02

16-OPERFLORA Nº16/2016

Servas Praxise

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário - BNDES PSI nº
60086379-01 (Banco Santander Brasil S.A.)

Promissória Compradora/Devedora: JARI CELULOSE,
PAPEL E EMBALAGENS S.A.

Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO SANTANDER BRASIL
S.A.

Objeto(s): 01 (um) Reboque Auxiliar Dolly 2 Eixos -
Rodofort - RD 2E - Ano 2014

-R\$ 44.035,58, em 27 parcelas iguais de R\$ 1.630,95

Início de pagamento: 06/03/2016 – Fimale: 06/05/2018

17 - OPERFLORA Nº17/2016

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário - BNDES PSI nº
60086379-01 (Banco Santander Brasil S.A.)

Promissória Compradora/Devedora: JARI CELULOSE,
PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal
pagadora PRINCESAS A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO SANTANDER
BRASIL S.A.

Objeto(s): 01 (um) Reboque Auxiliar Dolly 2 Eixos -
Rodofort - RD 2E - Ano 2014

-R\$ 44.035,58 em 27 parcelas iguais de R\$ 1.630,95

Início de pagamento: 06/03/2016 – Fimale: 06/05/2018

18 - OPERFLORA Nº18/2016

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário - BNDES PSI nº
60086379-01 (Banco Santander Brasil S.A.)

Promissória Compradora/Devedora: JARI CELULOSE,
PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal
pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO SANTANDER BRASIL
S.A.

Objeto(s): 01 (um) Reboque Auxiliar Dolly 2 Eixos - Rodofort - RD 2E - Ano 2014
-R\$ 44.035,58, em 27 parcelas iguais de R\$ 1.630,95
Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 05/05/2018

19-OPERFLORA Nº19/2016

Vinculado à Cédula de Crédito Bancário n2500094003200 (Itaú Unibanco S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CIEULULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.

Objeto(s): 01 (um) Conjunto Comboio - GASCOM - CRA - Ano 2014

- R\$ 109.641,44 em 27 parcelas iguais de R\$ 4.060,70

Início de pagamento: 06/03/2016 -- Final: 06/05/2018

/// 8 (oito) Instrumentos de Promessas de Compra e Venda de equipamentos usados e outras avenças, que se encontravam vinculados a Contratos de Arrendamento, a seguir discriminados e corroborados pelos contratos anexos (doc. 06):

1-OPERFLORA Nº 01/2016

Vinculado a nota promissória no valor do compra/ Vinculado ao Contrato de Locação OPE 002/1234/2014 de 23/09/2014 (Caap Locação de Bens Ltda).

Promissária Compradora/Devedora: JARI CIEULULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A. Proprietário do(s) bem(s): GAAP LOCAÇÃO DE BENS.

Objeto(s): 2 (duas) Escavadeiras CAT - Modelo 320D FM - Ano 2014

-R\$ 1.048.977,64, em 27 parcelas iguais de R\$ 38.851,02

S. P. P.

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

2-OPERFLORA Nº 02/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra/
Vinculado ao Contrato de Locação OPE 002/1234/2014
de 23/09/2014 (Gaap Locação de Bens Ltda).

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE,
PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal
pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): GAAP LOCAÇÃO DE BENS

Objeto(s): 2 (duas) Pás-carregadeiras - Modelo 924K
Marca CAT - Ano 2014

- R\$ 1.074.038,54, em 27 parcelas iguais de R\$ 39.779,02

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

3- OPERFLORA Nº 03/2016

Vinculado à nota promissória no valor da
compra/Vinculado ao Contrato de Locação OPE
001/1223/2014 de 17/07/2014 (Gaap Locação de Bens
Ltda).

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE,
PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal
pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): GAAP LOCAÇÃO DE BENS

Objeto(s): 03 (tres) Escavadeiras CAT - Modelo 336
D2LME Marca CAT - Ano 2014

- R\$ 2.089.004,97, em 27 parcelas iguais de R\$
77.370,54

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

4- OPERFLORA Nº 04/2016

SILVIA PERISSI

Vinculado à nota promissória no valor da compra/
Vinculado à Cédula de Crédito Bancário BNDES/FINAME
- FPS38179 (Banco Caterpillar S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE,
PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal
pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO CATERPILLAR S.A.

Objeto(s): 01 (uma) Escavadeira CAT - Modelo 336
D2LME Marca CAT - Ano 2014

-R\$ 696.334,99, em 27 parcelas iguais de R\$ 25.790,18

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

5- OPERFLORA Nº 05/2016

Vinculado à nota promissória no valor da
compra/Vinculado à Cédula de Crédito Bancário BNDES
PSI (Banco Santander S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE,
PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal
pagadora PRINCESAS.A.

Proprietário do(s) bem(s): : BANCO SANTANDER S.A.

Objeto(s): 03 (três) Gaiolas Desc. Lateral -Marca
BACHIEGA - Ano 2014

-R\$ 243.897,36, em 27 parcelas iguais de R\$ 9.033,24

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

6 OPERFLORA Nº 05/2016

Vinculado a nota promissória no valor da compra
Vinculado ao Contrato de Arrendamento Mercantil
nº415325 (Banco de Lage Landen Brasil S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE,
PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal
pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO DE LAGE LANDEN
BRASIL S.A.

S. P. P. P.

Objeto(s): 01 (um) Picador de Madeira Marca VERMEER
- Modelo HG 6000TX - Ano 2013

- R\$ 2.330.644,04, em 27 parcelas iguais de R\$ 86.320,15

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 05/05/2018

7- OPERFLORA Nº 07/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra/Vinculado à Cédula de Crédito Bancário nº100113040014200 (Banco Itaú BBAS.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE. PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO ITAÚ BBAS.A.

Objeto(s): 01 (um) Picador de Madeira Marca VERMEER
- Modelo HG 6000TX - Ano 2013

- R\$ 2.065.109,41, em 27 parcelas iguais de R\$ 76.485,53

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

8- OPERFLORA Nº 08/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra/Vinculado à Cédula de Crédito BNDES/FINAME - PSI 33635 (Banco Caterpillar S.A.)

Promissária Compradora/Devedora: JARI CELULOSE. PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora PRINCESA S.A.

Proprietário do(s) bem(s): BANCO CATERPILLAR S.A.

Objeto(s): 01 (uma) Escavadeira Marca CAT - Modelo 320D FM - Ano 2013

- R\$ 604.641,48, em 27 parcelas iguais de R\$ 22.394,15

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

S. S. S. P. P. P. S. S.

(iii) 11 (onze) Instrumentos de Compra e Venda de equipamentos usados, com reserva de domínio e outras avenças (doc. 07), tendo os seguintes objetos e condições:

1- OPERFLORA Nº 01/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra

Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora: PRINCESA S.A.

Objeto(s): 01 (uma) Garra Biomassa/Resíduos Marca Thorco - Horímetro 02050

-R\$ 16.781,85, em 27 parcelas iguais de R\$ 621,55

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

2- OPERFLORA Nº 02/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra

Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora: PRINCESA S.A.

Objeto(s): 01 (uma) Garra Biomassa/Resíduos - Marca Pesa - Vermelha

-R\$ 67.127,41, em 27 parcelas iguais de R\$ 2.486,20

Início de pagamento 06/03/2016 - Final 06/05/2018

3- OPERFLORA Nº 03/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra

Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora: PRINCESA S.A.

Objeto(s): 01 (uma) Garra Giratória/Link Rotatório/Pósico Cacamba Marca Thorco Modelo Grau

S. V. P.

e Giro (adquirido junto com a escavadeira de Chassi VBWWO00236)

- R\$ 22.375,80, em 27 parcelas iguais de R\$ 828,73

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

4-OPERFLORA Nº 04/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra

Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora: PRINCESA S.A.

Objeto(s): 01 (uma) Garra Biomassa CAT 320 Marca Thoreo - Modelo Preta

- R\$ 27.969,75, em 27 parcelas iguais de R\$ 1.035,92

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

5-OPERFLORA Nº 05/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra

Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora: PRINCESA S.A.

Objeto(s): 01 (uma) TYREX - 320 Marca Pesa - Pinça Destocador - Horímetro 02100

-R\$ 100.691,11, em 27 parcelas iguais de R\$ 3.729,3

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

6-OPERFLORA Nº 06/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra

Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora: PRINCESA S.A.

Objeto(s): 02 (duas) TYREX - 336 Marca Pesa - Pinça Destocador - Horímetros 00713 e 00520

Será em R\$

- R\$ 201.382,22. em 27 parcelas iguais de R\$ 7.458,60
Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

7- OPERFLORA Nº 07/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra

Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora: PRINCESA S.A.

Objeto(s): 01 (uma) TYREX - 336 Marca Pesa - Destocador IGE7439 (escavadeira de chassi V7CT00351)

-R\$ 100.691,11. em 27 parcelas iguais de R\$ 3.729,30

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 05/05/2018

8-OPERFLORA Nº 08/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra

Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora: PRINCESA S.A.

Objeto(s): 01 (uma) TYREX 336 Marca Thorco - Destocador HID. CAT - Horímetro 01092

-R\$ 78.315,31. em 27 parcelas iguais de R\$ 2.900,57

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

9-OPERFLORA Nº 09/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra

Compradora/Devedora: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora: PRINCESA S.A.

Objeto(s): 02 (dois) Transbordos Marca Santal - VT12 - Séries 69694 e 69699

- R\$ 78.315,32. em 27 parcelas iguais de R\$ 2.900,56

S. de P. Princesa

Início de pagamento : 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

10-OPERFLORA Nº 10/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra

Compradora/Devedora: JARI CELULOSE. PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora: PRINCESA S.A.

Objeto(s): 01 (uma) Garra Giratória Marca Thorco

-R\$ 27.969,75, em 27 parcelas iguais de R\$ 1.035,92

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

11-OPERFLORA Nº 11/2016

Vinculado à nota promissória no valor da compra

Compradora/Devedora: JARI CELULOSE. PAPEL E EMBALAGENS S.A. Fiadora e principal pagadora: PRINCESAS.A.

Objeto(s): 01 (uma) Afiador de Facas Marca Bruno - AFB 2000

-R\$ 16.781,85, em 27 parcelas iguais de R\$ 621,55

Início de pagamento: 06/03/2016 - Final: 06/05/2018

9. Para cada um dos bens vendidos pela Requerente à empresa Jari Celulose. Papel Embalagens S.A. foi celebrado o respectivo instrumento contratual. Em todos os contratos a também empresa recuperanda Princesa S.A consta como fiadora e principal pagadora.

10. É certo, ainda, que em garantia das obrigações principais, acessórias e moratórias assumidas nos instrumentos de compra e venda e de promessa de compra e

venda, acima citados, a empresa Jari Celulose, Papel Embalagens S.A deu o penhor rotativo de estoque de 4.000 (quatro mil) toneladas de celulose branqueada de eucalipto unitizada em fardos de 1,6 toneladas cada, sem capa, utilizada na fabricação de papéis, cujo valor correspondia ao total da dívida, conforme ao Contrato de Constituição de Garantia de Penhor Mercantil e de Depósito e Outras Avencas firmado em 22.01.16 e Primeiro Aditamento ao Contrato de Constituição de Garantia de Penhor Mercantil e de Depósito e Outras Avencas firmado em 22.02.2016. Ainda de acordo com o referido instrumento, a mercadoria empenhada permaneceria sob a guarda da Jari Celulose, Papel Embalagens S.A. (doc. 08)

11. A empresa Jari Celulose, Papel Embalagens S.A também deixou de adimplir as obrigações de pagamento previstas nos instrumentos supra, de modo que esgotadas as tentativas de composição amigável, conforme comprova documento anexo. (doc.09) a Requerente, em caso de não pagamento, interporá, oportunamente, a competente ação de execução de título extrajudicial.

12. Assim, esclarecidos os fatos e atendendo ao disposto no artigo 9º da Lei nº 11.101/05, passa a Requerente **OPERFLORA OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A** a apresentar os dados necessários dos seus créditos, que estão devidamente comprovados pelos documentos ora anexados, para que seja devidamente corrigida a divergência, bem como para a habilitação da totalidade dos créditos na recuperação judicial de JARI CELULOSE, PAPEL EMBALAGENS S.A e PRINCESA S.A.

S. P. P.

I - Valor do crédito divergente, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (28.06.2019) R\$ 2.029.670,65 (dois milhões, vinte nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco reais)

Origem: Termo de Distrato e Transação Extrajudicial celebrado em 14.12.15 e Contrato de Constituição de Garantia de Penhor Mercantil e Depósito e Outras Avencas celebrado em 15.12.2015

Abatidos os pagamentos efetuados pela recuperanda Jari, o saldo do débito confessado no instrumento particular de confissão de dívida em aberto até 28/06/2019 é R\$ 2.029.670,65 (dois milhões, vinte nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco reais).

Informa a Requerente que esse débito é objeto de execução ajuizada pela perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri - SP, processo nº 1004942-87.2019.8.26.0068, conforme atestam os documentos anexos (cópia completa do processo).

Classificação: Classe II- Garantia Real

Documentos comprobatórios do crédito:

- Termo de Distrato e Transação Extrajudicial
- Contrato de Constituição de Garantia de Penhor Mercantil e Depósito e Outras Avencas
- Cópia integral da ação de execução ajuizada perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri - processo nº 1004942-87.2019.8.26.0068 (doc. 04)

S. P. P. P. P.

Garantia real prestada: Penhor Mercantil de 800 (oitocentas) toneladas de celulose branqueada de eucalipto unitizada em fardos de 1,0 toneladas cada, sem capa, utilizada na fabricação de papéis, no valor de R\$ 2.772.000,00.

Indicação das demais provas a serem produzidas: protesta pela juntada de outras provas que se fizerem necessários.

II - Valor do crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (28.06.2019) R\$ 11.305.689,38 (onze milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)

Origem do crédito: Venda de Veículos e Equipamentos discriminados nos anexos instrumentos de promessa de compra e venda e instrumentos de compra e venda com reserva de domínio.

Abatidos os pagamentos efetuados pela recuperanda Jari, o saldo do débito confessado no instrumento particular de confissão de dívida em aberto até 28/06/2019 é R\$ 11.305.689,38, conforme planilha anexa fol. 101

Classificação do crédito: Classe II - Garantia Real

Documentos comprobatórios do crédito:

S. P. P.

- 19 (dezenove) Instrumentos de Promessas de Compra e Venda de veículos usados e outras avenças (docs. 05);

- 8 (oito) Instrumentos de Promessas de Compra e Venda de equipamentos usados e outras avenças (doc. 06)

- 11 (onze) Instrumentos de Compra e Venda de equipamentos usados, com reserva de domínio e outras avenças (doc. 07)

Garantia real prestada: Penhor Mercantil de 4000 (quatro mil) toneladas de celulose branqueada de eucalipto unitizada em fardos de 1,6 toneladas cada, sem capa, utilizada na fabricação de papéis, no valor de R\$ 13.425.736.03.

- Contrato de Constituição de Garantia de Penhor Mercantil e Depósito e Outras Avenças, firmado em 22.01.16 e Primeiro Aditamento ao Contrato de Constituição de Garantia de Penhor Mercantil e de Depósito e Outras Avenças firmado em 22.02.2016 (doc. 08).

Indicação das demais provas a serem produzidas: protesta pela juntadas de outros documentos que se fizerem necessários.

13. A vista do exposto e dos documentos comprobatórios dos seus créditos, pugna-se ao Administrador Judicial que seja acolhida a presente **HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS**, para incluir na relação de credores das empresas **JARI CELULOSE, PAPEL EMBALAGENS S.A e PRINCESA S.A**, os créditos acima demonstrados, cujo valor total é de R\$ 11.305.689,38, devidamente apurados até a data do do pedido de

SIXAS PERISSI

recuperação judicial que se deu em 28.06.2019, atribuindo-lhes natureza de créditos com garantia real, classificação II, a fim de que posteriormente sejam publicados em edital, em atendimento ao art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Outrossim, requer seja acolhida a **DIVERGÊNCIA** ora apresentada, para que conste o crédito correto da Requerente de R\$ 2.029.670,65, referente à confissão de dívida (Termo de Distrato e Transação Extrajudicial, doc. 08) e não de R\$ 1.541.745,55, conforme crédito erroneamente relacionado nos autos da recuperação judicial (Volume 12- fls. 148), bem como para reclassificação como crédito com garantia real, classe II.

14. Declaram, finalmente, as subscritoras da presente, sob as penas da lei, que os contratos ora juntados conferem com original, bem como que a cópia da ação de execução foi integralmente extraída do sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo- e-SaJ.

15. Requer ainda, que todas as publicações e demais atos e comunicações sejam endereçados exclusivamente às advogadas Sandra Mara Bolanho, P. Araujo, inscrita na OAB/SP sob nº 163.096, Ana Raquel Guerreiro Mesquita, inscrita na OAB/SP sob nº 144.020 e Virginia Santos P. Guimarães, inscrita na OAB/SP sob nº 97.606, todas com escritório à rua Oscar Freire, 379, 18 andar - São Paulo, Capital, CEP 01426-001 (tel. 011 3065-4393).

SILVIA PERISSI

Termos em que, da juntada da divergência
e habilitação e procedência

Pede deferimento.

São Paulo, 06 de agosto de 2019

Sandra Mara Bolanho. P. Araujo

OAB/SP 163.096

Ana Raquel G. Mesquita

OAB/SP 144.020



RELATÓRIO DE CONTA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Nº DOCUMENTO: 2019.02604525-76 PARTICIPACAO: REQUERENTE - JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA MATRIZ
 Nº PROCESSO: 0002487-69.2019.8.14.9100 REQUERENTE - SIBLINGS SA
 INSTÂNCIA: 1º GRAU REQUERENTE - SAGA CAPITAL SA
 CLASSE: Recuperação Judicial REQUERENTE - JFH PARTICIPACOES SA
 COMARCA: ALMEIRIM REQUERENTE - SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL SA e outros...
 VARA: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
 SECRETARIA: SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
 DISTRIBUÍDO EM: 28/06/2019 12:30:02 FINALIZADO EM:

DADOS DA CUSTA PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO

Nº CUSTA: 26 SITUAÇÃO DA CUSTA: ABERTA
 DATA CUSTA: 21/08/2019 00:00:00 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.785.629.508,60
 Nº BOLETOS: 1 VALOR DA CUSTA: R\$ 22,68
 OBSERVAÇÃO: - Custa Gerada Via CUSTAWEB
 CUSTA GERADA POR: SISTEMA CUSTAONLINE

DADOS DO BOLETO: Nº : 2019268223 via 1

Nº CUSTA: 26 SITUAÇÃO BOLETO: ABERTO
 BENEFICIÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DATA QUITAÇÃO:
 SACADO: OPERFLORA PORCENTAGEM: %
 TIPO ATO QTD VALOR
 DESPESA: PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO 1 R\$ 22,68
 TOTAL: R\$ 22,68

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019, às 8:10:43 horas, sob o Nº 2019.03412968-38. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03412968-38.

BANPARÁ | 037-1

0379000094991077700020000233831798168000000226

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					17/02/2020	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boleto	
21/08/2019	1ª Via		S	21/08/2019	2019268223	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		16:52:26	R\$ 22,68	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM					VARA DISTRITAL DE	
Número do Processo: 00024876920198149100					MÔNTE DOURADO	
Sacado					Folha n.º 8736	
OPERFLORA					87348	
					Ficha de Compensação	
					Autenticação Mecânica	

Via Tribunal de Justiça do Estado do Pará

BANPARÁ | 037-1

0379000094991077700020000233831798168000000226

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					17/02/2020	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boleto	
21/08/2019	1ª Via		S	21/08/2019	2019268223	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		16:52:26	R\$ 22,68	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado					Ficha de Compensação	
OPERFLORA						
					Autenticação Mecânica	

Via Parte

BANPARÁ | 037-1

0379000094991077700020000233831798168000000226

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					17/02/2020	
Sacador					Agência/Cód. Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0	
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boleto	
21/08/2019	1ª Via		S	21/08/2019	2019268223	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		16:52:26	R\$ 22,68	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado					Ficha de Compensação	
OPERFLORA						
					Autenticação Mecânica	



21/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 17:09:58
294602946 0003

VARA DISTRITAL DE
MÔNTE DOURADO

Folha: n.º 8737
8735

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: REIS PINTO & DE LUNA ADVO
AGENCIA: 2946-7 CONTA: 106.401-0

=====

BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.

03790000949910777000200002338317981680000002268

BENEFICIARIO:

TJEJD - UNIDADE DE ARECADACAO JUDIC

NOME FANTASIA:

TJEJD - UNIDADE DE ARECADACAO JUDIC

CNPJ: 04.567.897/0001-90

SACADOR AVALISTA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA

CNPJ: 04.567.897/0001-90

PAGADOR:

OPERFLORA

CNPJ: 17.691.628/0001-83

NR. DOCUMENTO	82.102
DATA DE VENCIMENTO	17/02/2020
DATA DO PAGAMENTO	21/08/2019
VALOR DO DOCUMENTO	22,68
VALOR COBRADO	22,68

=====

NR. AUTENTICACAO 0.7C8.A42.5C2.B48.F4B

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, protocolado em 22/08/2019, às 8:10:43 horas, sob o Nº 2019.03412968-38.
Para conferir o original, acessar o site <http://wvccconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2019.03412968-38.

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 8736/8739 o (s) seguinte (s) documento (s):

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: JUNTADA CIVEL

Distrito de Monte Dourado, 23/08/2019.

JOSANE ANJOS DE SOUSA:167363
Diretora de Secretaria em Exercício
Portaria nº 012/2019- G.J.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
DISTRITAL DE MONTE DOURADO, COMARCA DE ALMEIRIM/PA

Processo nº. 0002487-69.2019.8.14.9100

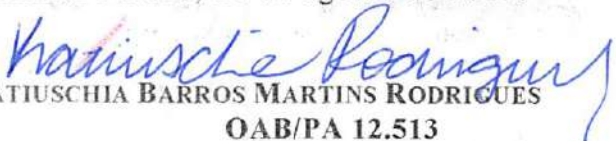
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL em curso perante esta E. Vara e respectivo cartório vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que recolheram devidamente as custas para distribuição da carta precatória nos autos da mesma, para fim de dar prosseguimento a comunicação da Procuradoria Geral sobre o deferimento da presente recuperação judicial, conforme se comprova anexo (doc. 01).

Termos em que,

P. Deferimento.

De São Paulo p/ Monte Dourado, 21 de agosto de 2019.

GERALDO GOUVEIA JUNIOR
OAB/SP 182.188


KATIUSCHIA BARROS MARTINS RODRIGUES
OAB/PA 12.513

Protocolo: 2019.03424934-30

Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100

**SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO - ALMEIRIM**

Classe: JUNTADA (CIVEL)

Data da Entrada: 22/08/2019 12:22:15

Tipo documento: PROTOCOLO

Envolvidos:

**REQUERENTE: JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA
MATRIZ**





TJPA
Tribunal de Justiça do Pará

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0838904-98.2019.8.14.0301 em 15/08/2019 14:51:50 por VICENTE ROMANO SOBRINHO
Documento assinado por:

- VICENTE ROMANO SOBRINHO

Consulte este documento em:
<http://pje.tjpa.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: 19081514514978700000011707007
ID do documento: 12123810



DE
DO
8738

BANPARÁ | 037-1

03790009499107770002000225773188036000030602

Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					Vencimento 08/10/2019
Sacador TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					Agência/Cód. Cedente 0026/180.241-0
Data do documento 09/08/2019	Via do documento 1ª Via	Espécie Doc	Aceite S	Data Processamento 09/08/2019	Nº do Boleto 2019249053
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda REAL	Quantidade	Hora do Processamento 13:43:20	Valor do Documento R\$ 306,02
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) - NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO - Referente ao número do documento: 2019.03266712-75 / BELÉM Número do Processo: 08389049820198140301					
Sacado JARI CELULOSE E OUTROS			Ficha de Compensação		

Via Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Autenticação Mecânica

BANPARÁ | 037-1

03790009499107770002000225773188036000030602

Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					Vencimento 08/10/2019
Sacador TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					Agência/Cód. Cedente 0026/180.241-0
Data do documento 09/08/2019	Via do documento 1ª Via	Espécie Doc	Aceite S	Data Processamento 09/08/2019	Nº do Boleto 2019249053
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda REAL	Quantidade	Hora do Processamento 13:43:20	Valor do Documento R\$ 306,02
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) - NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO - Referente ao número do documento: 2019.03266712-75 / BELÉM Número do Processo: 08389049820198140301					
Sacado JARI CELULOSE E OUTROS			Ficha de Compensação		

Via Parte

Autenticação Mecânica

BANPARÁ | 037-1

03790009499107770002000225773188036000030602

Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					Vencimento 08/10/2019
Sacador TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					Agência/Cód. Cedente 0026/180.241-0
Data do documento 09/08/2019	Via do documento 1ª Via	Espécie Doc	Aceite S	Data Processamento 09/08/2019	Nº do Boleto 2019249053
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda REAL	Quantidade	Hora do Processamento 13:43:20	Valor do Documento R\$ 306,02
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) - NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO - Referente ao número do documento: 2019.03266712-75 / BELÉM Número do Processo: 08389049820198140301					
Sacado JARI CELULOSE E OUTROS			Ficha de Compensação		

Autenticação Mecânica





Internet Banking

Títulos > 2ª via de Comprovante

JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A Agência: 2271 Conta Corrente: 13-000972-0

Código de Barras: 0379000094 99107770002 00002257731 8 80360000030602

Instituição Financeira Favorecida: 037 - BANCO DO ESTADO DO PARA SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 04.567.897/0001-90
Razão Social: TJEJD - UNIDADE DE ARECADACAO JUDICIARIA UNAJ FRJ
Nome Fantasia: TJEJD - UNIDADE DE ARECADACAO JUDICIARIA UNAJ FRJ

Dados do Pagador Original

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ:	04.815.734/0001-80	CNPJ:	04.815.734/0001-80
Razão Social:	JARI CELULOSE E OUTROS	Razão Social:	JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 08/10/2019
Valor Nominal: R\$ 306,02
Valor Total a Cobrar: R\$ R\$ 306,02

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: 13/08/2019
Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: 84A6B66B62C7965859E7729
Canal: Internet Banking

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira,

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 8740/8741 o (s) seguinte (s) documento (s):

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input checked="" type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: OFÍCIOS DIVERSOS (CIVEL)

Distrito de Monte Dourado, 23 / 08 /2019.

JOSANE ANJOS DE
SOUSA:167363
Diretora de Secretaria em Exercício
Portaria nº 012/2019- G.J.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 8740 8

MALOTE DIGITAL

Protocolo: 2019.03440673-52
Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO - ALMEIRIM
Classe: OFICIOS DIVERSOS (CIVEL)
Data da Entrada: 23/08/2019 10:25:56
Tipo documento: PROTOCOLO
Envolvidos:
REQUERENTE: JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA
MATRIZ



Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515201914680646

Nome original: OFICIO PROC. 10729-05.2013.pdf

Data: 21/08/2019 11:10:38

Remetente:

SILVANA APARECIDA DE SOUZA LOPES

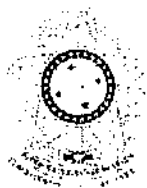
FÓRUM TRABALHISTA DE PAULÍNIA

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento para ciência, referente ao processo de Recuperação Judicial nº
0002487-69.2019.8.14.9100.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Paulínia

Processo: 0010729-05.2013.5.15.0126

AUTOR: JOEL BUENO DA SILVA

RÉU: NN SERVICOS EM LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA e outros

SENTENÇA

Considerando que a executada não comprovou o pagamento dos honorários periciais e que há depósitos recursais a serem devolvidos às reclamadas, libere-se parte dos valores do depósito de ID d7918de à Sra. Perita.

Sendo assim, proceda a Secretaria a transferência do valor para a conta corrente da perita.

Para tanto cópia desta decisão, devidamente assinada eletronicamente, servirá como **OFÍCIO JUDICIAL** para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL proceda a transferência dos valores referentes a PARTE do depósito recursal, **datado de 30/10/2015**, a importância de **R\$2.001,36, (Dois mil e um reais e trinta e seis centavos)** efetuado no importe original de R\$8.500,00, para conta corrente de titularidade de **ADRIANA BRAZ DOS SANTOS SILVA - CPF 137.373.468-01, BANCO DO BRASIL S/A, AG 1890-2, C/C 33450-2**, devendo o referido depósito ser atualizado monetariamente e majorado por juros até a data da efetiva transferência.

Com amparo nos princípios e celeridade processuais, bem como no princípio da eficiência pública, servirá o presente despacho, devidamente subscrito, pelo Juízo, como ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Considerando que a reclamada NN SERVICOS EM LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA encontra-se em recuperação judicial, transfira-se o saldo remanescente à 1ª

Vara Cível de Paulínia.

Para tanto, cópia desta decisão, devidamente assinada eletronicamente, servirá como **OFÍCIO JUDICIAL** para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL proceda a transferência da importância de **R\$6.498,64 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, para a agência do BANCO DO BRASIL, à disposição da **1ª Vara do Foro Distrital de Paulínia/SP - Processo de Recuperação Judicial nº 1002886-05.2018.8.26.0428** (Requerente: Alinutri Refeições Industriais Eireli e outro) referente à PARTE do depósito recursal, datado de 30/10/2015 no valor total de R\$8.500,00 e que deverá ser atualizado monetariamente e majorada por juros até a data da efetiva transferência.

Com amparo nos princípios e celeridade processuais, bem como no princípio da eficiência pública, servirá o presente despacho, devidamente subscrito, pelo Juízo, como ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Considerando que a reclamada JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A encontra-se em recuperação judicial, transfira-se o depósito recursal de ID f040e64 à Vara Distrital de Monte Dourado-Almeirim.

Para tanto, cópia desta decisão, devidamente assinada eletronicamente, servirá como **OFÍCIO JUDICIAL** para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL proceda a transferência da importância de **R\$8.183,06 (Oito mil cento e oitenta e três reais e seis centavos)** para a agência do BANCO DO BRASIL, à disposição da **Vara Distrital de Monte Dourado - Almeirim/PA, Processo de Recuperação Judicial nº 0002487-69.2019.8.14.9100**, referente ao depósito recursal, datado de 30/10/2015 no valor total de R\$8.183,06 e que deverá ser atualizado monetariamente e majorada por juros até a data da efetiva transferência.

Com amparo nos princípios e celeridade processuais, bem como no princípio da eficiência pública, servirá o presente despacho, devidamente subscrito, pelo Juízo, como ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBS1: OS VALORES ACIMA INDICADOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS ATÉ A DATA DO DEPÓSITO, E SÓ PODERÃO TER ACRÉSCIMOS A PARTIR DESTA DATA.

OBS2: OS VALORES ORA LIBERADOS CONTEMPLAM TODO O

MONTANTE DEPOSITADO NA RESPECTIVA CONTAS JUDICIAL E, PORTANTO, APÓS A LIBERAÇÃO DE TODOS OS VALORES ACIMA E DE ZERADA A CONTA JUDICIAL O BANCO DEVERÁ PROCEDER AO ENCERRAMENTO DA CONTA JUDICIAL E INFORMAR ESTA UNIDADE JUDICIAL, NO PRAZO DE 5 DIAS.

Informe-se à 1ª Vara do Foro Distrital de Paulínia e à Vara Distrital de Monte Dourado - Almeirim, das transferências efetuadas.

Cumprido, registrem-se os valores e arquivem-se os autos.

Em 20 de Agosto de 2019.

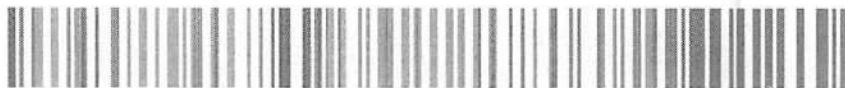
Juiz(iza) do Trabalho



Assinado eletronicamente. A
Certificação Digital pertence
a:

[CLAUDIA CUNHA
MARCHETTI]

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19082015114630600000113874139



Documento assinado pelo Shodo



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 8.742 f

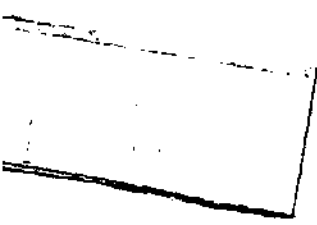
CERTIDÃO DE JUNTADA

Eu, Lidiane do Socorro Souza Lima, Diretora de Secretaria em exercício da Vara Distrital de Monte Dourado - Comarca de Almeirim, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, haver juntado na presente data, a decisão monocrática prolatada pela 2ª Turma de Direito Privado pelo órgão julgador Desembargador José Maria Teixeira do Rosário na data 22/08/2019. Nada mais. O referido é verdade, dou fé. Dado e passado neste Distrito de Monte Dourado, Comarca de Almeirim, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu (Lidiane do Socorro Souza Lima), Diretora de Secretaria em Exercício, digitei, subscrevi e assino, em conformidade com os Provimentos de n. 006/2006 - CJRMB e n. 006/2009 - CJCI.///////

Lidiane do Socorro Souza Lima
Diretora de Secretaria em exercício
Portaria nº 013/2018- G.J.

10/10/10
10/10/10
10/10/10





22/08/2019

Número: **0806511-53.2019.8.14.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **2ª Turma de Direito Privado**

Órgão julgador: **Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

Última distribuição : **01/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **0002487-69.2019.8.14.9100**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
BANCO BTG PACTUAL S.A. (AGRAVANTE)	GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) RAFAEL LEANDRO DANTAS DA SILVA (ADVOGADO) CAMILA SILVA DE ALMEIDA (ADVOGADO) PEDRO RENATO DE SOUZA MOTA (ADVOGADO) RAFAEL BARUD CASQUEIRA PIMENTA (ADVOGADO)
SAGA CAPITAL S/A (AGRAVADO)	
SIBLINGS S/A (AGRAVADO)	
JFH PARTICIPACOES S/A (AGRAVADO)	
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL S/A (AGRAVADO)	
GRUPO SAGA S.A (AGRAVADO)	
GRUPO JARI S.A (AGRAVADO)	
COMPANHIA DO JARI (AGRAVADO)	
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A (AGRAVADO)	
SASI SERVICOS AGRARIOS E SILVICULTURAI S LTDA - ME (AGRAVADO)	
JARI FLORESTAL S.A (AGRAVADO)	
JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERACAO S.A (AGRAVADO)	
JARI ENERGETICA S/A JESA (AGRAVADO)	
MINERACAO GUANAMBI LTDA - ME (AGRAVADO)	
CRYSTAL TOWER S/A (AGRAVADO)	
JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA (AGRAVADO)	
JARI EMPREENDIMENTO S.A. (AGRAVADO)	
PRINCESA S.A. (AGRAVADO)	
MARQUESA S/A (AGRAVADO)	
BARONESA S.A. (AGRAVADO)	
BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S.A (AGRAVADO)	
SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA (AGRAVADO)	

LINEA FLORESTAL S/A (AGRAVADO)		
OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A. (AGRAVADO)		
SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA (AGRAVADO)		
VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME (AGRAVADO)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Tipo
21175 16	22/08/2019 12:08	Decisão

Decisão Monocrática

Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto por Banco BTG PACTUAL S.A contra decisão proferida nos autos da Ação de Recuperação judicial ajuizada pelos Agravados, empresas pertencentes ao Grupo Jari, em tramite na Vara Distrital de Monte Dourado.

O Agravante alega que o Juízo *a quo* acolheu a própria competência para processar e julgar o processo em questão ao arrepió do disposto no artigo 3º da Lei 11.101/2005, além de ter deferido o processamento da recuperação judicial de forma substancialmente consolidada, ou seja, amalgamando todos os credores das 25 empresas recuperandas, o que, na sua ótica, rompe com o princípio da autonomia patrimonial que rege o direito empresarial brasileiro.

Com efeito, o Agravante questiona a competência do Juízo da Vara Distrital de Monte Dourado alegando, para isso, que nessa localidade não se encontra o verdadeiro centro principal econômico das devedoras, o centro decisório das empresas em recuperação. Nesse sentido, afirma que esse local é a cidade de Barueri, no estado de São Paulo.

Assim, o Agravante requer, em caráter liminar, o **deferimento da tutela antecipada recursal** de urgência para suspender o processo de recuperação.

No mérito, pede que seja reconhecida a incompetência do Juízo da Comarca de Monte Dourado para processar a recuperação, declarando-se a competência do Juízo de Barueri-SP, para esse fim.

Em caráter subsidiário, pede a reforma da decisão agravada para que a recuperação judicial seja processada, mesmo que em litisconsórcio ativo, sem a consolidação substancial das empresas recuperandas, garantindo-se aos credores, se assim desejarem, a prerrogativa de deliberar em assembleia sobre a anuência ou não da consolidação substancial.

Por fim, caso seja mantida a consolidação substancial das empresa, o Agravante pede que seja declarada a nulidade da decisão agravada nesse aspecto, em face da violação ao artigo 489, § 1º, do CPC, devendo outra ser proferida no lugar, devidamente fundamentada.

Esse é o breve relatório. Decido.

Conheço do recurso eis que preenchidos os pressupostos legais.



Cediço que para que haja a antecipação dos efeitos da tutela em Agravo de Instrumento é necessário demonstrar elementos que evidenciem o direito alegado, bem como comprovar a possibilidade de a decisão agravada acarretar à parte grave dano ou de difícil reparação.

No presente caso, o Agravante questiona a competência do Juízo da Comarca de Monte Dourado para tratar da Ação de Recuperação Judicial proposta pelos Agravados, assim como o fato de a magistrada ter deferido o processamento da demanda de forma substancialmente consolidada, ou seja, amalgamando todos os credores das 25 empresas recuperandas.

No tocante ao primeiro argumento, o Agravante advoga que o centro principal econômico das devedoras, o centro decisório das empresas em recuperação está situado na cidade de Barueri, no estado de São Paulo, razão pela qual entende que lá deve tramitar o processo de recuperação em questão, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

Sobre a competência para processar e julgar pedido de recuperação judicial a Lei nº 11.101/2005 prevê, em seu art. 3º, o seguinte:

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ainda sob a ótica da antiga lei de falência, posicionou-se no sentido de que a expressão adotada pelo legislador, "principal estabelecimento do devedor", deve ser interpretada como sendo o "local mais importante da atividade empresarial", no qual se concentre o seu maior volume de negócios (STJ – CC 37.736/SP e CC 116.743/MG).

No caso em análise, verifico, da leitura dos autos, que o Grupo Jari forma um grupo econômico composto por um total de 25 empresas (autoras do pedido de recuperação judicial), dentre as quais 11 têm sua sede localizada na cidade de Barueri, 1 em Nova Campina, 2 em Itapeva, 1 Capão Bonito e 1 em Itararé, todos municípios situados no estado de São Paulo.

Ademais, é preciso registrar que o capital social das empresas situadas no estado de São Paulo, quando somados, superam o montante total daquelas localizadas no município de Monte Dourado, no estado do Pará.



Sendo assim, é possível concluir, a princípio, que o centro decisório das atividades do grupo econômico situa-se no estado de São Paulo, notadamente no município de Barueri. Esse fato, é necessário dizer, atrai a competência da comarca dessa cidade para o processamento da presente Ação de Recuperação Judicial, nos termos do já citado artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

Logo, resta evidente o direito alegado pelo Agravante no tocante à incompetência do Juízo da Comarca de Monte Dourado para o processamento da ação em discussão.

Evidentemente que se trata de um juízo liminar, realizado em sede de cognição sumária, que, portanto, pode ser revisto quando do julgamento do mérito deste agravo de instrumento, após a formação do contraditório recursal.

Em razão disso, a prudência recomenda que determinados efeitos da decisão agravada devam ser preservados, como forma de evitar o agravamento do quadro de crise econômica vivenciado pelos agravados, tais como as ordens de suspensão das ações ou execuções ajuizadas contra estes e de dispensa da apresentação de certidões negativas para que possam exercer suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Portanto, neste momento, somente os efeitos que tenham o condão de trazer graves prejuízos ao agravante serão suspensos, mantendo-se, por outro lado, aqueles cuja suspensão poderão resultar em maiores dificuldades às empresas recuperandas.

Sendo assim, **deverão ser suspensas as seguintes medidas adotadas pelo Juízo de primeiro grau**, como forma de evitar os prejuízos que poderão causar caso seja declaradas nulas no futuro: 1) nomeação do administrador judicial e o pagamento de seus honorários; 2) determinação para que as autoras da ação apresentem mensalmente os demonstrativos mensais enquanto perdurar o processo de recuperação judicial; 3) a expedição do edital referido na alínea "h" do decisório agravado; 4) apresentação do plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias; 4) prazo para os credores apresentarem suas habilitações ao administrador judicial ou suas divergências aos créditos relacionados.

As demais determinações contidas no decisório agravado deverão ser mantidas até que se julgue em definitivo o mérito deste recurso.

Em relação às deliberações futuras do Juízo *a quo* e às decisões outras já tomadas que não estejam contidas no decisório agravado, somente poderão ser praticadas ou terem suas validades preservadas (em termos de competência) se forem urgentes ou se estiverem relacionadas às medidas de suspensão das ações ou execuções ajuizadas contra os agravados e de dispensa da apresentação de certidões negativas para que possam exercer suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.



Ante o exposto defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, para suspender em parte a decisão agravada, nos termos da fundamentação acima.

Intime-se os agravados para apresentar contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal.

Comunique-se o Juízo *a quo* acerca desta decisão.

Belém,

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargador Relator



CONCLUSÃO

Nesta data, faça as atas concisas ao Exmo. Sr. Juiz de
Direito.

Distrito de Monte Dourado, 23 / 08 / 2019.

[Assinatura]
Diretor(a) de Secretaria



DECISÃO

Considerando a decisão proferida nos autos nº 0806511-53.2019.8.14.0000 pelo d. Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, determinando que deverão ser suspensas as seguintes medidas adotadas pelo Juízo de primeiro grau, como forma de evitar os prejuízos que poderão causar caso seja declaradas nulas no futuro:

1) nomeação do administrador judicial e o pagamento de seus honorários; 2) determinação para que as autoras da ação apresentem mensalmente os demonstrativos mensais enquanto perdurar o processo de recuperação judicial; 3) a expedição do edital referido na alínea h do decisório agravado; 4) apresentação do plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias; 5) prazo para os credores apresentarem suas habilitações ao administrador judicial ou suas divergências aos créditos relacionados. As demais determinações contidas no decisório agravado deverão ser mantidas até que se julgue em definitivo o mérito deste recurso.

Em relação às deliberações futuras e às decisões outras já tomadas que não estejam contidas no decisório agravado, somente serão praticadas ou terem suas validades preservadas (em termos de competência) se forem urgentes ou se estiverem relacionadas às medidas de suspensão das ações ou execuções ajuizados contra os agravados e de dispensa da apresentação de certidões negativas para que possam exercer suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Desta forma, ponderando o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal e a determinação de suspensão em parte da liminar concedida nos termos elencados na decisão, DETERMINO o seu imediato CUMPRASE, COM CELERIDADE.

Intime-se as Autoras via DJe e o Administrador Judicial pessoalmente. Quanto aos credores estes dar-se-ão intimados via publicação de ambas as decisões.

Publique-se.

Distrito de Monte Dourado, 23 de agosto de 2019.

LAÉRCIO DE OLIVEIRA RAMOS
Juiz de Direito, respondendo pela Vara Distrital de Monte Dourado

Em 27/08/19
Olivia Roberto N. de Oliveira
Promotora de Justiça

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins, que o (a) Despacho () Decisão (**X**) Sentença () Outros de fls. 8.749, foi encaminhado/publicado no Diário de Eletrônico no dia **26/08/2019**, Edição nº **6728-2019**.

Distrito de Monte Dourado, 23 de agosto de 2019.

RAPHAEL DADALT Assinado de forma digital por
BARBOSA:156426 **RAPHAEL DADALT**
BARBOSA:156426 Dados: 2019.08.23 13:42:18 -03'00'
Assessor de Juiz
Mat. 156426

CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO

Certifico haver **EXPEDIDO** na presente data os seguintes documentos:

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	OFÍCIOS
<input checked="" type="checkbox"/>	MANDADOS	<input type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.:

intimação administrada judicial

Distrito de Monte Dourado, 23/08 /2019.

JOSANE ANJOS DE
SQUSA:167363 Assinado de forma digital por JOSANE ANJOS DE SOUSA:167363
Diretora de Secretaria em Exercício
Portaria nº 012/2019- G.J.



TJPA - 2º Grau
PJe - Processo Judicial Eletrônico

Protocolo: 2019.03560847-79
Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO - ALMEIRIM
Classe: RESPOSTA
Data da Entrada: 30/08/2019 13:59:29
Tipo documento: PROTOCOLO
Envolvidos:

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO SA



Número: 0806830-21.2019.8.14.0000

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador colegiado: 2ª Turma de Direito Privado

Órgão julgador: Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA

Última distribuição : 13/08/2019

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Processo referência: 0002487-69.2019.8.14.9100

Assuntos: Concurso de Credores

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 8750 JPA

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
BANCO BRADESCO SA (AGRAVANTE)	BRUNO DELGADO CHIARADIA (ADVOGADO)
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A (AGRAVADO)	
SIBLINGS S/A (AGRAVADO)	
SAGA CAPITAL S/A (AGRAVADO)	
JFH PARTICIPACOES S/A (AGRAVADO)	
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL S/A (AGRAVADO)	
GRUPO SAGA S.A (AGRAVADO)	
GRUPO JARI S.A (AGRAVADO)	
COMPANHIA DO JARI (AGRAVADO)	
SASI SERVICOS AGRARIOS E SILVICULTURAIS LTDA - ME (AGRAVADO)	
JARI FLORESTAL S.A (AGRAVADO)	
JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERACAO S.A (AGRAVADO)	
JARI ENERGETICA S/A JESA (AGRAVADO)	
MINERACAO GUANAMBI LTDA - ME (AGRAVADO)	
CRYSTAL TOWER S/A (AGRAVADO)	
JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA (AGRAVADO)	
JARI EMPREENDIMENTO S.A. (AGRAVADO)	
PRINCESA S.A. (AGRAVADO)	
MARQUESA S/A (AGRAVADO)	
BARONESA S.A. (AGRAVADO)	
BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S.A (AGRAVADO)	
SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA (AGRAVADO)	
OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A. (AGRAVADO)	
SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA (AGRAVADO)	
VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME (AGRAVADO)	

LINEA FLORESTAL S/A (AGRAVADO)		
SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (TERCEIRO INTERESSADO)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
21292 17	27/08/2019 14:51	Decisão
		Decisão

Decisão Monocrática

Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto por BANCO BRADESCO S.A. contra decisão proferida nos autos da Ação de Recuperação judicial ajuizada pelos Agravados, empresas pertencentes ao Grupo Jari, em tramite na Vara Distrital de Monte Dourado.

O Agravante alega que o Juízo *a quo* acolheu a própria competência para processar e julgar o processo em questão ao arripio do disposto no artigo 3º da Lei 11.101/2005, além de ter deferido o processamento da recuperação judicial de forma substancialmente consolidada, o que considera indevido.

Com efeito, o Agravante questiona a competência do Juízo da Vara Distrital de Monte Dourado alegando, para isso, que nessa localidade não se encontra o verdadeiro centro principal econômico das devedoras, o centro decisório das empresas em recuperação. Nesse sentido, afirma que esse local é a cidade de Barueri, no estado de São Paulo.

Assim, o Agravante requer, em caráter liminar, o deferimento da tutela antecipada recursal de urgência para suspender integralmente a decisão agravada.

Esse é o breve relatório. Decido.

Conheço do recurso eis que preenchidos os pressupostos legais.

Cediço que para que haja a antecipação dos efeitos da tutela em Agravo de Instrumento é necessário demonstrar elementos que evidenciem o direito alegado, bem como comprovar a possibilidade de a decisão agravada acarretar à parte grave dano ou de difícil reparação.

No caso, verifico que o presente recurso trata, no tocante ao pleito de tutela antecipada recursal, de pretensão idêntica ao constante do Agravo de Instrumento n° 0806511-53.2019.8.14.0000, interposto por Banco BTG PACTUAL S.A contra a mesma decisão judicial proferida nos autos do mesmo processo, qual seja, a Ação de Recuperação judicial ajuizada pelos Agravados.

Acontece que nesse processo (Agravo n° 0806511-53.2019.8.14.0000) já foi proferida decisão liminar, tendo o seguinte teor:



Cediço que para que haja a antecipação dos efeitos da tutela em Agravo de Instrumento é necessário demonstrar elementos que evidenciem o direito alegado, bem como comprovar a possibilidade de a decisão agravada acarretar à parte grave dano ou de difícil reparação.

No presente caso, o Agravante questiona a competência do Juízo da Comarca de Monte Dourado para tratar da Ação de Recuperação Judicial proposta pelos Agravados, assim como o fato de a magistrada ter deferido o processamento da demanda de forma substancialmente consolidada, ou seja, amalgamando todos os credores das 25 empresas recuperandas.

No tocante ao primeiro argumento, o Agravante advoga que o centro principal econômico das devedoras, o centro decisório das empresas em recuperação está situado na cidade de Barueri, no estado de São Paulo, razão pela qual entende que lá deve tramitar o processo de recuperação em questão, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

Sobre a competência para processar e julgar pedido de recuperação judicial a Lei nº 11.101/2005 prevê, em seu art. 3º, o seguinte:

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ainda sob a ótica da antiga lei de falência, posicionou-se no sentido de que a expressão adotada pelo legislador, "principal estabelecimento do devedor", deve ser interpretada como sendo o "local mais importante da atividade empresária", no qual se concentre o seu maior volume de negócios (STJ – CC 37.736/SP e CC 116.743/MG).

No caso em análise, verifico, da leitura dos autos, que o Grupo Jari forma um grupo econômico composto por um total de 25 empresas (autoras do pedido de recuperação judicial), dentre as quais 11 têm sua sede localizada na cidade de Barueri, 1 em Nova Campina, 2 em Itapeva, 1 Capão Bonito e 1 em Itararé, todos municípios situados no estado de São Paulo.

Ademais, é preciso registrar que o capital social das empresas situadas no estado de São Paulo, quando somados, superam o montante total daquelas localizadas no município de Monte Dourado, no estado do Pará.



JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargador Relator



CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 8754/157 o (s) seguinte (s) documento (s):

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: 1 processo de orgão
Distrito de Monte Dourado, 02/09 /2019.

JOSANE ANJOS DE
SOUSA:167363
Diretora de Secretaria em Exercício
Portaria nº 012/2019- G.J.



TJPA - 2º Grau
PJe - Processo Judicial Eletrônico

Protocolo: 2019.03560787-65
Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO - ALMEIRIM
Classe: RESPOSTA
Data da Entrada: 30/08/2019 13:56:35
Tipo documento: PROTOCOLO
Envolvidos:
AGRAVANTE: J F INVESTIMENTOS SA



Número: 0806744-50.2019.8.14.0000

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador colegiado: 2ª Turma de Direito Privado

Órgão julgador: Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA

Última distribuição : 12/08/2019

Valor da causa: R\$ 173.095.648,61

Processo referência: 0002487-69.2019.8.14.9100

Assuntos: Administração judicial

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 8754-JA

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
J&F INVESTIMENTOS S.A (AGRAVANTE)	JOSE EDUARDO TAVANTI JUNIOR (ADVOGADO)
SIBLINGS S/A (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
SAGA CAPITAL S/A (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
JFH PARTICIPACOES S/A (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL S/A (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
GRUPO SAGA S.A (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
GRUPO JARI S.A (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
SASI SERVICOS AGRARIOS E SILVICULTURAIS LTDA - ME (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
JARI FLORESTAL S.A (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERACAO S.A (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
JARI ENERGETICA S/A JESA (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
MINERACAO GUANAMBI LTDA - ME (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
CRYSTAL TOWER S/A (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
JARI EMPREENDIMENTO S.A. (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
PRINCESA S.A. (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
MARQUESA S/A (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
BARONESA S.A. (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S.A (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A. (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME (AGRAVADO)	RENATO DE LUIZI JUNIOR (PROCURADOR)
SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (INTERESSADO)	MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS (PROCURADOR)
Documentos	

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21294 08	27/08/2019 14:51	Decisão	Decisão

Decisão Monocrática

Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto por J&F INVESTIMENTOS S.A contra decisão proferida nos autos da Ação de Recuperação judicial ajuizada pelos Agravados, empresas pertencentes ao Grupo Jari, em tramite na Vara Distrital de Monte Dourado.

O Agravante alega que o Juízo *a quo* acolheu a própria competência para processar e julgar o processo em questão ao arrepio do disposto no artigo 3º da Lei 11.101/2005, além de ter deferido o processamento da recuperação judicial de forma substancialmente consolidada.

Com efeito, o Agravante questiona a competência do Juízo da Vara Distrital de Monte Dourado alegando, para isso, que nessa localidade não se encontra o verdadeiro centro principal econômico das devedoras, o centro decisório das empresas em recuperação. Nesse sentido, afirma que esse local é a cidade de Barueri, no estado de São Paulo.

Assim, o Agravante requer, em caráter liminar, **o deferimento da tutela antecipada recursal** de urgência para suspender integralmente a decisão agravada.

Esse é o breve relatório. Decido.

Conheço do recurso eis que preenchidos os pressupostos legais.

Cediço que para que haja a antecipação dos efeitos da tutela em Agravo de Instrumento é necessário demonstrar elementos que evidenciem o direito alegado, bem como comprovar a possibilidade de a decisão agravada acarretar à parte grave dano ou de difícil reparação.

No caso, verifico que o presente recurso trata, no tocante ao pleito de tutela antecipada recursal, de pretensão idêntica ao constante do Agravo de Instrumento n° 0806511-53.2019.8.14.0000, interposto por Banco BTG PACTUAL S.A contra a mesma decisão judicial proferida nos autos do mesmo processo, qual seja, a Ação de Recuperação judicial ajuizada pelos Agravados.

Acontece que nesse processo (Agravo n° 0806511-53.2019.8.14.0000) já foi proferida decisão liminar, tendo o seguinte teor:



Cediço que para que haja a antecipação dos efeitos da tutela em Agravo de Instrumento é necessário demonstrar elementos que evidenciem o direito alegado, bem como comprovar a possibilidade de a decisão agravada acarretar à parte grave dano ou de difícil reparação.

No presente caso, o Agravante questiona a competência do Juízo da Comarca de Monte Dourado para tratar da Ação de Recuperação Judicial proposta pelos Agravados, assim como o fato de a magistrada ter deferido o processamento da demanda de forma substancialmente consolidada, ou seja, amalgamando todos os credores das 25 empresas recuperandas.

No tocante ao primeiro argumento, o Agravante advoga que o centro principal econômico das devedoras, o centro decisório das empresas em recuperação está situado na cidade de Barueri, no estado de São Paulo, razão pela qual entende que lá deve tramitar o processo de recuperação em questão, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

Sobre a competência para processar e julgar pedido de recuperação judicial a Lei nº 11.101/2005 prevê, em seu art. 3º, o seguinte:

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ainda sob a ótica da antiga lei de falência, posicionou-se no sentido de que a expressão adotada pelo legislador, "principal estabelecimento do devedor", deve ser interpretada como sendo o "local mais importante da atividade empresarial", no qual se concentre o seu maior volume de negócios (STJ – CC 37.736/SP e CC 116.743/MG).

No caso em análise, verifico, da leitura dos autos, que o Grupo Jari forma um grupo econômico composto por um total de 25 empresas (autoras do pedido de recuperação judicial), dentre as quais 11 têm sua sede localizada na cidade de Barueri, 1 em Nova Campina, 2 em Itapeva, 1 Capão Bonito e 1 em Itararé, todos municípios situados no estado de São Paulo.

Ademais, é preciso registrar que o capital social das empresas situadas no estado de São Paulo, quando somados, superam o montante total daquelas localizadas no município de Monte Dourado, no estado do Pará.



Sendo assim, é possível concluir, a princípio, que o centro decisório das atividades do grupo econômico situa-se no estado de São Paulo, notadamente no município de Barueri. Esse fato, é necessário dizer, atrai a competência da comarca dessa cidade para o processamento da presente Ação de Recuperação Judicial, nos termos do já citado artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

Logo, resta evidente o direito alegado pelo Agravante no tocante à incompetência do Juízo da Comarca de Monte Dourado para o processamento da ação em discussão.

Evidentemente que se trata de um juízo liminar, realizado em sede de cognição sumária, que, portanto, pode ser revisto quando do julgamento do mérito deste agravo de instrumento, após a formação do contraditório recursal.

Em razão disso, a prudência recomenda que determinados efeitos da decisão agravada devam ser preservados, como forma de evitar o agravamento do quadro de crise econômica vivenciado pelos agravados, tais como as ordens de suspensão das ações ou execuções ajuizadas contra estes e de dispensa da apresentação de certidões negativas para que possam exercer suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios

Portanto, neste momento, somente os efeitos que tenham o condão de trazer graves prejuízos ao agravante serão suspensos, mantendo-se, por outro lado, aqueles cuja suspensão poderão resultar em maiores dificuldades às empresas recuperandas.

Sendo assim, **deverão ser suspensas as seguintes medidas adotadas pelo Juízo de primeiro grau**, como forma de evitar os prejuízos que poderão causar caso seja declaradas nulas no futuro: 1) nomeação do administrador judicial e o pagamento de seus honorários; 2) determinação para que as autoras da ação apresentem mensalmente os demonstrativos mensais enquanto perdurar o processo de recuperação judicial; 3) a expedição do edital referido na alínea "h" do decisório agravado; 4) apresentação do plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias; 4) prazo para os credores apresentarem suas habilitações ao administrador judicial ou suas divergências aos créditos relacionados.



As demais determinações contidas no decisório agravado deverão ser mantidas até que se julgue em definitivo o mérito deste recurso.

Em relação às deliberações futuras do Juízo *a quo* e às decisões outras já tomadas que não estejam contidas no decisório agravado, somente poderão ser praticadas ou terem suas validades preservadas (em termos de competência) se forem urgentes ou se estiverem relacionadas às medidas de suspensão das ações ou execuções ajuizadas contra os agravados e de dispensa da apresentação de certidões negativas para que possam exercer suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios

Ante o exposto defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, para suspender em parte a decisão agravada, nos termos da fundamentação acima.

Intime-se os agravados para apresentar contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal.

Comunique-se o Juízo *a quo* acerca desta decisão.

Belém,

Desse modo, como a matéria veiculada pelo ora agravante concernente à competência do Juízo de origem para processar a Ação de Recuperação Judicial em questão já foi apreciada, em juízo liminar, nos autos do Agravo de Instrumento acima especificado, cumpre, por imperativo lógico, estender o decisório a respeito ao presente recurso.

Assim sendo, defiro o pedido de tutela antecipada recursal nos mesmos termos em que proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0806511-53.2019.8.14.0000.

Intimem-se os agravados para apresentar contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal.

Comunique-se o Juízo de Origem acerca desta decisão assim como o Ministério Público Estadual.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO



Desembargador Relator



CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 8758/8764 o (s) seguinte (s) documento (s):

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: Dados de agosto.

Distrito de Monte Dourado, 02 / 09 /2019.

JOSANE ANJOS DE
SOUSA:167363
Diretora de Secretaria em Exercício
Portaria nº 012/2019- G.J.



TJPA - 2º Grau
PJe - Processo Judicial Eletrônico

Protocolo: 2019.03560640-21
Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO - ALMEIRIM
Classe: RESPOSTA
Data da Entrada: 30/08/2019 13:52:55
Tipo documento: PROTOCOLO
Envolvidos:
AGRAVANTE: BANCO PAN



Número: 0806515-90.2019.8.14.0000

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador colegiado: 2ª Turma de Direito Privado

Órgão julgador: Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEII

Última distribuição : 23/08/2019

Processo referência: 0002487-69.2019.8.14.9100

Assuntos: Contratos Bancários, Administração judicial

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 875873

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
BANCO PAN S.A. (AGRAVANTE)	LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANCA (ADVOGADO)
SIBLINGS S/A (AGRAVADO)	
SAGA CAPITAL S/A (AGRAVADO)	
JFH PARTICIPACOES S/A (AGRAVADO)	
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL S/A (AGRAVADO)	
GRUPO SAGA S.A (AGRAVADO)	
GRUPO JARI S.A (AGRAVADO)	
COMPANHIA DO JARI (AGRAVADO)	
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A (AGRAVADO)	
SASI SERVICOS AGRARIOS E SILVICULTURAIS LTDA - ME (AGRAVADO)	
JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERACAO S.A (AGRAVADO)	
JARI ENERGETICA S/A JESA (AGRAVADO)	
MINERACAO GUANAMBI LTDA - ME (AGRAVADO)	
CRYSTAL TOWER S/A (AGRAVADO)	
JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA (AGRAVADO)	
JARI EMPREENDIMENTO S.A. (AGRAVADO)	
PRINCESA S.A. (AGRAVADO)	
MARQUESA S/A (AGRAVADO)	
BARONESA S.A. (AGRAVADO)	
BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S.A (AGRAVADO)	
SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA (AGRAVADO)	
LINEA FLORESTAL S/A (AGRAVADO)	
OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A. (AGRAVADO)	
SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA (AGRAVADO)	
VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME (AGRAVADO)	
JARI FLORESTAL S.A (AGRAVADO)	

SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
SOCIEDADE SIMPLES (TERCEIRO INTERESSADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21293 66	27/08/2019 14:53	Decisão	Decisão

Decisão Monocrática

Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto por BANCO PAN S/A contra decisão proferida nos autos da Ação de Recuperação judicial ajuizada pelos Agravados, empresas pertencentes ao Grupo Jari, em tramite na Vara Distrital de Monte Dourado.

O Agravante alega que o Juízo *a quo* acolheu a própria competência para processar e julgar o processo em questão ao arrepio do disposto no artigo 3º da Lei 11.101/2005, além de ter deferido o processamento da recuperação judicial de forma substancialmente consolidada, o que considera indevido.

Com efeito, o Agravante questiona a competência do Juízo da Vara Distrital de Monte Dourado alegando, para isso, que nessa localidade não se encontra o verdadeiro centro principal econômico das devedoras, o centro decisório das empresas em recuperação. Nesse sentido, afirma que esse local é a cidade de Barueri, no estado de São Paulo.

Assim, o Agravante requer, em caráter liminar, o **deferimento da tutela antecipada recursal** de urgência para suspender integralmente a decisão agravada.

Esse é o breve relatório. Decido.

Conheço do recurso eis que preenchidos os pressupostos legais.

Cediço que para que haja a antecipação dos efeitos da tutela em Agravo de Instrumento é necessário demonstrar elementos que evidenciem o direito alegado, bem como comprovar a possibilidade de a decisão agravada acarretar à parte grave dano ou de difícil reparação.

No caso, verifico que o presente recurso trata, no tocante ao pleito de tutela antecipada recursal, de pretensão idêntica ao constante do Agravo de Instrumento nº 0806511-53.2019.8.14.0000, interposto por Banco BTG PACTUAL S.A contra a mesma decisão judicial proferida nos autos do mesmo processo, qual seja, a Ação de Recuperação judicial ajuizada pelos Agravados.

Acontece que nesse processo (Agravo nº 0806511-53.2019.8.14.0000) já foi proferida decisão liminar, tendo o seguinte teor:



As demais determinações contidas no decisório agravado deverão ser mantidas até que se julgue em definitivo o mérito deste recurso.

Em relação às deliberações futuras do Juízo *a quo* e às decisões outras já tomadas que não estejam contidas no decisório agravado, somente poderão ser praticadas ou terem suas validades preservadas (em termos de competência) se forem urgentes ou se estiverem relacionadas às medidas de suspensão das ações ou execuções ajuizadas contra os agravados e de dispensa da apresentação de certidões negativas para que possam exercer suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios

Ante o exposto **defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal**, para suspender em parte a decisão agravada, nos termos da fundamentação acima.

Intime-se os agravados para apresentar contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal.

Comunique-se o Juízo *a quo* acerca desta decisão.

Belém,

Desse modo, como a matéria veiculada pelo ora agravante concernente à competência do Juízo de origem para processar a Ação de Recuperação Judicial em questão já foi apreciada, em juízo liminar, nos autos do Agravo de Instrumento acima especificado, cumpre, por imperativo lógico, estender o decisório a respeito ao presente recurso.

Assim sendo, **defiro o pedido de tutela antecipada recursal** nos mesmos termos em que proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0806511-53.2019.8.14.0000.

Intimem-se os agravados para apresentarem contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal.

Comunique-se o Juízo de Origem acerca desta decisão assim como o Ministério Público Estadual.



JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargador Relator



CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 8702/8705 (s) seguinte (s) documento (s):

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: Dtqsd de agosto
Distrito de Monte Dourado, 02 / 08 / 2019.

JOSANE ANJOS DE SOUSA:167363
Diretora de Secretaria em Exercício
Portaria nº 012/2019- G.J.



TJPA - 2º Grau
PJe - Processo Judicial Eletrônico

Protocolo: 2019.03560392-86
Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO - ALMEIRIM
Classe: RESPOSTA
Data da Entrada: 30/08/2019 13:48:45
Tipo documento: PROTOCOLO

Número: 0806831-06.2019.8.14.0000

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador colegiado: 2ª Turma de Direito Privado

Órgão julgador: Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA

Última distribuição : 09/08/2019

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Processo referência: 0002487-69.2019.8.14.9100

Assuntos: Concurso de Credores

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Envolvidos:
AGRAVANTE: CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MULTIPLO SA



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n. 816270

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A (AGRAVANTE)	ALFREDO ZUCCA NETO (ADVOGADO)
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A (AGRAVADO)	
SIBLINGS S/A (AGRAVADO)	
SAGA CAPITAL S/A (AGRAVADO)	
JFH PARTICIPACOES S/A (AGRAVADO)	
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL S/A (AGRAVADO)	
GRUPO SAGA S.A (AGRAVADO)	
GRUPO JARI S.A (AGRAVADO)	
COMPANHIA DO JARI (AGRAVADO)	
SASI SERVICOS AGRARIOS E SILVICULTURAIS LTDA - ME (AGRAVADO)	
JARI FLORESTAL S.A (AGRAVADO)	
JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERACAO S.A (AGRAVADO)	
JARI ENERGETICA S/A JESA (AGRAVADO)	
MINERACAO GUANAMBI LTDA - ME (AGRAVADO)	
CRYSTAL TOWER S/A (AGRAVADO)	
JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA (AGRAVADO)	
JARI EMPREENDIMENTO S.A. (AGRAVADO)	
PRINCESA S.A. (AGRAVADO)	
MARQUESA S/A (AGRAVADO)	
BARONESA S.A. (AGRAVADO)	
BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S.A (AGRAVADO)	
SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA (AGRAVADO)	
LINEA FLORESTAL S/A (AGRAVADO)	
OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A. (AGRAVADO)	
SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA (AGRAVADO)	

VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME (AGRAVADO)			
SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21290 02	27/08/2019 14:50	Decisão	Decisão

Decisão Monocrática

Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto por CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A ("CCB") contra decisão proferida nos autos da Ação de Recuperação judicial ajuizada pelos Agravados, empresas pertencentes ao Grupo Jari, em tramite na Vara Distrital de Monte Dourado.

O Agravante alega que o Juízo *a quo* acolheu a própria competência para processar e julgar o processo em questão ao arrepio do disposto no artigo 3º da Lei 11.101/2005, além de ter deferido o processamento da recuperação judicial de forma substancialmente consolidada, o que considera indevido.

Com efeito, o Agravante questiona a competência do Juízo da Vara Distrital de Monte Dourado alegando, para isso, que nessa localidade não se encontra o verdadeiro centro principal econômico das devedoras, o centro decisório das empresas em recuperação. Nesse sentido, afirma que esse local é a cidade de Barueri, no estado de São Paulo.

Assim, o Agravante requer, em caráter liminar, o **deferimento da tutela antecipada recursal** de urgência para suspender integralmente a decisão agravada.

Esse é o breve relatório. Decido.

Conheço do recurso eis que preenchidos os pressupostos legais.

Cediço que para que haja a antecipação dos efeitos da tutela em Agravo de Instrumento é necessário demonstrar elementos que evidenciem o direito alegado, bem como comprovar a possibilidade de a decisão agravada acarretar à parte grave dano ou de difícil reparação.

No caso, verifico que o presente recurso trata, no tocante ao pleito de tutela antecipada recursal, de pretensão idêntica ao constante do Agravo de Instrumento nº 0806511-53.2019.8.14.0000, interposto por Banco BTG PACTUAL S.A contra a mesma decisão judicial proferida nos autos do mesmo processo, qual seja, a Ação de Recuperação judicial ajuizada pelos Agravados.

Acontece que nesse processo (Agravo nº 0806511-53.2019.8.14.0000) já foi proferida decisão liminar, tendo o seguinte teor:



Cediço que para que haja a antecipação dos efeitos da tutela em Agravo de Instrumento é necessário demonstrar elementos que evidenciem o direito alegado, bem como comprovar a possibilidade de a decisão agravada acarretar à parte grave dano ou de difícil reparação.

No presente caso, o Agravante questiona a competência do Juízo da Comarca de Monte Dourado para tratar da Ação de Recuperação Judicial proposta pelos Agravados, assim como o fato de a magistrada ter deferido o processamento da demanda de forma substancialmente consolidada, ou seja, amalgamando todos os credores das 25 empresas recuperandas.

No tocante ao primeiro argumento, o Agravante advoga que o centro principal econômico das devedoras, o centro decisório das empresas em recuperação está situado na cidade de Barueri, no estado de São Paulo, razão pela qual entende que lá deve tramitar o processo de recuperação em questão, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

Sobre a competência para processar e julgar pedido de recuperação judicial a Lei nº 11.101/2005 prevê, em seu art. 3º, o seguinte:

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ainda sob a ótica da antiga lei de falência, posicionou-se no sentido de que a expressão adotada pelo legislador, "principal estabelecimento do devedor", deve ser interpretada como sendo o "local mais importante da atividade empresária", no qual se concentre o seu maior volume de negócios (STJ – CC 37.736/SP e CC 116.743/MG).

No caso em análise, verifico, da leitura dos autos, que o Grupo Jari forma um grupo econômico composto por um total de 25 empresas (autoras do pedido de recuperação judicial), dentre as quais 11 têm sua sede localizada na cidade de Barueri, 1 em Nova Campina, 2 em Itapeva, 1 Capão Bonito e 1 em Itararé, todos municípios situados no estado de São Paulo.

Ademais, é preciso registrar que o capital social das empresas situadas no estado de São Paulo, quando somados, superam o montante total daquelas localizadas no município de Monte Dourado, no estado do Pará.



Sendo assim, é possível concluir, a princípio, que o centro decisório das atividades do grupo econômico situa-se no estado de São Paulo, notadamente no município de Barueri. Esse fato, é necessário dizer, atrai a competência da comarca dessa cidade para o processamento da presente Ação de Recuperação Judicial, nos termos do já citado artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

Logo, resta evidente o direito alegado pelo Agravante no tocante à incompetência do Juízo da Comarca de Monte Dourado para o processamento da ação em discussão.

Evidentemente que se trata de um juízo liminar, realizado em sede de cognição sumária, que, portanto, pode ser revisto quando do julgamento do mérito deste agravo de instrumento, após a formação do contraditório recursal.

Em razão disso, a prudência recomenda que determinados efeitos da decisão agravada devam ser preservados, como forma de evitar o agravamento do quadro de crise econômica vivenciado pelos agravados, tais como as ordens de suspensão das ações ou execuções ajuizadas contra estes e de dispensa da apresentação de certidões negativas para que possam exercer suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios

Portanto, neste momento, somente os efeitos que tenham o condão de trazer graves prejuízos ao agravante serão suspensos, mantendo-se, por outro lado, aqueles cuja suspensão poderão resultar em maiores dificuldades às empresas recuperandas.

Sendo assim, **deverão ser suspensas as seguintes medidas adotadas pelo Juízo de primeiro grau**, como forma de evitar os prejuízos que poderão causar caso seja declaradas nulas no futuro: 1) nomeação do administrador judicial e o pagamento de seus honorários; 2) determinação para que as autoras da ação apresentem mensalmente os demonstrativos mensais enquanto perdurar o processo de recuperação judicial; 3) a expedição do edital referido na alínea "h" do decisório agravado; 4) apresentação do plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias; 4) prazo para os credores apresentarem suas habilitações ao administrador judicial ou suas divergências aos créditos relacionados.



As demais determinações contidas no decisório agravado deverão ser mantidas até que se julgue em definitivo o mérito deste recurso.

Em relação às deliberações futuras do Juízo *a quo* e às decisões outras já tomadas que não estejam contidas no decisório agravado, somente poderão ser praticadas ou terem suas validades preservadas (em termos de competência) se forem urgentes ou se estiverem relacionadas às medidas de suspensão das ações ou execuções ajuizadas contra os agravados e de dispensa da apresentação de certidões negativas para que possam exercer suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios

Ante o exposto **defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal**, para suspender em parte a decisão agravada, nos termos da fundamentação acima.

Intime-se os agravados para apresentar contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal.

Comunique-se o Juízo *a quo* acerca desta decisão.

Belém,

Desse modo, como a matéria veiculada pelo ora agravante concernente à competência do Juízo de origem para processar a Ação de Recuperação Judicial em questão já foi apreciada, em juízo liminar, nos autos do Agravo de Instrumento acima especificado, cumpre, por imperativo lógico, estender o decisório a respeito ao presente recurso.

Assim sendo, **defiro o pedido de tutela antecipada recursal** nos mesmos termos em que proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0806511-53.2019.8.14.0000.

Intimem-se os agravados para apresentarem contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal.

Comunique-se o Juízo de Origem acerca desta decisão assim como o Ministério Público Estadual.



JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargador Relator



CONCLUSÃO

Nesta data, faço as atas concluídas ao Exmo. Sr. Juiz de

1ª Vara

Juízo de Monte Doreado, 02/09/2019

[Assinatura]
Diretor(a) de Secretaria

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO.

Folhas nº 8766^{ps}

EM BRANCO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO – ALMEIRIM/PA.

Protocolo: 2019.03581154-74
Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO - ALMEIRIM
Classe: **HABILITAÇÃO**
Data da Entrada: 02/09/2019 14:08:07
Tipo documento: PROTOCOLO
Envolvidos:
REQUERIDO: SUPRICEL LOGISTICA LTDA



Processo nº 0002487-69.2019.8.14.9100

SUPRICEL LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.077.452/0001-60, estabelecida na Avenida Manoel Domingos Pinto, nº 274, 1ª Andar, Bairro Parque Anhanguera, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.120-000, nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa GRUPO JARI CELULOSE, autos em epígrafe em trâmite por esta E. Vara e DD. Cartório, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada abaixo assinada, requerer a juntada de Procuração 'Ad Judicia' (Doc. Anexo), para fins de regularização de sua representação processual, bem como, o cadastramento da advogada abaixo assinada junto ao registro da ação e nos incidentes dela decorrentes, para fins de acompanhamento do trâmite processual e recebimento de publicações, intimações e notificações, exclusivamente em nome de Melina Felix Ribeiro, OAB/SP 329.320, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.
Piracicaba/SP, 26 de julho de 2019.

Dra. Melina Felix Ribeiro
OAB/SP 329.320

Dra. Sabrina Any Farias Pinheiro
OAB/AP 4163

Sabrina Any Farias Pinheiro

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Outorgante: SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.077.452/0001-60, estabelecida na Avenida Manoel Domingos Pinto, n.º 274, 1º Andar, Bairro Parque Anhanguera, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05120-000, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Luis Guilherme Schnor, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 9.037.726-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.594.758-41.

Outorgada: MELINA FELIX RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 329.380 e no CPF/MF sob o nº. 228.172.618-52, com escritório profissional situado na Rua Luiz Silveira Pedreira, nº. 100, Bairro Vila Industrial Uninorte, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13413-099, e-mail melina.ribeiro@supricel.com.br.

PODERES: a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer via Administrativa, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, receber depósitos judiciais, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Piracicaba, 01 de Junho de 2.019.



Supricel Logística Ltda.

p.p. Luis Guilherme Schnor



**43ª ALTERAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DA 41ª DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA
"SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA."**

NIRE: 35.215.618.181

C.N.P.J/M.F. nº 03.077.452/0001-60

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (i) **CARLOS ALBERTO OLMOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.338.626-4 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 089.573.768-01, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Aurélio Scalise, n.º 200, Bairro Terras de Piracicaba III, CEP 13403-853; e
- (ii) **SCHNOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, n.º 274, Sala 20 A, Parque Anhanguera, CEP 05120-000, e inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o n.º 10.626.138/0001-54, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.222.787.189, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **Carlos Alberto Olmos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.338.626-4 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 089.573.768-01, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Aurélio Scalise, n.º 200, Bairro Terras de Piracicaba III, CEP 13403-853;

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social de **SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, n.º 274, 1º andar, Parque Anhanguera, CEP 05120-000, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o n.º 03.077.452/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.618.181, em sessão de 31.03.1999 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos e condições:

1
f
f

I – Alteração do Quadro Preambular:

A sócia **SCHNOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, de acordo com a 3ª Alteração Contratual registrada sob nº 592.364/18-5 em sessão de 21/12/2018, passa a ter sua representação como segue: “neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Luis Guilherme Schnor**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 06/10/1965, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.037.726-6 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 075.594.758-41, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alcindo Furlan, nº 95, Bairro Terras de Piracicaba II, CEP 13403-828”.

II – Estabelece-se neste ato a Alteração do endereço da seguinte filial:

Filial localizada na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, na Via 07, lotes nºs 103B, 104B e 105A, Bairro Polo Cloroquímico, CEP 57160-000, NIRE 27.900.083.193 e CNPJ nº 03.077.452/0006-74, passa a ter seu endereço na Via 07, s/nº, Lote nº 103B, Galpão A, Bairro Polo Cloroquímico, CEP 57160-000, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

III – Rerratifica-se neste ato o texto do endereço da Filial constante na Cláusula 2ª em seu Parágrafo 1º (item 19) e Parágrafo 2º (item 3), referente 41ª alteração arquivada sob registro nº 262.377/17-2 em sessão de 29/06/2017.

Onde se lê:

Filial localizada na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR 101 Sul, KM 79,3, nº 760, Sala 303 A, Bairro Muribeca, CEP 54355-010, NIRE 26.900.427.428 e CNPJ nº 03.077.452/0019-99.

Leia-se:

Filial localizada na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR 101 - Sul, KM 78,14, s/nº - Sala 303, Bairro Muribeca, CEP 54355-010, NIRE 26.900.427.428 e CNPJ nº 03.077.452/0019-99.

IV – Alteração do quadro societário:

O sócio **CARLOS ALBERTO OLMOS**, acima qualificado, neste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo a título de venda, nos termos do Instrumento de

f
2
yf ga

Cessão de Quotas celebrado na presente data ("Instrumento de Cessão") e com a expressa anuência da sócia **SCHNOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, o qual renuncia ao direito de preferência que lhe assiste, a sua 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1,00 (um real) que possui no capital social da Sociedade, com tudo que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames a sócia que ora ingressa na sociedade **LGSC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, n.º 274, Sala 25-A, Parque Anhanguera, CEP 05120-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 07.852.149/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.220.398.495, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Luis Guilherme Schnor**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.037.726-6 SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 075.594.758-41, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alcindo Furlan, n.º 95, Bairro Terras de Piracicaba II, CEP 13403-828, dando o sócio retirante plena geral e irrevogável quitação aos seus direitos e haveres perante a sociedade, tudo conforme o Instrumento de Cessão celebrado nesta data entre as partes acima.

V – Alteração da Cláusula Quinta:

Tendo em vista as alterações acima, a **CLÁUSULA QUINTA** passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) **SCHNOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, detém 124.999 (cento e vinte e quatro mil, novecentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R\$ 124.999,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais); e
- (b) **LGSC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, detém 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por votos dos sócios representando a maioria do capital social, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

VI - Alteração da Administração e Representação da Sociedade:

- 6.1. Os sócios decidem nos termos da carta de renúncia apresentada, aceitar a partir desta data a renúncia ao cargo de Diretor do Sr. **Carlos Alberto Olmos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1967, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.338.626-4 SSP/SP expedida em 14/09/2011 e inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 089.573.768-01, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Aurélio Scalise, n.º 200, Bairro Terras de Piracicaba III, CEP 13403-853.
- 6.2. Por conseguinte, os sócios neste ato elegem, para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Luis Guilherme Schnor**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 06/10/1965, portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 9.037.726-6 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 075.594.758-41, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alcindo Furlan, n.º 95, Bairro Terras de Piracicaba II, CEP 13403-828.
- 6.3. O Diretor ora eleito passa a exercer suas funções a partir desta data, assinando o respectivo termo de posse, e declara, para todos os fins, não estar impedido de exercer a administração da sociedade e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 6.4. Em vista das deliberações tomadas acima, os sócios alteram as **Cláusulas Sexta e Sétima** do Contrato Social, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

1
45
m

Cláusula 6ª - A sociedade é administrada por um Diretor Presidente, sócio ou não, residente no Brasil, eleito no contrato social ou em ato separado, observados os quóruns previstos em lei, com mandato por prazo indeterminado, eleito e destituído a qualquer tempo de acordo com deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, da forma a seguir estipulada.

Parágrafo 1º - Encontra-se nomeado para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, o Sr. **Luis Guilherme Schnor**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 06/10/1965, portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 9.037.726-6 SSP/SP expedida em 20/04/2012 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 075.594.758-41, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alcindo Furlan, n.º 95, Bairro Terras de Piracicaba II, CEP 13403-828.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente poderá receber remuneração a título de "Pró-Labore de acordo com deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo 4º - O Diretor Presidente **Luis Guilherme Schnor** exercerá, ainda, a função de Responsável Técnico da Sociedade, nos termos da Lei n.º 11.442, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo 5º - A eleição para o cargo de Diretor Presidente não gerará direito adquirido, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo por deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, sem quaisquer direitos a indenização.

Cláusula 7ª - No exercício de suas atividades, o Diretor Presidente deverá observar a orientação geral de negócios estabelecida pela Diretoria da **SCHNOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo 1º - Ao Diretor Presidente, isoladamente compete: a prática de todos os atos de gestão, a administração e a representação da sociedade bem como firmar contratos inerentes ao seu negócio, contratos de transmissão e aquisição de direitos de crédito e outras avenças, contratos de aquisição, contratos de prestação de serviços, contratos de locação com as cláusulas e condições legais e de estilo,

exigindo fiadores, e quaisquer outros contratos que se fizerem necessários perante a sociedade, estipulando preços, prazos, multas, juros e demais cominações legais; assinar notificações e instruções para definição ou alteração do domicílio bancário para recebimento dos direitos creditórios em nome da sociedade, bem como representar a sociedade perante os seus sacados (ou sucessores ou cessionários a qualquer título), solicitando cópias de notas fiscais de venda, serviços ou devolução e/ou pedidos de compra e/ou notas de empenho e/ou contratos de compra e venda ou de prestação de serviços, conforme o caso, podendo solicitar informações sobre os direitos creditórios, em especial confirmações de entrega de mercadorias e/ou prestações de serviços, e realizar todo e qualquer ato ou procedimento necessário ao recebimento pela sociedade dos direitos creditórios, bem como cedê-los para terceiros; representar a sociedade perante as agências bancárias de todo território nacional, podendo emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, pagar e receber contas, dar quitações em duplicatas, assinar contratos bancários de empréstimos, financiamentos e de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido à sociedade, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações na forma precisa e exigida, transigir, distratar, firmar acordos, concedendo prazos e dando quitações; tratar da administração da sociedade, admitir empregados, firmar contratos de trabalho, fazer notificações, dar baixas e fazer anotações em carteiras profissionais dos funcionários; agir e representar a sociedade perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e particulares em geral, autárquicas e paraestatais, bem como perante o Instituto Nacional da Seguridade Nacional, Receita Federal, Empresa de Correios, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, notadamente no Departamento de Trânsito, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), e ainda Juntas Comerciais em qualquer Estado do Território Nacional, assinando, requerendo tudo o que for preciso, podendo abrir e encerrar filiais junto aos órgãos públicos, assinando os necessários contratos e documentos fiscais; podendo participar de concorrências, requerer, alegar, aceitar, praticar e assinar tudo que preciso e exigido for, interpor recursos e acompanhá-los até final decisão; prestar cauções, dar e receber quitações, pagar taxas, emolumentos e impostos, reclamar contra o indevidos; representá-la perante as Entidades Certificadoras no âmbito da ICP-Brasil, nos atos relativos à validação do certificado digital e-CNPJ dos tipos A3 e A1 e NF-e dos tipos A-3 e A-1, podendo assinar e requerer tudo o que estiver relacionado com a certificação digital da sociedade; podendo também, onde preciso for, comprar e vender móveis, imóveis, aceitar, outorgar e assinar contratos de compra e venda, contratos de permutas e

6
4
4

etc., bem como as respectivas escrituras, pagar ou receber o preço, pedir e dar recibos e quitações na forma precisa e exigida, receber ou transmitir posse, domínio e demais direitos dos bens móveis e imóveis, obrigar os vendedores ou a sociedade pela validade da transmissão e pela evicção legal, descrever melhor, dar medidas, características e confrontações, citar origens, matrículas e transcrições; representar a sociedade perante os Cartórios de Notas, Protestos, Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Imóveis, podendo requerer, alegar, aceitar e assinar tudo que preciso e exigido for, inclusive escrituras de rerratificação, se necessário, autorizar registros e averbações, inclusive dar baixas em hipotecas, fidúcias e cláusulas resolutivas, nomear bens da sociedade a penhora, dar bens em garantia, hipotecas e outras avenças, assinando os necessários contratos e documentos públicos ou particulares necessários; representar a sociedade perante assembleias e reuniões, votar e ser votada, discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livros, atas, papéis, e demais documentos; representar a sociedade perante a Secretaria de Segurança Pública em quaisquer de suas Delegacias, promover a abertura de inquéritos policiais, tendo por objeto acidentes de trânsito ou assuntos correlatos as atividades da sociedade, prestar esclarecimentos, requerer perícias, arbitramentos, representar a sociedade em Juízo, como preposto em processos que pela natureza assim exijam depoimentos sem que poder algum lhe falte por mais específico que seja; representar a sociedade em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho bem como junto as Delegacias Regionais do Trabalho, com amplos poderes e no Conselho de Contribuintes, no foro em geral, podendo constituir procuradores com poderes da cláusula "ad judicium" ou "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor e variar de ações, acordar transigir, recorrer, interpor recursos, e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos e acompanhá-los, requerer falências, participar de assembleias de credores, aceitar ou recusar propostas e recuperações judiciais, contratar advogados e seus honorários.

Parágrafo 2º - Os atos que impliquem, participações societárias, e a constituição e destituição de procuradores serão assinados isoladamente pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente poderá delegar poderes a procuradores, para a prática, em conjunto ou isoladamente, de atos de sua competência exclusiva. Os procuradores da Sociedade serão nomeados por instrumento próprio, assinado pelo Diretor Presidente, a qual deverá especificar os poderes conferidos e o seu prazo de validade, sempre determinado e não superior a 1 (um) ano, salvo quando outorgados a profissionais habilitados para o foro em geral, com os poderes da

7
f
YS
f

cláusula "ad judicium", ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos.

Parágrafo 4º - É vedado ao Diretor Presidente conceder avais, fianças, ou quaisquer outras garantias em negócios estranhos à sociedade.

Parágrafo 5º - O Diretor Presidente não responderá pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade, mas responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação deste contrato ou da lei.

VII - Em virtude das deliberações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA."**

- (i) **SCHNOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, n.º 274, Sala 20 A, Parque Anhanguera, CEP 05120-000, e inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 10.626.138/0001-54, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.222.787.189, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **Luis Guilherme Schnor**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 06/10/1965, portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 9.037.726-6 SSP/SP expedida em 20/04/2012 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 075.594.758-41, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alcindo Furlan, n.º 95, Bairro Terras de Piracicaba II, CEP 13403-828; e
- (ii) **LGSC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, n.º 274, Sala 25-A, Parque Anhanguera, CEP 05120-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 07.852.149/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.220.398.495, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Luis Guilherme Schnor**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 06/10/1965, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.037.726-6 SSP/SP expedida em 20/04/2012, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 075.594.758-41, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alcindo Furlan, n.º 95, Bairro Terras de Piracicaba II, CEP 13403-828.

Únicas sócias da **SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, n.º 274, 1º andar, Parque Anhanguera, CEP 05120-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 03.077.452/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.618.181, em sessão de 31.03.1999 ("Sociedade").

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade empresária limitada tem a denominação social de "**SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA.**", sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

SEDE E FILIAIS

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, n.º 274, 1º andar, Parque Anhanguera, CEP 05120-000, podendo, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, abrir e encerrar filiais, estabelecimentos industriais e comerciais, escritórios e depósitos em qualquer localidade do país.

Parágrafo 1º - A Sociedade tem as seguintes filiais:

- 01) Filial localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rodovia BR 116, Km 15, n.º 5.820, Salas 1 e 2, Pedras, CEP 60874-502 – NIRE 23.900.283.946 e CNPJ nº 03.077.452/0003-21;
- 02) Filial localizada na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Washington Luiz, nº 16.117, Lote 11 A29, Sala 211, Santa Cruz da Serra, CEP 25.240-005 – NIRE 33.900.587.196 e CNPJ nº 03.077.452/0002-40;
- 03) Filial localizada na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria das Mercês Lima, nº 10, Loja 02, Bairro Betim Industrial, CEP 32670-446 – NIRE 31.901.311.753 e CNPJ nº 03.077.452/0004-02;

- 04) Filial localizada na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua "E", Quadra "G", Lote 6, Poloplast, CEP 42800-000 – NIRE 29.900.642.305 e CNPJ nº 03.077.452/0005-93;
- 05) Filial localizada na Cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, na Via 07, s/nº, Lote nº 103B, Galpão A, Bairro Polo Cloroquímico, CEP 57160-000, NIRE 27.900.083.193 e CNPJ nº 03.077.452/0006-74;
- 06) Filial localizada na Cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na Rua Orivaldo Schnor, n.º 82, Jardim da Glória, CEP 33200-000 – NIRE 31.901.383.762 e CNPJ nº 03.077.452/0010-50;
- 07) Filial localizada na Cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 262, s/n.º, Sala 06, Primavera, CEP 29135-160 – NIRE 32.900.279.075 e CNPJ nº 03.077.452/0007-55;
- 08) Filial localizada na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Pádua Dias, n.º 620, Independência, CEP 13418-260 – NIRE 35.902.434.437 e CNPJ nº 03.077.452/0008-36;
- 09) Filial localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, n.º 22.730, Sala 05, Tatuquara, CEP 81690-500 – NIRE 41.900.720.348 e CNPJ nº 03.077.452/0009-17;
- 10) Filial localizada na Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 443, Km 05, s/n.º, Portão Norte da Aço Minas, CEP 36415-000 – NIRE 31.901.440.316 e CNPJ nº 03.077.452/0011-31;
- 11) Filial localizada na Cidade de Brumado, Estado da Bahia, na Avenida Coronel Santos, n.º 90, Centro, CEP 46100-000 – NIRE 29.900.720.420 e CNPJ nº 03.077.452/0013-01;
- 12) Filial localizada na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, na Avenida Eduardo Froes Mota, n.º 970, Box 01, Tomba, CEP 44100-000 – NIRE 29.900.720.438 e CNPJ nº 03.077.452/0012-12;

- 13) Filial localizada na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Rodovia BR 116, KM 840, s/nº, Sala 2, Pátio 2, anexo ao Posto São Jorge, Lagoa das Flores, CEP 45007-150 – NIRE 29.900.734.145 e CNPJ nº 03.077.452/0014-84;
- 14) Filial localizada na Cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 424, Km 21, s/nº, Loja 01, Jardim da Glória, CEP 32200-000 – NIRE 31.901.537.468 e CNPJ 03.077.452/0015-65;
- 15) Filial localizada na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Redentor, n.º 1577, Sala 07, Cidade Jardim, CEP 79040-680 – NIRE 54.900.233.782 e CNPJ nº 03.077.452/0021-03;
- 16) Filial localizada na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Luis Silveira Pedreira, n.º 100, Uninorte, CEP 13400-970 – NIRE 35.902.892.320 e CNPJ nº 03.077.452/0016-46;
- 17) Filial localizada na Cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 354, Km 476, n.º 50, Jardim Bela Vista, CEP 35588-000 – NIRE 31.901.630.514 e CNPJ nº 03.077.452/0017-27;
- 18) Filial localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, KM 401, s/nº, Sala 59, anexo ao Posto São Matheus, Bairro Jardim Industrial – CEP 78099-499 – NIRE 51.900.250.269 e CNPJ nº 03.077.452/0018-08;
- 19) Filial localizada na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR 101 - Sul, KM 78,14, s/nº - Sala 303, Bairro Muribeca, CEP 54355-010 – NIRE 26.900.427.428 e CNPJ nº 03.077.452/0019-99;
- 20) Filial localizada na Cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia RN 015, s/nº, Km 41, Sala 07, Centro Industrial Avançado, CEP 59695-000 – NIRE 24.999.007.599 e CNPJ nº 03.077.452/0034-28;
- 21) Filial localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Avenida Brasil n.º 634, quadra 31, lote 01/10, Sala 05, Jardim da Luz, CEP 74850-545 – NIRE 52.900.506.981 e CNPJ nº 03.077.452/0022-94;

- 22) Filial localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SCIA, Quadra 15, Conjunto 03, Lote 02, Loja 05, Zona Industrial, CEP 71250-015 – NIRE 53.900.225.924 e CNPJ nº 03.077.452/0020-22;
- 23) Filial localizada na Cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Avenida Cezar Mingossi, n.º 61, Sala 06, Jardim das Palmeiras, CEP 14177-293 – NIRE 35.903.065.788 e CNPJ nº 03.077.452/0023-75;
- 24) Filial localizada na Cidade de Araçari, Estado de São Paulo, na Rodovia Castelo Branco, Km 56+300 metros, s/n.º, Salas 02 e 03, Mombaça, CEP 18147-000 – NIRE 35.903.226.218 e CNPJ nº 03.077.452/0029-60;
- 25) Filial localizada na Cidade de Marituba, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, s/n.º, Km 14, Sala 03, Decouvile, CEP 67200-000 – NIRE 15.900.295.867 e CNPJ nº 03.077.452/0024-56;
- 26) Filial localizada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua do Comercio, nº 26, Sala 13, Centro, CEP 11010-140 – NIRE 35.903.322.756 e CNPJ nº 03.077.452/0025-37;
- 27) Filial localizada na Cidade de Monte Negro, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS 124, km 16, s/n.º, Sala 08, Pesqueiro, CEP 95780-000 – NIRE 43.901.303.637 e CNPJ nº 03.077.452/0026-18;
- 28) Filial localizada na Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, Km 56,9 metros, Fundos, 1º andar, Sala 01, Corveta, CEP 89245-000 – NIRE 42.900.807.622 e CNPJ nº 03.077.452/0027-07;
- 29) Filial localizada na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, Vila Distrito Industrial, Maracanã, Complemento Rua 12, Quadra F, nº 7, Modulo A, CEP 65099-090 – NIRE 21.900.189.051 e CNPJ nº 03.077.452/0028-80;
- 30) Filial localizada na Cidade de Marabá, Estado do Pará, na Rodovia PA 150, Km 6,5, s/n.º, Sala 52, Nova Marabá, CEP 68506-670 – NIRE 15.900.319.511 e CNPJ nº 03.077.452/0030-02;

- 31) Filial localizada na Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jardim, n.º 555, Jardim Eloyna, CEP 12413-470 – NIRE 35.903.503.505 e CNPJ n.º 03.077.452/0031-85;
- 32) Filial localizada na Cidade Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Rodrigo Otavio, n.º 2.890, Centro Comercial, Sala 14, Distrito Industrial I, CEP 69075-005 – NIRE 13.900.159.538 e CNPJ n.º 03.077.452/0032-66;
- 33) Filial localizada na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, Km 267, s/n.º, Sala 02, Loteamento Boa Vista, CEP 27332-000 – NIRE 33.901.085.828 e CNPJ n.º 03.077.452/0033-47;
- 34) Filial localizada na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, na Avenida Marechal Rondon, n.º 7.784, Sala 25, Industrial, CEP 76980-000 – NIRE 11.900.144.211 e CNPJ n.º 03.077.452/0035-09;
- 35) Filial localizada na cidade de Barcarena, Estado de Pará, na Rodovia PA 483, Km 18, s/n.º, Vila do Conde, CEP 68445-000 – NIRE 15.900.352.623 e CNPJ n.º 03.077.452/0036-90;
- 36) Filial localizada na cidade de Laranjeiras, Estado do Sergipe, na Rodovia BR 101, Km 75, s/ n.º, Box 23, Povoado Pedra Branca, CEP 49.170-000 – NIRE 28.900.139.599 e CNPJ n.º 03.077.452/0039-32;
- 37) Filial localizada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na Avenida Professora Letícia Marques Cavalcante, n.º 2384, Capuan, CEP 61.615-000 – NIRE 23.900.480.458 e CNPJ n.º 03.077.452/0037-70;
- 38) Filial localizada na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Avenida Das Indústrias, n.º 1.801, Distrito Industrial, CEP 13.213-100 – NIRE 35.904.333.671 e CNPJ n.º 03.077.452/0038-51;
- 39) Filial localizada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, Km 947,5, s/n.º, Bairro Dos Pires, CEP 37640-000 – NIRE 31.902.303.291 e CNPJ n.º 03.077.452/0040-76.

40) Filial localizada na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Rodovia Índio Tibiriçá, nº 6.000, KM 39,5, Galpões A, B e E, Bairro Pouso Alegre, CEP 09440-000 – NIRE 35.905.215.833 e CNPJ nº 03.077.452/0041-57.

Parágrafo 2º – As filiais abaixo relacionadas terão como atividade a prestação de serviços de transporte multimodal de cargas e serviços de transporte rodoviário de cargas em geral (escritório sem estoque no local):

- 1) Filial localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SCIA, Quadra 15, Conjunto 3, Lote 02, Loja 05, Zona Industrial, CEP 71250-015 – NIRE 53.900.225.924;
- 2) Filial localizada na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Redentor, n.º 1577, Sala 07, Cidade Jardim, CEP 79040-680 – NIRE 54.900.233.782;
- 3) Filial localizada na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR 101 - Sul, KM 78,14, s/nº - Sala 303, Bairro Muribeca, CEP 54355-010 – NIRE 26.900.427.428;
- 4) Filial localizada na Cidade Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Rodrigo Otavio, n.º 2890, Centro Comercial, Sala 14, Distrito Industrial I, CEP 69075-000 – NIRE 13.900.159.538;
- 5) Filial localizada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua do Comercio, nº 26, Sala 13, Centro, CEP 11010-140 – NIRE 35.903.322.756;
- 6) Filial localizada na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria das Mercês Lima, n.º 10, Loja 02, Betim Industrial, CEP 32670-446 – NIRE 31.901.311.753.

Parágrafo 3º – As filiais abaixo relacionadas exercerão a atividade de Armazém Geral:

- 1) Filial localizada na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Pádua Dias, n.º 620, Independência, CEP 13418-260 – NIRE 35.902.434.437;

- 2) Filial localizada na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua "E", Quadra "G" Lote 6, Poloplast, CEP 42800-000 – NIRE 29.900.642.305;
- 3) Filial localizada na Cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, na Via 07, s/nº, Lote nº 103B, Galpão A, Bairro Polo Cloroquímico, CEP 57160-000, NIRE 27.900.083.193 e CNPJ nº 03.077.452/0006-74;
- 4) Filial localizada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na Avenida Professora Letícia Marques Cavalcante, nº 2384, Capuan, CEP 61.615-000 – NIRE 23.900.480.458;
- 5) Filial localizada na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Luis Silveira Pedreira, n.º 100, Uninorte, CEP 13400-970 – NIRE 35.902.892.320;
- 6) Filial localizada na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Rodovia PA 483, Km 18, s/ nº, Vila do Conde, CEP 68445-000 – NIRE 15.900.352.623;
- 7) Filial localizada na Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jardim, n.º 555, Jardim Eloyna, CEP 12413-470 – NIRE 35.903.503.505;
- 8) Filial localizada na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, Vila Distrito Industrial, Maracanã, Complemento Rua 12, Quadra F, nº 7, Modulo A, CEP 65099-090 – NIRE 21.900.189.051;
- 9) Filial localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, Km 947,5, s/nº, Bairro Dos Pires, CEP 37640-000 – NIRE 31.902.303.291.
- 10) Filial localizada na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Rodovia Índio Tibiriçá, nº 6.000, KM 39,5, Galpões A, B e E, Bairro Pouso Alegre, CEP 09440-000 – NIRE 35.905.215.833 e CNPJ nº 03.077.452/0041-57.

Parágrafo 4º – As filiais abaixo relacionadas exercerão exclusivamente as seguintes atividades: serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, logística e locação de embalagens para transportes.

01) Filial localizada na Cidade de Marituba, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, s/n.º, km 14, Sala 03, Decouvile, CEP 67200-000 – NIRE 15.900.295.867;

02) Filial localizada na Cidade de Marabá, Estado do Pará, na Rodovia PA 150, Km 6,5, s/n.º, Sala 52, Nova Marabá, CEP 68506-670 – NIRE 15.900.319.511.

Parágrafo 5º – As filiais abaixo relacionadas exercerão exclusivamente as seguintes atividades: serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, logística, locação de embalagens para transportes e armazéns gerais.

01) Filial localizada na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Rodovia PA 483, km 18, s/n.º, Vila do Conde, CEP 68445-000 – NIRE 15.900.352.623;

02) Filial localizada na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, Vila Distrito Industrial – Bairro Maracanã, Complemento Rua 12, Quadra F, nº 7, Módulo A, CEP 65099-090 – NIRE 21.900.189.051.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – A Sociedade tem como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) Serviços de transporte multimodal de cargas;
- b) Serviços de transporte rodoviário de cargas em geral;
- c) Logística;
- d) Locação de embalagens para transporte;
- e) Armazenagem de mercadorias;
- f) Prestação de serviços de manutenção e reparos em veículos;
- g) Comércio de partes, peças e acessórios de veículos;
- h) Importação e exportação de mercadorias;
- i) Armazéns Gerais, e;
- j) Lavagem e manutenção de embalagens para transporte.

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) **SCHNOR PARTICIPAÇÕES LTDA.** detém 124.999 (cento e vinte e quatro mil, novecentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R\$ 124.999,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais); e
- (b) **LGSC PARTICIPAÇÕES LTDA.** detém 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por votos dos sócios representando a maioria do capital social, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 6ª - A sociedade é administrada por um Diretor Presidente, sócio ou não, residente no Brasil, eleito no contrato social ou em ato separado, observados os quóruns previstos em lei, com mandato por prazo indeterminado, eleito e destituído a qualquer tempo de acordo com deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, da forma a seguir estipulada.

Parágrafo 1º - Encontra-se nomeado para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, o Sr. **Luis Guilherme Schnor**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 06/10/1965, portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 9.037.726-6 SSP/SP expedida em 20/04/2012 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 075.594.758-41,

residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alcindo Furlan, n.º 95, Bairro Terras de Piracicaba II, CEP 13403-828.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente poderá receber remuneração a título de "Pró-Labore de acordo com deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo 4º - O Diretor Presidente **Luis Guilherme Schnor** exercerá, ainda, a função de Responsável Técnico da Sociedade, nos termos da Lei n.º 11.442, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo 5º - A eleição para o cargo de Diretor Presidente não gera direito adquirido, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo por deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, sem quaisquer direitos a indenização.

Cláusula 7ª - No exercício de suas atividades, o Diretor Presidente deverá observar a orientação geral de negócios estabelecida pela Diretoria da **SCHNOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo 1º - Ao Diretor Presidente, isoladamente compete: a prática de todos os atos de gestão, a administração e a representação da sociedade bem como firmar contratos inerentes ao seu negócio, contratos de transmissão e aquisição de direitos de crédito e outras avenças, contratos de aquisição, contratos de prestação de serviços, contratos de locação com as cláusulas e condições legais e de estilo, exigindo fiadores, e quaisquer outros contratos que se fizerem necessários perante a sociedade, estipulando preços, prazos, multas, juros e demais cominações legais; assinar notificações e instruções para definição ou alteração do domicílio bancário para recebimento dos direitos creditórios em nome da sociedade, bem como representar a sociedade perante os seus sacados (ou sucessores ou cessionários a qualquer título), solicitando cópias de notas fiscais de venda, serviços ou devolução e/ou pedidos de compra e/ou notas de empenho e/ou contratos de compra e venda ou de prestação de serviços, conforme o caso, podendo solicitar informações sobre os direitos creditórios, em especial confirmações de entrega de mercadorias e/ou

[Handwritten signatures]

prestações de serviços, e realizar todo e qualquer ato ou procedimento necessário ao recebimento pela sociedade dos direitos creditórios, bem como cedê-los para terceiros; representar a sociedade perante as agências bancárias de todo território nacional, podendo emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, pagar e receber contas, dar quitações em duplicatas, assinar contratos bancários de empréstimos, financiamentos e de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido à sociedade, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações na forma precisa e exigida, transigir, distratar, firmar acordos, concedendo prazos e dando quitações; tratar da administração da sociedade, admitir empregados, firmar contratos de trabalho, fazer notificações, dar baixas e fazer anotações em carteiras profissionais dos funcionários; agir e representar a sociedade perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e particulares em geral, autárquicas e paraestatais, bem como perante o Instituto Nacional da Seguridade Nacional, Receita Federal, Empresa de Correios, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, notadamente no Departamento de Trânsito, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), e ainda Juntas Comerciais em qualquer Estado do Território Nacional, assinando, requerendo tudo o que for preciso, podendo abrir e encerrar filiais junto aos órgãos públicos, assinando os necessários contratos e documentos fiscais; podendo participar de concorrências, requerer, alegar, aceitar, praticar e assinar tudo que preciso e exigido for, interpor recursos e acompanhá-los até final decisão; prestar cauções, dar e receber quitações, pagar taxas, emolumentos e impostos, reclamar contra o indevidos; representá-la perante as Entidades Certificadoras no âmbito da ICP-Brasil, nos atos relativos à validação do certificado digital e-CNPJ dos tipos A3 e A1 e NF-e dos tipos A-3 e A-1, podendo assinar e requerer tudo o que estiver relacionado com a certificação digital da sociedade; podendo também, onde preciso for, comprar e vender móveis, imóveis, aceitar, outorgar e assinar contratos de compra e venda, contratos de permutas e etc., bem como as respectivas escrituras, pagar ou receber o preço, pedir e dar recibos e quitações na forma precisa e exigida, receber ou transmitir posse, domínio e demais direitos dos bens móveis e imóveis, obrigar os vendedores ou a sociedade pela validade da transmissão e pela evicção legal, descrever melhor, dar medidas, características e confrontações, citar origens, matrículas e transcrições; representar a sociedade perante os Cartórios de Notas, Protestos, Registro de Títulos e

Documentos e de Registro de Imóveis, podendo requerer, alegar, aceitar e assinar tudo que preciso e exigido for, inclusive escrituras de rerratificação, se necessário, autorizar registros e averbações, inclusive dar baixas em hipotecas, fidúcias e cláusulas resolutivas, nomear bens da sociedade a penhora, dar bens em garantia, hipotecas e outras avenças, assinando os necessários contratos e documentos públicos ou particulares necessários; representar a sociedade perante assembleias e reuniões, votar e ser votada, discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livros, atas, papéis, e demais documentos; representar a sociedade perante a Secretaria de Segurança Pública em quaisquer de suas Delegacias, promover a abertura de inquéritos policiais, tendo por objeto acidentes de trânsito ou assuntos correlatos as atividades da sociedade, prestar esclarecimentos, requerer perícias, arbitramentos, representar a sociedade em Juízo, como preposto em processos que pela natureza assim exijam depoimentos sem que poder algum lhe falte por mais específico que seja; representar a sociedade em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho bem como junto as Delegacias Regionais do Trabalho, com amplos poderes e no Conselho de Contribuintes, no foro em geral, podendo constituir procuradores com poderes da cláusula "ad judicia" ou "ad judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor e variar de ações, acordar transigir, recorrer, interpor recursos, e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos e acompanhá-los, requerer falências, participar de assembleias de credores, aceitar ou recusar propostas e recuperações judiciais, contratar advogados e seus honorários.

Parágrafo 2º - Os atos que impliquem, participações societárias, e a constituição e destituição de procuradores serão assinados isoladamente pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente poderá delegar poderes a procuradores, para a prática, em conjunto ou isoladamente, de atos de sua competência exclusiva. Os procuradores da Sociedade serão nomeados por instrumento próprio, assinado pelo Diretor Presidente, a qual deverá especificar os poderes conferidos e o seu prazo de validade, sempre determinado e não superior a 1 (um) ano, salvo quando outorgados a profissionais habilitados para o foro em geral, com os poderes da cláusula "ad judicia", ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos.

Parágrafo 4º - É vedado ao Diretor Presidente conceder avais, fianças, ou quaisquer outras garantias em negócios estranhos à sociedade.

Parágrafo 5º - O Diretor Presidente não responderá pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade, mas responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação deste contrato ou da lei.

REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 8ª - As Reuniões de Sócios realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante convocação, por escrito, de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, formalidade essa que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas.

Parágrafo 3º - A Sociedade, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, pode transformar-se em outro tipo societário.

Parágrafo 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

CESSÃO DE QUOTAS - RETIRADA E EXCLUSÃO

Cláusula 9ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto abaixo.

Parágrafo 1º - Qualquer sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito,

devendo informar todas as condições do negócio e, se houver, o nome do interessado adquirente, caso em que assistirá aos sócios remanescentes o direito de preferência para adquirir as quotas do sócio ofertante, no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da referida comunicação.

Parágrafo 2º - Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente.

Parágrafo 3º - Se as quotas do sócio ofertante não forem adquiridas pelos demais sócios, a Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso de utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios remanescentes ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 4º - A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Parágrafo 5º - Qualquer negócio efetuado com violação, infringência ou descumprimento ao disposto nesta cláusula será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos seus sócios.

NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 10 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, do Diretor, ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos.

Parágrafo Único - Não estão incluídos nos atos mencionados acima os avais a serem concedidos pela Sociedade, os quais, na hipótese de serem concedidos a terceiros, deverão ser previamente aprovados pelos sócios representando a maioria

do capital social. Nos avais a serem concedidos pela Sociedade a empresa na qual a Sociedade, qualquer de seus sócios ou, ainda, qualquer integrante da Família Schnor, faça parte, não há necessidade de prévia aprovação dos sócios, devendo ser observada a representação na forma prevista na Cláusula 7ª, Parágrafo 1º deste Contrato Social.

DISSOLUÇÃO

Cláusula 11 - A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 12 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º - O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, na proporção das quotas possuídas, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelas Reservas de Lucros. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula 13 - A critério dos sócios, e no atendimento aos interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas

de Lucros, ou, então, serem distribuídos na proporção da respectiva participação de cada sócio no capital social.

O Diretor declara, sob as penas da lei, não estar impedido para o exercício da atividade mercantil. O Diretor, ainda, declara, nos termos do art. 1.011, §1º, do Código Civil, não ter sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de pleno acordo com os termos deste instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, passam a assiná-lo na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente.

São Paulo, 26 de dezembro de 2018.

Sócio:




SCHNOR PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Luis Guilherme Schnor

Sócio Admitido:



LGSC PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Luis Guilherme Schnor

Diretor Admitido:



Luis Guilherme Schnor



3º TABELÃO DE NOTAS - PIRACICABA-SP

MARCIA B. ZANONI FRANKO - TABELIA

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s):
LUIZ GUILHERME SCHNOR(2411), LUIS GUILHERME SCHNOR
(2411), LUIS GUILHERME SCHNOR(2411), Dou fé. Selo(s):
0248110,0130713. Piracicaba - SP, 26 de dezembro de 2018.
17:54:50. Em Testº da verdade.

Ass.

DENISE GONCALVES
DE MATOS GALVAO - ESCRIVENTE AUTORIZADA Valor(s) R\$ 311
Atendente: KARINA NUNES-DA SILVA Segurança:
5056495050484956494953495348
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Página de Assinaturas da 43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA.", realizada em 26 de dezembro de 2018.

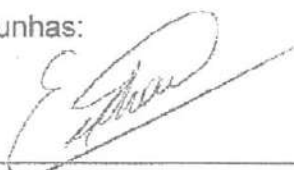
Sócio e Diretor Presidente Retirante:



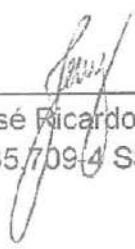


Carlos Alberto Olmos

Testemunhas:

1. 

Nome: Leandro Roberto Vendrame
RG: 26.424.642-1 SSP/SP

2. 

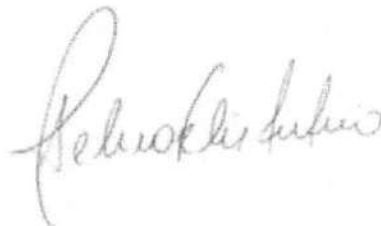
Nome: José Ricardo Caixeta
RG: 25.285.709-4 SSP/SP



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, COM reserva de iguais, na pessoa de **SABRINA ANY FARIAS PINHEIRO**, advogada devidamente inscrita na OAB/AP sob o número **4163**, os poderes a mim outorgados por **SUPRICEL LOGISTICALTDA**, nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa **GRUPO JARI CELULOSE**, autuada sob o nº **0002487-69.2019.8.14.9100** em trâmite na **VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO – ALMEIRIM/PA.**

Piracicaba/SP, 26 de julho de 2019.



Dra. Melina Felix Ribeiro

OAB/SP nº. 329.380

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 8786/8789 o (s) seguinte (s) documento (s):

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: Juntada 5 pp.

Distrito de Monte Dourado, 09/09/2019.

JOSANE ANJOS DE SOUSA:167363
Diretora de Secretaria em Exercício
Portaria nº 012/2019- G.J.

SEIXAS & PÉRISSÉ

advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO VARA
DISTRITAL DE MONTE DOURADO- ALMEIRIM- PARÁ

Processo n° 0002487-69.2019.8.14.9100

OPERFLORA - OPERAÇÕES FLORESTAIS

S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, SP, na Rua Dr. Chucris Zaidan, n° 80, bloco C, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ do MF sob n° 17.691.628/0001-83, por sua advogada, nos autos da recuperação judicial de **Jari Celulose, Papel Embalagens S.A e Princesa S.A**, vem requerer a juntada da inclusa procuração e contrato social (docs. 01).

Informa ainda a Requerente que apresentou, tempestivamente, diretamente ao administrador judicial, divergência quanto ao crédito relacionado e habilitação de crédito que deixaram de ser incluídos na relação apresentada pela Recuperanda, conforme ao comprovante anexo (doc. 01).

Protocolo: 2019.03620025-55

Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100

SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE

DOURADO - ALMEIRIM

Classe: JUNTADA (CIVEL)

Data da Entrada: 04/09/2019 12:36:23

Tipo documento: PROTOCOLO

Envolvidos:

REQUERIDO: OPERFLORA OPERACOES FLORESTAIS SA



Pede ainda a Requerente que as publicações e intimações sejam realizadas em nome das patronas: Sandra Mara Bolanho Pereira de Araujo, OAB/SP n.º 163.096, Ana Raquel Guerreiro Mesquita, OAB/SP n.º 144.020 e Virginia Santos Pereira Guimarães, OAB/SP n.º 97.606.

Termos em que,
E.R.D.

São Paulo, 20 de agosto de 2019.

Sandra Mara B. P. de Araujo
Sandra Mara Bolanho P. Araujo
OAB/SP n.º 163.096

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **OPERFLORA- OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, sala 10 C, Vila Cordeiro, CEP: 04583-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.691.628/0001-83, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **LUIZ PÉRISSÉ DUARTE JUNIOR**, casado, **JOSÉ ANTONIO DE SEIXAS PEREIRA NETO**, separado judicialmente, **MARIA LÚCIA LUQUE PEREIRA LEITE**, casada, **VIRGINIA SANTOS PEREIRA GUIMARÃES**, solteira, **MARIA CANDIDA DE SEIXAS CAVALLARI**, **ROSANA SCHMIDT**, **SANDRA MARA BERTONI BOLANHO**, **ALESSANDRA SERRÃO DE FIGUEIREDO RAYES**, **ANA RAQUEL GUERREIRO MESQUITA** casadas e **GUILHERME RAVAGLIA TEIXEIRA PÉRISSÉ DUARTE**, casado, todos brasileiros, inscritos na OAB-SP, respectivamente, sob nos. 53.457, 53.937, 72.082, 97.606, 82.885, 123.995 163.096, 120.467. 144.020 e 307.292 e no CPF do MF, respectivamente, sob nº s 013.898.418-20, 858.276.148-15, 009.034.978-40, 082.807.328-70, 154.000.518-63, 013.870.378-70, 175.776.648-04, 245.614.508-90, 137.312.418-03 e 355.757.448-25, todos com escritório no município de São Paulo, na Rua Oscar Freire, 379, 18º andar, a quem confere os poderes da cláusula "extra e ad judicia" que exercerão em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, onde com este comparecerem, para o fim de **habilitar seu crédito nos autos da Recuperação Judicial da empresa JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, processo nº 0002487-69.2019.8.14.9100**, cujo feito tramita perante a Vara Distrital de Monte Dourado – Almeirim - Pará, e ainda, defender os interesses da outorgante, aceitar ou impugnar síndicos e liquidatários, contestar ou impugnar créditos e contas, podendo os outorgados, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.



São Paulo, 20 de agosto de 2019



Jose Cavalcante Filho
OPERFLORA- OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A
Jose Cavalcante Filho Eudelio Nunes de Oliveira

10. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE 3181-1282
Reconheco Por Semelhança 2 Firma(s) COM VALOR econômico de:
EUDELIO NUNES DE OLIVEIRA E JOSE CAVALCANTE FILHO
OSASCO, 21 de agosto De 2019. Em test. da verdade

CESAR RINATO CARVALHO - AGENTE AUTORIZADO
Valor: R\$ 18,96 - Carimbo: 2337528 - Etiqueta
Selo(s): 292347-0671AA



(1)

Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



10

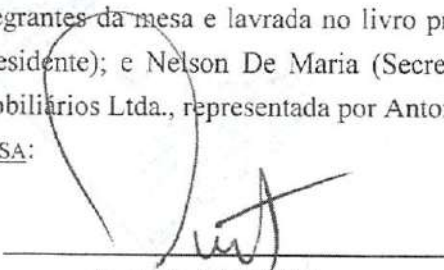


OPERFLORA – OPERAÇÕES FLORESTAIS S.A.
CNPJ/MF N. 17.691.628/0001-83
NIRE 35300450442

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

HORA, DATA E LOCAL: Em 02 de outubro de 2018, às 18:00hs, na sede social da Operflora – Operações Florestais S.A. (“Companhia”), localizada na Av. Dr. Chucrí Zaidan, nº 80, 4 andar, Sala 10 C, CEP: 04583-110, São Paulo – SP. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, na forma do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76 e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”). **COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente:** Sr. ANTONIO VIDAL ESTEVE; e **Secretário:** Sr. NELSON DE MARIA. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **reeleição dos diretores. DELIBERAÇÃO:** Com relação único item da ordem do dia, posta a matéria em votação, foi aprovada, por unanimidade de votos reeleição dos diretores: para o cargo de Diretor Presidente, Sr. JOSE CAVALCANTE FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 11.267.947-X SSP/SP e CPF nº 007.151.988-23; e para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EUDELIO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11004675-4 SSP/SP e CPF nº 021.416.448-95, ambos com o endereço profissional na Av. Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, Bloco C, 4º andar, Bairro Vila Cordeiro, CEP 04583-110, São Paulo – SP. O mandato dos Diretores tem duração de 1 (um) ano, iniciando-se na presente data, quando tomarão posse, estendendo-se até a investidura dos novos Diretores. Declaram, sob as penas da lei, os diretores eleitos que não estão incurso e não foram condenados por crimes que os impeçam de exercer as atividades mercantis, nos termos do artigo 1011, § 1.º do Código Civil e que a declaração de desimpedimento esta arquivada na sede da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada pela acionista única, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa e lavrada no livro próprio. **ASSINATURAS: Mesa:** Antonio Vidal Esteve (Presidente); e Nelson De Maria (Secretário). **Acionista Única:** Esteve Empreendimentos Imobiliários Ltda., representada por Antonio Vidal Esteve e Jorge Esteve Jorge.

MESA:


Antonio Vidal Esteve
Presidente


Nelson De Maria
Secretário



JUCESP
30 NOV 2018

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

GENÉRICO O REGISTRO
DO Nº NUMERO

FLÁVIA R. BRITTO DE ALMEIDA
SECRETARIA GERAL

551.547/18-2



JUCESP

AUTENTICAÇÃO
A 00871 ATD 848748
11365
SECRETARIA GERAL
JUCESP

1º TABELÃO DE NOTAS DE USASCO
AVENIDA JOÃO BATISTA 239 | CENTRO
AUTENTICAÇÃO através de imagens, cópia impressa
contate o órgão a qual se encontra o seu talão

04 DEZ 2018

Cesar Julio Saraiva
Cesar Paulo Saraiva
Eduardo Marcelo Granelli
Assessoria Administrativa
Autenticação 3 46
COPIL DE AUTENTICAÇÃO

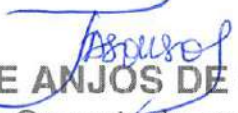


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ALMEIRIM
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, procedo ao encerramento do **XLIV Volume** do processo n.º **0002487-69.2019.8.14.9100** – **Classe: Recuperação Judicial**, o qual contém as fls. 8.601 à 8.800, devidamente numeradas e rubricadas. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Distrito de Monte Dourado, 09 de setembro de 2019.


JOSANE ANJOS DE SOUSA
Diretora de Secretária em Exercício
Portaria n.º 012/2019- G.J.

100

100

100

100

100

100

100